



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 28 DE MARÇO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.523, que abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 502:136\$446, para ocorrer ao pagamento devido aos herdeiros do almirante Elysiario José Barbosa e outros, em virtude de sentenças judiciais.

Decreto n. 11.526, que approva o regulamento para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Decreto n. 11.533, que abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 25:000\$ para pagamento da subvenção ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Rectificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 25 e 26 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e da Inspectoria de Obras contra as Secas.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.523 — DE 25 DE MARÇO DE 1915

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 502:136\$446, para ocorrer ao pagamento devido aos herdeiros do almirante Elysiario José Barbosa e outros em virtude de sentenças judiciais.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do artigo unico do decreto legislativo n. 2.952, de 13 de janeiro do corrente anno, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 502:136\$446, para ocorrer a pagamentos em virtude de sentenças judiciais, sendo: 105:405\$870 a D. Germana Pereira Pinto Barbosa, viuva do almirante Elysiario José Barbosa, e seus filhos 1º tenente Arthur Elysiario Barbosa, Dr. Emydio José Barbosa, Raul Barbosa e D. Luiza Barbosa Bahiana, conforme precatório expedido pelo Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, em 13 de outubro de 1913; 117:949\$538 ao Dr. Francisco José Coelho Netto Junior, filho do fallecido almirante Francisco José Coelho Netto, de accordo com o referido precatório; 104:098\$121 ao Dr. Gustavo Galvão, inventariante do espólio do marechal Ruffino Rêgas Gustavo Galvão, visconde de Maracajá, conforme precatório expedido pelo referido juizo em 17 de novembro de 1913; 60:019\$309 a D. Zulmira Martins Vasques, viuva do marechal Bernardo Vasques, conforme precatório do mesmo juizo de 11 de abril de 1914; 114:653\$608 a D. Eurydice Cordeiro de Moura e D. Jovita Cordeiro de Moura, filhas do marechal Francisco Antonio de Moura, de accordo com o precatório expedido pelo referido juizo em 14 de outubro de 1913.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1915, 94ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sabino Barroso.

DECRETO N. 11.526 — DE 17 DE MARÇO DE 1915

Approva o regulamento para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das attribuições que lhe conferem os arts. 30, ns. 1 e X, e 109, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915, 94ª da Independência e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Regulamento a que se refere o decreto n. 11.526, de 17 de março de 1915

CAPITULO I

DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

Art. 1.º A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes subordinada directamente ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, se compoñe:

a) de uma Administração Central com sede na Capital Federal;

b) de Fiscalizações de Portos;

c) de Comissões Administrativas de Estudos e Obras.

Art. 2.º Compete a Inspectoria:

I. O estudo das obras de melhoramento dos portos nacionais e rios navegaveis e da abertura de canaes maritimos e fluviaes.

II. A organização dos projectos e orçamentos para a realização de taes obras.

III. A direcção dos trabalhos, quando tiverem de ser emprehendidos por administração.

IV. A fiscalização das obras, quando executadas mediante contracto de empreitada ou sob o regimen de concessão.

V. Quaesquer serviços technicos relativos ao melhoramento dos portos, rios navegaveis e canaes, á conservação das obras, dos ancoradouros e estuarios e ao regimen das aguas, e que lhe forem committidos pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 3.º As obras a que se refere o n. I do art. 2º comprehendem:

a) as que interessam especialmente á navegação, com o fim de proporcionar ás embarcações franco acesso e ancoradouro seguro nos portos nacionais, e á sua conservação, mediante dragagem regular ou serviço idêntico;

b) as destinadas ao apparellhamento dos portos commerciaes, proporcionando commodidade e meio de atracação ás embarcações, facilidade e segurança nos serviços de carga e descarga, guarda e conservação das mercadorias.

§ 1.º Essas obras serão executadas:

a) pela União directamente, cabendo á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a direcção ou fiscalização, conformes os ns. III e IV do art. 2º;

b) por concessionarios, nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e mais disposições legislativas que a ampliaram, exercendo a Inspectoria a fiscalização necessaria, de accordo com os respectivos contractos.

§ 2.º Executadas as obras, no caso do § 1º, letra a, si o Governo Federal tiver de explorar-as commercialmente, expedirá pelos ministerios da Viação e Obras Publicas e da Fazenda os necessarios regulamentos e instrucções; e, si

tiver necessidade de arrendal-as, será a Inspectoria incumbida de fiscalizar a conservação das obras, a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações constantes do contracto de arrendamento, reservadas as attribuições de competência das repartições da Fazenda Nacional.

Art. 4.º Incumbe especialmente á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

I. Organizar e conservar o archivo tecnico que se referir aos serviços hydraulicos, maritimos ou fluviaes, que tenham sido executados ou estejam em via de execução.

II. Colligir os dados estatísticos e todas as informações que possam servir á historia tecnica e commercial dos portos, rios e canaes da Republica.

Art. 5.º Na conformidade das disposições do presente regulamento e instrucções que lhes forem transmittidas pela Administração, competirá:

I. A's Fiscalizações, nas diferentes sédes, a fiscalização das obras contractadas, em construção ou em exploração.

II. A's Comissões Administrativas de Estudos e Obras os trabalhos referentes a serviços não contractados.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, FISCALIZAÇÕES E COMISSÕES

Art. 6.º A Administração Central, á qual ficam directamente subordinadas as Fiscalizações e as Comissões Administrativas de Estudos e Obras, será dirigida por um Inspector e constituida pelas seguintes secções:

1.ª secção — Fiscalização de Portos e Estatística — com o seguinte pessoal:

- 1 chefe de secção;
- 1 engenheiro de 1.ª classe;
- 1 engenheiro de 2.ª classe;
- 1 engenheiro de 3.ª classe;
- 1 conductor de 1.ª classe;
- 2 conductores de 2.ª classe;
- 1 official;
- 1 primeiro escriptuario;
- 2 segundos escriptuarios;
- 2 terceiros escriptuarios;
- 2 praticantes;
- 1 desenhista de 1.ª classe;
- 1 desenhista de 2.ª classe;
- 1 continuo.

2.ª secção — Estudos e obras feitos por administração — com o seguinte pessoal:

- 1 chefe de secção;
- 1 engenheiro de 1.ª classe;
- 1 engenheiro de 2.ª classe;
- 1 engenheiro de 3.ª classe;
- 1 conductor de 1.ª classe;
- 2 conductores de 2.ª classe;
- 1 official;
- 1 primeiro escriptuario;
- 2 segundos escriptuarios;
- 2 terceiros escriptuarios;
- 2 praticantes;
- 1 desenhista chefe;
- 1 desenhista de 1.ª classe;
- 1 desenhista de 2.ª classe;
- 1 continuo.

c) Secção de Expediente e Contabilidade — com o seguinte pessoal:

- 1 chefe de secção;
- 1 official;
- 1 archivista;
- 1 contador;
- 1 contador;
- 1 ajudante de contador;
- 1 thesoureiro;
- 1 fiel;
- 3 primeiros escriptuarios;
- 5 segundos escriptuarios;
- 5 terceiros escriptuarios;
- 2 praticantes;
- 1 porteiro;
- 2 continuos.

Art. 7.º As Fiscalizações serão dirigidas, cada uma, por um engenheiro chefe, a quem ficará subordinado o respectivo pessoal, de accordo com os quadros annexos.

Paragrapho unico. As Fiscalizações de Portos cuja construção ainda não estiver ultimada, poderão ter, além do pessoal fixado na tabella III, annexa a este regulamento, o pes-

soal extraordinario que se tornar preciso, de accordo com as necessidades do serviço.

Esse pessoal servirá nas mesmas condições do das comissões administrativas e sob as ordens do engenheiro chefe das Fiscalizações.

Art. 8.º As Comissões de que trata a letra c do art. 1.º serão constituídas pelo pessoal tecnico, administrativo e trabalhadores constantes das instrucções que forem approvadas especialmente para cada porto.

Paragrapho unico. O pessoal das Comissões de que trata este artigo é de livre nomeação e demissão e sem direito a nomeação ou acesso para os cargos dos quadros da administração Central e das Fiscalizações.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DO PESSOAL

Art. 9.º Compete ao Inspector:

I. Dirigir e superintender todas as obras e serviços da Inspectoria.

II. Organizar e expedir as necessarias instrucções para a boa execução e regularidade dos trabalhos.

III. Despachar os papeis, abrir e rubricar os livros de maior responsabilidade, e bem assim preparar os balancetes mensaes da Caixa Especial para serem remettidos ao ministro e publicados no *Diario Official*.

IV. Zelar pelo exacto cumprimento dos contractos celebrados pelo Governo para melhoramento dos portos, rios e canaes, expedindo nesse sentido as instrucções que julgar necessarias, com previa approvação do ministro.

V. Inspeccionar pessoalmente, quando julgar conveniente, qualquer dos serviços a cargo da Inspectoria.

VI. Assignar e expedir todas as ordens de pagamento, quando devidamente processadas, e bem assim celebrar os contractos para fornecimento de materiaes e para obras e serviços autorizados, mediante concorrência publica.

VII. Ordenar a aquisição dos materiaes necessarios á Inspectoria e propol-a ao Ministro da Viação e Obras Publicas, quando o valor exceda de dez contos de réis.

VIII. Requisitar do ministro da Viação e Obras Publicas a entrega ao thesoureiro dos fundos para as despesas a cargo da Inspectoria e a expedição de ordens para os pagamentos pelos agentes financeiros do Governo no estrangeiro.

IX. Propor ao ministro o estudo dos melhoramentos dos portos em vista do movimento de cada um; obtendo para isso os necessarios dados technicos e estatísticos, bem como o estudo dos rios navegaveis e dos canaes maritimos e fluviaes, de accordo com os recursos disponiveis e de caracter permanente da Caixa Especial.

X. Fiscalizar a arrecadação dos recursos que constituem a caixa especial, a que se refere o art. 1.º do decreto n. 6368, de 11 de fevereiro de 1907.

XI. Requisitar do Ministerio da Fazenda os balancetes mensaes da importancia em deposito no Thesouro Nacional, e que constituem o fundo da Caixa Especial, de que anteriormente se tratou.

XII. Sujeitar á approvação do ministro os accórdos amigaveis para as desapropriações e promover as judicias, de conformidade com as ordens do ministro, assignando conjuntamente com o representante da Fazenda Nacional as respectivas escripturas das desapropriações do porto do Rio de Janeiro.

XIII. Manter a boa ordem e a disciplina na execução dos trabalhos e serviços a seu cargo e entre os empregados, solicitando do ministro a expedição das medidas que excederem da sua alçada e a approvação das providencias que, em casos urgentes, houver tomado.

XIV. Proceder, em companhia do chefe da secção de expediente e contabilidade, ao balanço annual no cofre a cargo do thesoureiro, do qual se lavrará termo assignado por elle, pelo thesoureiro e pelo chefe da secção de expediente e contabilidade.

Paragrapho unico. Além do balanço annual, poderá dar outros balancos extraordinarios, quando o julgar necessario.

XV. Dar posse e exercicio aos empregados da séde da Inspectoria.

XVI. Apresentar ao ministro até o dia 31 de março o relatório do anno anterior, contendo informações completas sobre a marcha dos trabalhos e serviços subordinados á direcção e fiscalização do inspector.

XVII. Examinar todos os dados, planos e projectos, e orçamentos de obras preparados pelo pessoal sob sua direcção ou superintendencia, antes de serem enviados ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XVIII. Requisitar das repartições ou dos funcionarios competentes as providencias que julgar necessarias para fa-

collatar e garantir o desempenho de suas attribuições, o cumprimento das ordens recebidas e a execução dos serviços a cargo da Inspectoria.

XIX. Providenciar sobre tudo que possa interessar aos serviços da Inspectoria e adotar as medidas provisórias que, em casos urgentes, se tornem necessarias a bem da segurança das obras e serviços, sujeitando o seu acto á approvação do ministro.

XX. Providenciar sobre a conservação dos materiaes e mais objectos confiados á guarda ou postos á disposição da Inspectoria.

Art. 10. Compete a cada um dos chefes de secção:

I. Ter sob sua responsabilidade a direcção da respectiva secção, distribuir o serviço por seus auxiliares e examinar todos os documentos e assumptos estudados, de modo a conhecê-los em seus detalhes.

II. Ser o intermediario entre o Inspector e o pessoal da secção, zelando pela boa marcha dos trabalhos e cumprimento dos deveres dos empregados.

III. Fazer o ponto do pessoal da secção e prestar nesse sentido informações á secção de expediente e contabilidade, para os devidos assentamentos e folhas de pagamento.

IV. Propor ao Inspector as penalidades em que incorrer o pessoal da secção.

V. Organizar e ter sob sua responsabilidade o archivo, correspondencia e protocollo dos documentos da secção.

VI. Prestar informações ao Inspector sobre os assumptos que lhe forem commettidos.

VII. Corresponder-se directamente com os chefes das fiscalizações e Comissões, só quando o precisarem de esclarecimentos sobre os serviços ou questões que lhe estiverem affectos.

VIII. Apresentar ao Inspector, até o dia 15 de fevereiro de cada anno, o relatório dos serviços da secção, correspondente ao anno anterior.

Art. 11. Ao chefe da secção de Fiscalização e Estatística, por si e pelo pessoal da secção, compete:

I. Preparar as instruções para as Fiscalizações de Portos, organizando as condições de trabalho e os deveres dos empregados, assim como propor os quadros do pessoal, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 7º, tendo em vista a natureza e extensão dos serviços.

II. Prestar informações ao Inspector sobre os relatórios annuaes apresentados pelas Fiscalizações, preparando ao mesmo tempo os elementos para o relatório annual da Inspectoria, na parte referente a esses serviços.

III. Informar os papeis, relatórios, memoriaes e documentos que competirem á secção.

IV. Fornecer á secção de Expediente e Contabilidade os elementos e dados precisos para a organização de editaes de concurrencia e escripturação da contabilidade, e bem assim as notas necessarias á organização das folhas dos empregados e certificados de pagamento dos serviços executados.

V. Colleccionar os dados precisos e fazer o historico de cada porto, rio ou canal, melhorado ou em via de melhoramento, e dos respectivos contractos, á vista do que constar e do que fór succedendo para cada caso, de accordo com os elementos fornecidos pelas outras secções.

VI. Organizar para cada anno a estatística geral de construção e exploração, e da receita e despesa dos diferentes portos, afim de ser submettida ao exame do Inspector e apresentada ao ministro para a necessaria publicação.

VII. Fazer o registro, por meio de extracto, dos actos da Inspectoria e dos Poderes Legislativo e Executivo, com referencia a cada um dos portos, rios e canaes.

VIII. Organizar um archivo da legislação brasileira e estrangeira, sobre portos, rios e canaes e dos actos de lei e regulamentos da Republica que possam interessar ao assumpto.

IX. Examinar as propostas de taxas e suas modificações, emittindo parecer a respeito.

X. Estudar e dar parecer circumstanciado sobre a conveniencia dos accórdos amigaveis, para os fins de desapropriação, e nos casos que lhe competirem, a serem effectuados na conformidade do disposto na lei n. 4.956, de 9 de setembro de 1902, e respectivo regulamento, afim de que o Inspector fique habilitado a prestar ao ministro as necessarias informações.

Art. 12. Ao chefe da Secção de Estudos e Obras feitos por administração, por si e pelo pessoal da secção, compete:

I. Organizar os projectos para o melhoramento dos portos, dos rios navegaveis e canaes, quando ordenados pelo Governo, segundo dados de antemão conhecidos ou que tenham de ser obtidos pelas respectivas Comissões Administrativas de Estudos e Obras.

II. Propor ao Inspector a realização de obras que julgar necessarias e opportunas, fazendo acompanhar o projecto do respectivo orçamento e correspondente memoria descriptiva.

III. Organizar projecto de instruções e de quadro do pessoal das comissões que tenham de proceder aos estudos

ou levar a effecto quaesquer trabalhos, na conformidade do disposto no art. 8º e seu paragrapho unico.

IV. Estudar minuciosamente, prestando a respeito informações, os estudos, projectos e orçamentos que forem apresentados para obras novas.

V. Preparar as instruções para as medições das obras executadas por contractos e para organização das contas, e bem assim as instruções technicas, geracs ou parciais, para cada obra, submettendo-as á approvação do Inspector.

VI. Verificar, por ordem do Inspector, si, na execução dos diversos contractos de obras, se applicam com exactidão, nos calculos das medições ou avaliações, os preços estabelecidos.

VII. Prestar informações ao Inspector sobre os relatórios annuaes apresentados pelas Comissões, preparando ao mesmo tempo os elementos para o relatório annual da Inspectoria, em relação a esse serviço.

VIII. Informar os papeis, relatórios, memoriaes e documentos que competirem á secção.

IX. Fornecer á secção de expediente e contabilidade os elementos e dados precisos para a organização de editaes de concurrencia e escripturação da contabilidade, e bem assim as notas necessarias para a organização das folhas dos empregados e certificados de pagamentos dos serviços executados.

X. Estudar e dar parecer circumstanciado sobre a conveniencia dos accórdos amigaveis, para os fins de desapropriação, e nos casos que lhe competirem, a serem effectuados na conformidade do disposto na lei n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, e respectivo regulamento, afim de que o inspector fique habilitado a prestar ao ministro as necessarias informações.

Art. 13. Ao chefe da secção de Expediente e Contabilidade, por si e pelo pessoal da secção, compete:

I. Organizar os dados necessarios para o orçamento da Inspectoria.

II. Proceder directamente e por seus auxiliares á escripturação e á contabilidade da Inspectoria.

III. Organizar a folha de pagamento do pessoal da Administração Central, á vista das notas extrahidas dos livros do ponto, e ainda a conta das despesas do expediente e outros mensaes.

IV. Verificar os documentos, conferir os calculos, estabelecer as contas correntes de todas as obras e serviços, discriminadamente para cada porto.

V. Proceder a rigoroso exame e conferencia de todos os documentos da despesa da Inspectoria.

VI. Passar as guias de restituição, reposição, differença, indemnização ou extravio, depositos e cações, recolhimentos ao Thesouro e quaesquer outras.

VII. Organizar balancetes e synopses mensaes da receita e da despesa e assistir aos balanços do cofre a cargo do thesoureiro.

VIII. Occupar-se de todas as questões que se relacionarem com a contabilidade das obras e mais serviços a cargo da Inspectoria.

IX. Escripitar, em livro proprio, os balancetes da Caixa Especial que forem remittidos pelo Thesouro Nacional, nos termos do art. 9º, n. XII, de modo a poder sempre e de prompto informar o Inspector sobre o estado dos recursos disponiveis daquella Caixa.

X. Requisitar das outras secções todos os esclarecimentos de que precisar, fornecendo, igualmente, os que lhe forem solicitados.

XI. Organizar, conservar e catalogar, discriminadamente, todo o archivo financeiro da Inspectoria.

XII. Fazer escripturar no livro competente as rendas arrecadadas pela Inspectoria, na fórma do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, ou outras extraordinarias ou eventuaes provenientes de obras ou serviços.

XIII. Fazer igualmente escripturar tudo que se relacione com cações e depositos.

XIV. Fazer recolher ao Thesouro Nacional, por ordem do Inspector, todas as rendas arrecadadas, conforme preceitua o art. 5º do referido decreto n. 6.368.

XV. Providenciar para que o thesoureiro receba do Thesouro Nacional as quantias que forem requisitadas pelo Inspector.

XVI. Receber e dirigir todo o expediente da Administração Central.

XVII. Abrir, catalogar, preparar, submeter ao Inspector e redigir a correspondencia deste, cuidando da classificação e guarda do respectivo archivo.

XVIII. Zelar pela boa distribuição dos papeis, processos e mais documentos da Inspectoria, sendo responsabilizado pelos extravios, quando não forem aquelles devidamente protocolados.

XIX. Providenciar para a aquisição do material necessário ao expediente da Administração Central e distribuí-lo conforme as necessidades de cada uma das secções.

XX. Proceder ao assentamento do pessoal da Inspectoria, com indicação da nome, idade, estado, residência, data da nomeação, categoria, posse, licença, remoção, tempo de exercício, elogios, penas e tudo quanto possa interessar aos empregados, de modo a permitir informação prompta e segura a respeito dos mesmos.

XXI. Redigir e lavrar os contractos e ajustes no livro próprio e passar as certidões autorizadas pelo Inspector.

XXII. Organizar, para serem approvadas pelo Inspector, as instruções e regimentos internos da Inspectoria.

XXIII. Preparar os editaes de concorrência para as obras e serviços a cargo da Inspectoria, submettendo-os á apreciação do Inspector.

Art. 14. Compete aos engenheiros chefes de Fiscalização de Portos e chefes de Comissões Administrativas de Estudos e Obras, por si e pelo pessoal que lhes for subordinado:

I. Representar junto aos governos estaduais e ás embaixadas contractantes o Inspector, ao qual são elles directamente subordinados e cujas ordens e instruções devem seguir nos termos do presente regulamento.

II. Velar pelo fiel cumprimento das leis, dos regulamentos e contractos em vigor e pelo bom desempenho dos deveres do pessoal.

III. Fazer executar as instruções especiaes para os trabalhos a seu cargo e expedir as ordens e detalhes do serviço necessários á boa marcha dos mesmos.

IV. Informar sobre os assumptos que de alguma sorte se relacionarem com as obras, serviços e dependencias a seu cargo.

V. Remetter ao Inspector informações, notas e contas dos diversos serviços a seu cargo, para a escripturação na Administração Central.

VI. Prestar contas documentadas das despesas feitas e das rendas arrecadadas no mez anterior.

VII. Estudar todas as circumstancias e phenomenos que interessarem o littoral nas proximidades dos portos e rios a seu cargo e que possam servir de base ao conhecimento do regimen maritimo e fluvial.

VIII. Zelar pela conservação dos ancoradouros, estuários, rios navegaveis e canaes, propondo ao Inspector as medidas e providencias que lhe parecerem convenientes.

IX. Comunicar ao Inspector o que occorrer sobre qualquer impedimento ao regimen das aguas, quando não esteja ao seu alcance removê-lo, e denunciar aquelles projectos de obras publicas e particulares cuja realização possa perturbar esse regimen.

X. Colligir e organizar os dados e informações necessários á historia tecnica dos portos, ancoradouros, rios e canaes de cuja fiscalização ou direcção se acharem incumbidos, apresentando as memorias e relatorios que acharem de utilidade publica.

XI. Requisitar e receber das delegacias fiscaes, alfandegas ou meras de rendas dos Estados as quantias que, por ordem do Thesouro Nacional, por solicitação do ministro da Viação e Obras Publicas, forem postas á sua disposição.

XII. Promover accórdos amigaveis para a desapropriação de predios, terrenos e outras autorizadas pelo Governo, sujeitando-os á approvação do inspector, a quem tambem proporá o procedimento judicial, quando não se conseguir o resultado amigavel com os respectivos proprietarios, sendo em tudo de conformidade com as instruções que a respeito forem estabelecidas.

XIII. Enviar ao inspector, até o dia 31 de janeiro de cada anno, o relatório do anno antecedente, com todos os elementos indispensaveis.

XIV. Requisitar das autoridades locais ou das repartições competentes as providencias para o bom desempenho de suas attribuições e deveres, bem como para a garantia devida aos contractos com os concessionarios de obras e serviços.

Art. 15. Compete especialmente ás Fiscalizações de Portos velar pelo fiel cumprimento dos contractos de obras, quer sejam elles provenientes de concessões ou simples empreitadas.

Art. 16. Aos chefes das Fiscalizações de Portos compete ainda proceder á tomada de contas das empresas concessionarias, de accódo com o disposto nos respectivos contractos e nas instruções em vigor.

Art. 17. Compete especialmente ás Comissões Administrativas proceder aos estudos do melhoramento de portos e rios navegaveis e de abertura de canaes; indicar a natureza dos trabalhos e leval-os a effecto administrativamente, segundo os projectos e organogramas approvados, quando assim o determinar o Governo.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO, LICENÇA, FALTAS E DEMISSÃO DO PESSOAL

Art. 18. O pessoal empregado da Inspectoria divide-se em empregados de titulo e empregados subalternos, não titulados, cabendo a uns e outros os deveres e direitos dos empregos para que forem nomeados ou engajados.

Art. 19. Serão considerados funcionarios de titulo todos os empregados da Inspectoria, com excepção dos serventes, trabalhadores ou operarios.

Art. 20. Para os diversos cargos de engenheiros das Comissões Administrativas de Estudos e Obras, assim como para os das Fiscalizações de Portos, comprehendidos os de que trata o paragrapho unico do art. 7º, poderão ser designados engenheiros dos quadros ou addidos, de categoria igual ou immediatamente inferior. Nesta ultima hypothese, terão direito, além dos seus vencimentos.

Art. 21. O pessoal effectivo da inspectoria, no qual não são comprehendidos os funcionarios em comissão e os de que trata o paragrapho unico do art. 7º e o art. 8º deste regulamento, que serão sempre livremente demissiveis, só poderá ser destituído do cargo que exercer, no caso de contar 10 ou mais annos de serviço publico federal sem ter soffrido penas no cumprimento de seus deveres:

a) por abandono de emprego por mais de 30 dias;

b) em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo.

§ 1.º O processo administrativo consiste apenas em ser ouvido o interessado, no prazo que lhe for marcado, sobre a falta arguida, e bem assim o chefe immediato do serviço, ao qual elle pertença, si houver, despachando depois o ministro, mantendo-o ou demittindo-o do cargo.

§ 2.º Si o funcionario ou empregado for de nomeação e demissão de outra autoridade que não o proprio ministro, nesse caso o demittido poderá reclamar contra o acto perante o ministro, o qual, ouvida a autoridade em questão, decidirá como for de justiça.

§ 3.º Fica subentendido que, tratando-se de funcionario ou empregado nomeado por decreto do Presidente da Republica, o ministro não poderá despachar no processo administrativo sem previa deliberação do mesmo Presidente a esse respeito.

Art. 22. Todo funcionario ou empregado da Inspectoria cuja situação não esteja prevista no artigo anterior é de livre nomeação e demissão do cargo que exercer.

Art. 23. Estas disposições são applicaveis a todos os funcionarios e empregados da inspectoria, ficando, por força das mesmas, modificadas ou revogadas quaesquer disposições constantes de regulamentos até agora reguladores da materia.

Art. 24. Serão nomeados: por decreto e em comissão o Inspector, e por portaria do ministro todos os demais empregados, com excepção dos continuos e serventes, que serão de nomeação do inspector.

Paragrapho unico. O fiel da Administração Central não fará parte do quadro de funcionarios effectivos da repartição, sendo nomeado pelo ministro, por proposta do thesoureiro, e para servir em comissão, podendo ser dispensado em qualquer tempo.

Art. 25. O pessoal subalterno e jornaleiro das Fiscalizações de Portos será engajado pelos respectivos chefes de serviço e fará as diarias que lhe competirem.

Art. 26. O cargo de Inspector só será confiado, por livre escolha do Governo, a engenheiro nacional que se recomende por sua experiencia e capacidade profissional, anteriormente demonstrada em trabalhos concernentes a portos.

Art. 27. O ministro poderá nomear, em comissão, duas pessoas idoneas para representar a Fazenda Nacional activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle, nos processos de desapropriações necessarias ás obras de portos, percebendo até 1 " do valor minimo dos immoveis desapropriados.

§ 1.º Para dizerem sobre quaesquer questões que lhes forem affectas pela inspectoria, assim como para minutarem quaesquer termos, accórdos ou escripturas, terão uma gratificação fixa mensal de 400\$000.

§ 2.º Junto ás Fiscalizações de Portos ou Comissões Administrativas de Estudos e Obras, poderá tambem haver pessoa idonea que represente a Fazenda Nacional nas questões em que esta possa ser interessada, de accódo com o disposto neste artigo e paragrapho anterior.

Art. 28. As vagas no quadro do pessoal effectivo da Inspectoria só poderão ser preenchidas alternadamente por antiguidade e por merecimento, de accódo com as seguintes disposições:

a) as de chefe de secção, por engenheiros de 1ª classe ou engenheiros chefes de fiscalizações, exceptuando-se a de chefe da secção de expediente e contabilidade, cargo que não será de acesso e sim de livre nomeação do ministro;

b) as de chefe de fiscalização, por engenheiros ajudantes e engenheiros de 1ª classe;

c) as de engenheiro de 1ª classe, por engenheiros ajudantes ou de 2ª classe;

d) as de official, por primeiros escripturarios;

e) as de primeiro escriptuario, pelos segundos escripturarios e as destes pelos terceiros;

f) as de terceiro escriptuario, pelos praticantes;

g) as de desenhista de primeira classe, pelos de segunda.

Art. 29. Exceptuados os casos previstos no artigo anterior, o Governo terá a faculdade de prover livremente os demais logares, sendo que para os cargos de engenheiros ajudantes ou de 2ª classe só poderão ser nomeados profissionais diplomados que satisfizerem as prescripções da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880.

Art. 30. As nomeações para os logares de praticantes e de desenhistas de 2ª classe serão feitas mediante concurso, de accordo com instruções approvadas por portaria do ministro.

Art. 31. O inspector será substituído em seus impedimentos pelo chefe de secção que for designado pelo ministro; os chefes de secção por um dos engenheiros de 1ª classe, designado pelo inspector; e os demais funcionarios da Administração Central, das Fiscalizações de Portos ou das Comissões Administrativas de Estudos e Obras pelos seus immediatos em categoria, designados pelo inspector, respeitado o caracter tecnico da função.

Art. 32. As substituições temporarias nas Comissões Administrativas de Estudos e Obras serão feitas, para os chefes de serviço, pelo Inspector, dentre o seu pessoal de maior categoria, e para os auxiliares, pelos respectivos chefes.

Art. 33. O pessoal titulado perceberá os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 34. Ao pessoal não titulado será abonada a importância que lhe competir, de accordo com as diarias fixadas na tabella annexa, assistindo-lhe tambem o direito a pagamento por serviços extraordinarios feitos em dias de descanso e feriados ou à noite, na conformidade das disposições de lei que vigorarem.

Art. 35. Dos vencimentos do pessoal titulado dous terços serão considerados como ordenado e um terço como gratificação.

Art. 36. Todo empregado terá direito a passagem livre por parte do Governo para seu transporte em serviço, não lhe cabendo nesse caso nem augmento de vencimentos nem diaria, salvo nos casos de nomeação ou de remoção definitiva dos empregados titulados, aos quaes será abonada uma ajuda de custo correspondente à metade do respectivo ordenado mensal, para a sua instalação.

Art. 37. Aos funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes será sempre applicado o regulamento que vigorar para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas na parte referente a licenças, descontos por faltas, medidas disciplinares, aposentadoria, montepio e outras disposições não previstas neste regulamento.

Art. 38. As licenças ao pessoal serão concedidas até 30 dias pelo Inspector e as de maior prazo pelo ministro, a quem o mesmo Inspector encaminhara as petições, devidamente informadas e acompanhadas do laudo de inspecção de saúde.

Art. 39. O Inspector e chefes de serviço poderão impôr qualquer pena, até a de demissão, nos termos do regulamento em vigor para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, aos funcionarios de sua nomeação, limitando-se a de advertencia, reprehensão e suspensão até oito dias, aos de nomeação de seus superiores, aos quaes darão disso immediato conhecimento.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 40. O thesoureiro prestará fiança de 40:000\$500.

Art. 41. O Inspector, ouvidos os diversos chefes, expedirá as instruções e os regimentos internos indispensaveis à boa marcha de cada um dos serviços, de modo que fiquem bem definidas as attribuições das varias classes de empregados e indicados os processos e modelos a adoptar para a escripturação, contabilidade e estatística, correspondentes aos mesmos serviços.

Art. 42. O escriptorio central da Inspectoria e os das sedes das Fiscalizações de Portos e das Comissões e Administrativas funcionarão das dez às quinze horas, em todos os dias

uteis, com excepção dos feriados da Republica. A hora do começo e encerramento do expediente poderá ser alterada pelo inspector, mantido o mesmo tempo de duração dos trabalhos.

Art. 43. Na Administração Central ficam sujeitos ao ponto todos os empregados, com excepção do Inspector e dos chefes de secção, e nas fiscalizações de Portos e Comissões Administrativas todo o pessoal administrativo.

Art. 44. Os engenheiros chefes de Fiscalização de Portos e os engenheiros chefes de Comissões Administrativas de Estudos e Obras, quando chamados a serviço, terão direito aos seus respectivos vencimentos desde que a sua permanencia nesta Capital não exceda de tres mezes. Não se poderá chamar o mesmo funcionario uma segunda vez, a serviço, sem que medie entre um e outro chamado pelo menos o prazo de um anno.

Em casos excepcionaes, o ministro poderá permittir que qualquer funcionario do quadro fique addido ao ministério ou à Inspectoria, mas apenas por tempo limitado e sem direito a outra vantagem que não seja a percepção do respectivo ordenado.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 45. Os funcionarios que estiverem nas condições previstas no art. 29 e seu paragrapho do regulamento approvado pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, que não forem aproveitados, serão conservados addidos até serem aproveitados nos mesmos logares que exerciam anteriormente ou em outros equivalentes. Para este fim o inspector organizará e remetterá ao ministro, com a maior urgencia, uma relação de todo o pessoal dos quadros, seja qual for a categoria dos empregados e com a indicação de seu tempo de serviço, para que o Governo resolva quanto ao pessoal a ser aproveitado com a reforma e aquelle que deverá ficar addido nos termos do art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 46. São declaradas extintas da data em que começar a vigorar o presente regulamento as differentes fiscalizações, sub-administrações e comissões existentes na vigencia do regulamento que baixou com o decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911. Até que sejam organizadas as Fiscalizações de Portos, e as Comissões Administrativas de Estudos e Obras, previstas nas letras b e c do art. 1º deste regulamento, quando será dispensado, em cada uma dellas, o pessoal desnecessario, todos os empregados que não estiverem amparados pelo art. 29 paragrapho unico, do citado regulamento de 1911, passarão a servir, a titulo provisório, nos mesmos logares em que se acham, sendo considerados diaristas, e, como taes, apenas com direito a uma diaria que corresponderá à importancia do vencimento mensal, que actualmente percebem no exercicio do respectivo cargo, dividida pelo numero de dias do mez.

Paragrapho unico. O disposto neste artigo não é applicavel à Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, cuja quadro fica fixado, desde já, de accordo com a tabella annexa sob n. II.

Art. 47. O ministro, sempre que o julgar conveniente, poderá designar funcionarios addidos com exercicio na Inspectoria, para procederem à revisão de medições provisórias, verificação de contas, ou outros quaesquer serviços de interesse publico.

Art. 48. Ficam extintos, na Administração Central, os logares de sub-inspectores, chefe de secção tecnica, guarda-livros, secretario, um de fiel do thesoureiro, quatro de terceiros escripturarios, quatro de praticantes, os de auxiliares technicos, tres de continuos e dous de serventes.

Art. 49. Ficam extintos, na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, um logar de engenheiro de 2ª classe, dous de engenheiro de 3ª classe, dous de conductores de 1ª classe, dous de conductores de 2ª classe, seis de auxiliares technicos, um desenhista de 1ª classe, os de desenhistas de 2ª classe, dous de segundos escripturarios, quatro de terceiros escripturarios, seis de praticantes e dous de serventes. Os logares de chefes de secção da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ficarão extintos logo que vaguem por qualquer circumstancia.

Art. 50. As nomeações para os cargos de chefe de secção de Fiscalização de Portos e Estatística e chefe de secção de Estudos e Obras por Administração, serão feitas dentre os actuaes sub-inspectores e chefe da secção tecnica, sendo que a este, si aproveitado ou addido, serão mantidos os vencimentos a que tem direito pelo regulamento da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, approvado pelo decreto numero 9.078, de 3 de novembro de 1911. O cargo de contador da Administração Central será exercido pelo guarda-livros, sendo aproveitadão de ajudante de contador um dos terceiros escripturarios da mesma Administração Central.

Art. 51. Para completar os quadros de engenheiros de 1ª e 2ª classe e desenhista de 1ª classe na Administração Central, serão aproveitados funcionarios do actual quadro da

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, ou outros comprehendidos no art. 45 deste regulamento, attendendo-se á respectiva categoria e vencimentos. De igual modo se providenciara para o preenchimento dos logares de conductores da Administração Central.

Art. 52. Para os dous logares de desenhistas do quadro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, constante da tabela II, annexa a este regulamento, serão aproveitados dous dos actuaes desenhistas de 2ª classe da mesma Fiscalização.

Art. 53. Para auxiliar a fiscalização do contracto de arrendamento do Porto do Rio de Janeiro, serão designados, dentre os funcionarios da Inspectoria, addidos ou comprehendidos no art. 45 deste regulamento, um fiscal geral de cães e os ajudantes que se tornarem necessarios, sob proposta do Inspector e approvação do ministro. De igual modo se procederá nos differentes portos, segundo as necessidades do serviço, em relação aos reductores de maré.

Art. 54. Este regulamento entrará em vigor a partir de 16 de abril do corrente anno.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — A. Tavares de Lyra.

I

QUADRO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

	Vencimentos	Total
1 inspector.....	30:000\$000	30:000\$000
3 chefes de secção.....	8:000\$000	24:000\$000
2 engenheiros de 1ª classe.....	11:400\$000	22:800\$000
2 engenheiros de 2ª classe.....	12:000\$000	24:000\$000
2 engenheiros de 3ª classe.....	9:600\$000	19:200\$000
2 conductores de 1ª classe.....	8:400\$000	16:800\$000
4 conductores de 2ª classe.....	7:200\$000	28:800\$000
3 officiaes.....	9:600\$000	28:800\$000
1 archivista.....	6:000\$000	6:000\$000
1 contador.....	12:000\$000	12:000\$000
1 ajudante de contador.....	5:700\$000	5:700\$000
1 thesoureiro.....	18:000\$000	18:000\$000
1 fiel.....	8:400\$000	8:400\$000
5 primeiros escripturarios.....	7:200\$000	36:000\$000
9 segundos escripturarios.....	6:000\$000	54:000\$000
9 terceiros escripturarios.....	4:800\$000	43:200\$000
6 praticantes.....	3:600\$000	21:600\$000
1 desenhista chefe.....	9:600\$000	9:600\$000
2 desenhistas de 1ª classe.....	7:200\$000	14:400\$000
2 desenhistas de 2ª classe.....	6:000\$000	12:000\$000
1 porteiro.....	4:200\$000	4:200\$000
4 continuos.....	2:400\$000	9:600\$000
Total.....		485:100\$000

1 serventes que perceberão a diaria de 6\$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — A. Tavares de Lyra.

II

QUADRO DO PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

	Vencimentos	Total
1 engenheiro chefe de fiscalização.....	21:000\$000	21:000\$000
2 engenheiros chefes de secção.....	18:000\$000	36:000\$000
2 engenheiros fiscaes de 1ª classe.....	11:400\$000	22:800\$000
2 engenheiros fiscaes de 2ª classe.....	12:000\$000	24:000\$000
2 engenheiros fiscaes de 3ª classe.....	9:600\$000	19:200\$000
2 conductores de 1ª classe.....	8:400\$000	16:800\$000
4 conductores de 2ª classe.....	7:200\$000	28:800\$000
2 desenhistas.....	6:000\$000	12:000\$000
1 official.....	9:600\$000	9:600\$000
2 primeiros escripturarios.....	7:200\$000	14:400\$000
3 segundos escripturarios.....	6:000\$000	18:000\$000
4 terceiros escripturarios.....	4:800\$000	19:200\$000
4 praticantes.....	3:600\$000	14:400\$000
1 electricista.....	7:200\$000	7:200\$000
2 continuos.....	2:400\$000	4:800\$000
Total.....		283:800\$000

2 serventes que perceberão a diaria de 6\$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — A. Tavares de Lyra.

III

QUADRO DO PESSOAL DAS FISCALIZAÇÕES DE PORTOS

	Vencimentos	Total
1 engenheiro chefe.....	18:000\$000	18:000\$000
1 engenheiro ajudante.....	14:400\$000	14:400\$000
1 escriptuario.....	4:800\$000	4:800\$000
1 continuo.....	1:800\$000	1:800\$000
Total.....		39:000\$000

1 servente que perceberá a diaria de 4\$000.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915. — A. Tavares de Lyra.

DECRETO N. 11.533 — DE 27 DE MARÇO DE 1915

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 25:000\$, para pagamento da subvenção ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 5º da lei n. 2.921, de 5 de janeiro deste anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 25:000\$, para pagamento de subvenção ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1915. 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

MODIFICAÇÃO QUE DEVE SER OBSERVADA NA PUBLICAÇÃO FEITA NO «DIÁRIO OFFICIAL» DE 21 DO CORRENTE, DO REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS APPROVADO PELO DECRETO N. 11.520, DE 10 DO CORRENTE

Art. 18 § 2º — Leia-se: «Quando a cobrança tiver de ser feita na estação de destino, mediante prévio ajuste, a entrega do telegramma ao destinatario só será feita após o pagamento da taxa devida».

Art. 77 — Leia-se: «Quando, no decurso da transmissão de um telegramma, se der interrupção nas comunicações telegraphicas normaes, a estação a partir da qual a interrupção se tiver produzido expedirá immediatamente o telegramma pelo Correio, si o não puder expedir por outra via telegraphica; a carta expedida pelo Correio deve levar a nota — «Telegrammas».

Art. 173 — Leia-se «Dentre os funcionarios da repartição poderá o sub-director escolher um para seu auxiliar de gabinete».

Art. 199 — Leia-se «O julgamento das propostas de fornecimento de material ao amoxarifado ficará a cargo de um conselho de compras composto do vice-director, do sub-director tecnico e do sub-director da Contabilidade, ou dos tres sub-directores».

Art. 182 — Leia-se «A primeira secção será dirigida por um inspector de 1ª classe; a segunda secção por um telegraphista chefe; a terceira secção por um inspector de 1ª classe ou um chefe de secção; e o gabinete de experiencias por um funcionario da sub-directoria, designado pelo sub-director».

Art. 274 paragrapho unico — Leia-se «As estações de 5ª classe não terão mensageiro pago pela repartição».

Art. 293 — Leia-se «O serviço pneumatico ficará sob a immediata fiscalização do chefe do districto».

Art. 423 — Leia-se: «O guarda-fio encarregado interinamente da secção terá uma diaria até 2\$000».

Art. 478 alinea 3ª — Leia-se: «Os estafetas de 1ª e 2ª classes, sendo os de 3ª aproveitados como mensageiros, mantidas as diarias que percebem».

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente mez, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município do Rio Grande

Primeiro supplente—Major Leonel Marques Vaz de Carvalho;

Segundo supplente — Armando Matta Baccellar;

Terceiro supplente — Mario Ribeiro.

— Por outros da mesma data, foram concedidas na Brigada Policial do Districto Federal as seguintes medalhas de merito militar:

Ao tenente Daniel de Hollanda Cavalcanti e ao alferes José Joaquim dos Santos, a de prata, com passador do mesmo metal, a que tem direito, por contarem mais de 20 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas;

Ao tenente Alfredo Candido Castello Branco e aos 2.^{os} sargentos José Pires de Oliveira e José Moreira das Neves, a de bronze, a que tem direito, visto contarem mais de 10 annos de bons serviços prestados nas mesmas condições;

Ao cabo de esquadra Joaquim da Silva Pinto, a de bronze, a que tem direito, com passador do mesmo metal, por contar mais de 15 annos de bons serviços prestados em idênticas condições.

Tudo de accordo com o parecer do conselho administrativo da mesma corporação, de que trata o § 1.^o do art. 6.^o das instrucções que acompanharam o decreto n. 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, e nos termos do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910.

— Por outros de 26 do corrente e na conformidade do art. 113 do decreto numero n. 41.530, de 18 do mesmo mez, foram nomeados: o Dr. Aloysio de Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; o Dr. Augusto Cesar Vianna, director da Faculdade de Medicina da Bahia; o Dr. Uladislão Herenlano de Freitas, director da Faculdade de Direito de São Paulo; o Dr. Sophronio Eutichianio da Paz Portella, director da Faculdade de Direito do Recife; o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, e o Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, director do Collegio Pedro II.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 25 do corrente mez para o posto de capitão do 1.^o esquadra do 147.^o regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Piranga, no Estado de Minas Geraes, chama-se Etelvino Ferreira Maciel e não Etelino Ferreira Maciel, como foi publicado no *Diario Official* de 27 deste mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente:

Foi nomeado o chefe de secção da Alfandega de Manaus Francisco Castello Branco Nunes para exercer, em comissão, o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado Pará.

Foi dispensado, a pedido, da referida comissão o contador da delegacia fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco, bacharel Thomaz de Lemes Duarte.

Foi declarado sem effeito o decreto de 17 do mez corrente pelo qual foi nomeado o 2.^o escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas Francisco Jorge do Souza para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega do Corumbá, Estado do Matto Grosso.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O acrescimo de 33 % sobre vencimentos concedido ao professor da extincta Escola Preparatoria e de Tactica da Porto Alegre coronel A. Tolpelo Carneiro da Fontoura, servindo actualmente no Collegio Militar do Porto Alegre, deve ser abono a partir de 19 de novembro de 1914 e não de 19 de setembro anterior, como, por equívoco, sahiu publicado no *Diario Official* de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de março de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Foram nomeados:

O escrevente juramentado João Luiz Regadas para servir interinamente o officio de escriptivo da 3.^a Pretoria Criminal do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuário Alcides Martins Netto;

O auxiliar contractado Octavio de Castro para exercer o cargo de dentista da Brigada Policial, durante o impedimento do effectivo.

— Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, para tratamento de saude:

De quatro mezes ao tenente secretario do Corpo de Bombeiros Ormino Rech;

De 90 dias ao guarda civil do 2.^a classe José Ferreira Cellaço;

De 60 dias ao capitão 2.^o cirurgião do Corpo de Bombeiros, Dr. Arthur José de Andrade Bastos.

— Foi prorogada por 30 dias, com o ordinado, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, o procurador geral do Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, do Territorio do Acre, bacharel Carlos Gomes Rebello Horta.

— Remetteu-se ao chefe de Policia, para os fins convenientes, a portaria de licença da guarda civil João Francisco Mariano.

Expediente de 25 de março de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 211\$130, de fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, á secretaria da Procuradoria Geral da Republica (aviso n. 1.213);

De 94\$734, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em fevereiro findo (aviso n. 1.214);

De 4.983\$380, de fornecimentos feitos em fevereiro findo, ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.215);

De 7.391\$181, de fornecimentos feitos em fevereiro findo, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 1.216);

De 19.312\$661, da folha relativa ao mez de fevereiro findo, do pe soal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.217);

De 2.376\$800, de fornecimentos feitos em fevereiro findo, ao Instituto Oswaldo Cruz, para manutenção do Instituto filial com sede em Bella Horizonte (aviso n. 1.218);

De 520\$800, a E. Lambert, de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.219);

De 99\$, de fornecimento feito pela Casa de Correção á secretaria do Estado deste ministerio, em março corrente (aviso n. 1.220);

De 120\$, de exames periciaes prestados, neste mez, á Repartição da Policia (aviso numero 1.221).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que, do credito de 36.000\$, destinado neste anno ao pagamento da gratificação do Prefeito do Departamento de Taranaçá no Territorio do Acre, e distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, seja annullada e distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 5.246\$233, para occorrer ao pagamento que compete aquelle prefeito, Antonio Antunes de Alencar, que se acha no gozo de licença de seis mezes concedida por portaria de 9 de setembro de 1914 e prorogada por igual tempo por portaria de 9 de março corrente, sendo o referido pagamento na razão de um terço da jussia gratificação no periodo de 1 de janeiro a 8 do corrente mez e na de um sexto da mesma gratificação no periodo de 9 deste mez a 8 de setembro proximo (aviso n. 1.202);

Que, do credito de 33.000\$, destinado, em 1914, para a gratificação do prefeito de Taranaçá e distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, seja annullada e distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 3.733\$333, para occorrer ao pagamento de um terço da gratificação que compete, no periodo de 9 de setembro a 31 de dezembro do anno findo, aquelle prefeito Antonio Antunes de Alencar, que por portaria da primeira das datas se achava no gozo de seis mezes de licença (aviso n. 1.204);

Que sejam concedidos os creditos:

De 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Santa Catharina, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua que compete ao padre Raphael Faroco (aviso n. 1.206);

De 2.400\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para occorrer, durante este anno, ao pagamento que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Francisco Marques da Cunha (aviso n. 1.205);

De 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao padre Luiz Denato Riviecci (aviso n. 1.210).

— Declarou-se ao commandante da Brigada Policial ter sido approvada a minuta da termo de contracto a ser lavrado entre aquella brigada e a The Caloric Company, para o fornecimento de petroleo, durante o primeiro semestre corrente, incluindo-se, porém, na clausula 7.^a o titulo da consignação «Material», que foi omittilo (aviso n. 1.212).

Expediente de 26 de março de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se:

Ao Sr. ministro, solicitando a sua interfe-rencia junto ao Ministerio da Vição, no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao inspector de Saude do Porto de Florianopolis;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, relativamente ás despezas do Hos-

pital S. Sebastião, em fevereiro próximo findo.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, os requerimentos do Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, inspector sanitario e João Rodrigues da Silva Chaves, pharmaceutico desta directoria geral, pedindo mandar apostillar nos seus titulos de nomeação, a vitaliciedade a que se julgam com direito, nos respectivos cargos, de accordo com o art. 349 do decreto n. 10.821, de 18 de março do anno proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade do Affonso do Barros Carvalhaes, Alarico Meinnick, Cicero Cerqueira Esmeriz, Christino Pereira, Eusebio Borges, Januario Antonio Marçal, João Pereira, Lucindo Alves de Moura, Marciano Pereira da Silva, Pedro Domingos Alves, Alfredo José Gonçalves, Antonio José da Silva, Daniel Victorino, Jesuino Ferreira Leão, João de Souza Mello, Moysés Pinto, Tristão Pio dos Santos Filho e Virgulino Paulo Ribeiro;

Ao inspector da Alfândega do Rio de Janeiro, o de Joaquim Luiz Monteiro de Barros;

Ao director geral dos Correios e Telegraphos o de Virgilio Gomes da Silva Netto;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Roberto Costa e Antonio Côrtes Alvares do Souza;

Ao director do gabinete do Ministerio da Fazenda o de Francisco Paulino de Mendonça;

Ao director geral de Estatistica o de Belarmino Sayão de Sá Carvalh;

Ao director do Serviço de Protecção dos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais o de Raymundo Ilusterno.

Requerimentos despachados

Monteiro & Irmão (3º districto). — Indeferido

Alfred Costa (4º districto). — Indeferido.

Abilio Pinto da Cunha (4º districto). — Deferido.

Henrique Duarte da Silva (4º districto). — Deferido.

José Ignacio da Piedade (4º districto). — Deferido

José Soares Loureiro (4º districto). — Concedido 90 dias.

Francisco Alves Rolla (5º districto). — Indeferido.

Giovanni Ferraro (5º districto). — Certificado-se

Guilherme Henrique de Amorim (5º districto). — Concedido 30 dias improrogaveis.

Julia Motta (5º districto). — Deferido.

Antonio Leite (5º districto). — Será relevada a multa si o requerente no prazo de 20 dias demolir o barracão.

Souza Martins & Oliveira (5º districto). — Certificado-se

Maria de Deus Bittencourt Nogueira (7º districto). — A multa será relevada si o requerente no prazo de 40 dias cumprir a intimação.

Bastos & Pires (7º districto). — Certificado-se.

Felicidade Fernandes (7º districto). — Certificado-se.

Timotheo José Rodrigues Avelino (8º districto). — Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Ernestina America do Brazil Marinho (8º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Pedro de Alcântara Ferreira e Costa (8º districto). — Deferido.

José da Fonseca Campos. — Certificado-se.

Dr. Daniel Lacé Brandão. — Certificado-se.

The Brazilian Coal Company Limited. — Deferido.

Luiz Campos. — Deferido.

Paschoal de Moraes. — Apresente outros attestados.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Josué Antonio Gomes Pimentel do cargo que interinamente exercia de imediato do contra-torpedeiro *Piahy*;

O capitão-tenente Luiz Bulhões Vieira Barcellos do cargo que interinamente exercia de immediato do contra-torpedeiro *Paraná*;

O capitão-tenente Durval de Oliveira Teixeira do cargo que exercia interinamente, de immediato do quartel do commando da Defesa Moral do Porto do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Arthur de Andra le Leite do cargo que exercia, interinamente, de vice-director da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Foram nomeados:

O capitão tenente Helio Sayão de Bustamante para exercer interinamente o cargo de immediato do contra torpedeiro *Paraná*;

O capitão-tenente Jayme da Silva Oliveira para exercer interinamente o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Piahy*;

O capitão-tenente Josué Antonio Gomes Pimentel para exercer o cargo de immediato do navio-escola *Primeiro de Março*.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 293 II, de 22 de janeiro de 1913, de promoção no Corpo de Engenheiros Machinistas, com a apostilla referente ao segundo tenente José Cupertino da Silva.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.146 — Transmittindo-vos o requerimento do 3º pharoleiro, apresentado, Joaquim Desiderio da Silva, em que pede restituição do que de mais pagou, a titulo de contribuição para o montepio civil, tenho a honra de solicitar-vos que, distribuido á Contabilidade o credito necessario, lhe seja restituída a importância de 338\$323, á conta da verba «Resposições e Resoluções», do orçamento vigente, visto que, no periodo de agosto de 1911 a dezembro de 1913, pagou 520\$527, quando deveria ter soffrido desconto apenas de 18\$204, como se vê do documento junto.

N. 1.155 — Em resposta ao vosso aviso n. 23, de 9 do corrente, restituo vos o processo junto, de ex-ciclos findos, referente ao escrevente de 2ª classe do Corpo de sub-officias da Armada, Gastão Urbino de Souza Guimarães, devolvimento rectificado pela Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio, conforme solicitaes no alludido aviso.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.145 — Em resolução ao vosso officio n. 14, de 12 do corrente, restituo-vos o incluso processo n. 240, referente ás facturas de M. Thedim Lobo, na importância total de 17:319\$300, acompanhado de cópia do ajuste com o mesmo celebrado, para fazer todo o serviço do transporte marítimo, carga e descarga e empilhamento do carvão deste ministerio, duran o anno de 1914.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente Oscar Eduardo Martins. — Indeferido. (Officio n. 80, C. T. Paraná).

Mechanico naval de 2ª classe Antonio Romulo. — Indeferido, á vista das informações. (Officio n. 246, Contabilidade)

The Caloric Company. — Declare o fim para que a deseje.

João Soares Pinto. — Apresente provisões de quitação do Tribunal de Contas. (Officio n. 38, Contabilidade).

Ignacio Aranha Meira de Vasconcellos. — Entregue-se a certidão. (Officio n. 77, Bibliotheca).

João José da Costa. — Sim, como requer.

Julio Augusto Pereira da Figueiredo. — Requeira em termos e pelos canaes competentes.

Carlos da Silva Freire. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 8 — Rio de Janeiro, 27 de março de 1915.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, haver resolvido prorrogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo de que trata a circular n. 18, de 5 de maio do anno proximo passado, para o recolhimento das moedas de cobre do cunho antigo e respectivo troco. — Sabino Barroso.

Por titulos de 26 do corrente, foram nomeados para o Estado de S. Paulo:

O agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscripção Abilio José do Freitas, para identico logar na 13ª circumscripção;

O agente fiscal dos mesmos impostos desta ultima circumscripção, bacharel Jorge de Moraes Barros, para identico logar na 23ª circumscripção;

O agente fiscal dos mesmos impostos desta ultima circumscripção, Antonio Ferreira dos Santos, para identico logar na 1ª circumscripção.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saude, ao escripturario da Caixa de Conversão José Portinho de Sá Freire, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 27, foram concedidas 90 dias de licença, sem vencimentos, para tratamento de saude, ao conferente da revisão da Imprensa Nacional Arthur Lustosa de Aragão e ao operario da mesma repartição Francisco Barreiro, com o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Orozimbo Muniz Barreto Junior, pedindo cumprimento de alvará. — De accordo com os pareceres. O alvará não pôde ser cumprido.

Emprego de Agente de Caxambú, pedindo classificação positiva para as aguas de Caxambú. — De accordo com os pareceres. A agui mineral de que se trata não foi sujeita a imposto de consumo.

Dr. Gustavo Riedel, lente da Escola Superior de Agricultura, pedindo pagamento do vencimentos. — De accordo com o parecer supra. Suspenda-se o abono dos vencimentos do logar de lente interino.

Domingos da Cunha Mello, pedindo levantamento de fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Companhia Seguros Maritimos e Terrestres Garantia, pedindo dispensa de multa. — Deferido por equidade.

Processo relativo á aposentadoria de António Pereira de Castro no lugar de foguista da Patromoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro e a que se refere o aviso do Ministério da Marinha n. 493, de 2 de fevereiro do corrente. — Satisfaça-se a exigência da informação da Directoria da Despesa, apresentando os documentos necessários á apuração do tempo do serviço.

Processo relativo á aposentadoria do Gonçalo Francisco dos Reis no lugar de foguista da Patromoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, e a que se refere o aviso do Ministério da Marinha n. 324, de 22 de janeiro último. — Satisfaça o interessado a exigência da informação da Directoria da Despesa, apresentando os documentos necessários para a apuração do seu tempo de serviço.

Processo relativo ao montepio civil de D. Irene Elvira Lessa e outros. — De accordo com os pareceres. Inclua-se em folha de pagamento-se o quantitativo para funeral e luto.

Alhemar Pereira Alexandre, pedindo permissão para praticar no Laboratório Nacional de Análises. — De accordo com os pareceres. Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 26 de março de 1915

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 20 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, a inclusa cópia do decreto n. 11.311, de 4 de março de 1915, acompanhada de um exemplar impresso do regulamento a que o mesmo se refere.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

da 27 de março de 1915.

Sr. ministro da Guerra:

N. 42 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 614, de 18 de julho de 1914, referente á divida do exercício findo, na importância de 1:290\$43, de que é credor o capitão Jeronymo Furtado do Nascimento, peço vos dignéis providenciar afim de que seja feita a rectificação e prestados os esclarecimentos a que alludem os pareceres exarados no referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 43 — Afim de que possa ser autorizado o pagamento da quantia de 4:891\$13 ao Dr. Felisberto José de Menezes, professor em disponibilidade da extincta Escola Militar desta Capital, e proveniente da diferença entre o acréscimo de 40 % que tinha sobre 35 \$ e o de 50 % que passou a ter sobre 500\$, por decreto de 20 de janeiro findo, e relativo ao período de 17 de abril de 1910 a 31 de dezembro de 1913, e do que trata o vosso aviso n. 248, de 19 de fevereiro último, peço vos dignéis providenciar no sentido de ser cumprida a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 44 — Afim de que possa ser autorizado o pagamento da quantia de 833\$920 ao voluntario da Patria Manoel Pereira da Victoria, proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber no período de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1913, e do que trata o processo que acompanhou o vosso aviso n. 226, de 17 de fevereiro último, peço vos dignéis providenciar no sentido de ser cumprida a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 43 — Peço vos dignéis expedir as necessárias providencias afim de que, nos termos do art. 105 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, cesse o pagamento do reformado da Brigada Policial e Corpo de Bombeiros Julio Cesar de Souza Pinto e Luiz José Lopes enquanto servirem os mesmos como operarios da Casa da Moeda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 44 — Transmittindo o incluso processo, relativo ao precatório expedido pelo Dr. juiz substituto da 2ª Vara desta Capital a requerimento do DD. Maria da Conceição de Queiroz Barros, Maria Amélia de Queiroz Barros, Maria José de Queiroz Barros, Drs. Christovão de Queiroz Barros e Luiz Corrêa de Queiroz Barros, estes dous últimos exclusivamente na qualidade de herdeiros de sua mãe, ultimamente falecida, D. Maria Theodora de Queiroz Barros, viúva do finado conselheiro Luiz Corrêa de Queiroz Barros, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, para melhora das pensões do montepio deixadas por esse magistrado, peço vos dignéis providenciar afim de que, apresentas as respectivas titulas, nelles sejam feitas as apostillas deprecatorias no mesmo precatório.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 45 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 372, de 23 de janeiro último, referente á divida de exercicios findos, na importância de 3:000\$, de que é credor Landelino Benigno, peço vos dignéis providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigências do parecer da Directoria da Despesa Publica exarado no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 46 — Enviando-vos o incluso precatório, expedido pelo juiz substituto da 2ª Vara desta Capital a requerimento de D. Adolina Baptista Dantas e outros, viúva e filhos do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz do Tribunal Civil e Criminal, rogo providencieis afim de que, exhibido nesse ministerio os respectivos titulos de pensão, sejam os mesmos apostillados na forma deprecada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 30 — Peço vos dignéis expedir as necessárias providencias afim de que, nos termos do art. 105 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro deste anno, cesse o pagamento do reformado do Corpo de Marinheiros Nacionais José Corrêa Magno de Carvalho enquanto servir o mesmo como operario da Casa da Moeda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 31 — Afim de que este ministerio possa, com perfeito conhecimento de causa, responder á consulta constante do vosso aviso numero 5.079, de 14 de novembro do anno passado, rogo vos dignéis prestar esclarecimentos sobre a qualidade do extranho n. 1, como tal, estranho ao quadro, do ex-foguista das lanchas do Arsenal de Marinha desta Capital Thomaz José Travassos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 32 — Afim de que este ministerio possa deliberar sobre o processo que acompanhou o vosso officio n. 5.352, de 5 de dezembro do anno passado, referente á aposentadoria concedida ao remador de 2ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Gomes da Silva, peço vos dignéis providenciar afim de que o interessado prove, por meio de certidão e com declaração positiva do quartel central do Villegagnon em que caracter

serviu na 2ª companhia com o n. 113, no período de 11 de outubro de 1894 a 21 de março de 1905, e, no caso de haver servido como praça do Corpo de Marinheiros Nacionais, si houve qualquer interrupção durante esse tempo, e, bem assim, si as folhas dadas no período em que serviu do maior do 3º e 2º classes foram ou não justificadas, conforme exige a circular deste ministerio n. 15, de 26 de janeiro de 1914.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 121 — Comunicando-vos haver autorizado o pagamento das importancias de 8\$320, 7\$090, 7\$080 e 9\$310 a José Manoel Pereira da Silva, amauense da Directoria Geral dos Correios, que a titulo de contribuições para o montepio foram descontadas de suas gratificações adiccionadas nos annos de 1903 a 1912 de accordo com os avisos dos ministerios ns. 44 a 47, de 8 de janeiro do corrente anno, rogo vos dignéis providenciar no sentido de serem feitas nas respectivas folhas do pagamento as necessárias anotações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 122 — Em resposta ao vosso aviso n. 258 deste ministerio, de 9 de novembro do anno passado, cabe-me communicar-vos ter o Lloyd Brasileiro tomado providencias, conforme seientificou a este ministerio, no officio n. 198, de 15 do corrente mez, relativamente ao facto de haver chegado aos Correios do Maranhão, em setembro ultimo, completamente molhada, grãde parte das malas postaes conluzilas pelo paquete *Pará*, do mesmo Lloyd, com a correspondencia nellas contida totalmente danificada, devido a se achar quebrada uma das vigas do paiol do referido paquete onde são guardadas as mesmas malas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 30 — Tornando-se necessario a este ministerio o credito de 1.500:00\$, suppletar á verba 31ª — Exercicios findos — da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, consulto esse tribunal sobre a legalidade da abertura desse credito, de accordo com a autorização constante do art. 10, n. 1, da lei n. 2.924 citada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 211 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 25 do vigente, resolveu deferir o requerimento da Leopoldina Railway Co., Limited, de 14 de fevereiro proximo findo, pedindo reconsideração do acto de 2 desse ultimo mez pelo qual não lhe foi concedida a autorização para continuar a despachar, mediante termo de responsabilidade, a concessão pela ordem n. 958, de 2 de dezembro do anno passado, o material vindo no vapor *Camoens*, entrado em 1 de janeiro ultimo, com destino aos serviços a seu cargo.

N. 212 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 4º escripturario dessa alfandega Manoel Luiz Barbosa em petição encaminhada com o vosso officio n. 452, de 17 do mez corrente, resolveu, por despacho de 19, autorizar a Delegacia Fiscal em Santa Catharina a requisitar uma passagem em 1ª classe, entre o porto de Florianopolis e o desta Capital, para a sogra do referido funcionario, D. Candida Firmina Ramos, do-

sendo, porém, a despesa com a aludida passagem ser indenizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do citado escripturário.

N. 213 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 386, de 23 do corrente, resolveu, por acta do mesmo dia, autorizar o despacho, livre de direitos, para 110 bobinas de papel de impressão, marca «Imprensa Nacional», 1.138, ns. 126 a 265, do peso bruto de 41.482 kilos e liquido de 37.932, vindos pelo vapor *Ledgewise*, extra to em 15 de abril do anno passado, conforme a relação junta.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:
N. 13 — De accôrdo com o despacho do Sr.

ministro de 19 da mez corrente, autorizo-vos a requisitar uma passagem em 1.ª classe, entre o porto dessa cidade e o desta Capital, para D. Candila Firmina Ramos, sogra do 4.º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Luiz Barbosa.

Confirmo assim o telegrama de 2 do vigante.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 24 — Devolvento as incluzas folhas de pagamento, que acompanharão os vossos officios ns. 254 e 257, de 11 do fevereiro proximo findo o 319, de 4 do vigante, á Directoria da Despesa Publica peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro do dia 24, explicueis a razão do excesso de despesa que em cada uma dellas se verifica.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 93 — Tendo o conferente da Alfandega do Pará Edmundo do Rego Barro Filho, solicitado 90 dias de licença, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 23 do mez corrente, providenciéis no sentido de ser o mesmo funcionario submettido a inspecção da saude.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1915

Alexandre Thedim Sequeira. — Sello o requerimento com revalidação.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 27 DE MARÇO DE 1915

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emittir:		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	1.700:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado:			
Incinerado até esta data.....	10.022:551\$000		
Empréstimos a bancos:			
Importancia fornecida a bancos, a titulo de emprestimo.....	93.700:000\$000	Quota de resgate:	
Thesouro Nacional:		10 % da ronda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582\$430
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data.....	149.600:000\$000		
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos:		Amortização dos empréstimos:	
Importancia recolhida á Thesouraria Geral:		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de emprestimo.....	23.212.310\$123
Juros vencidos:			
Em moeda corrente.....	4.334:622\$723	Juros sobre empréstimos:	
Em letras do Thesouro.....	14.067:800\$000	Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	2.218.002\$924
Em juros das letras.....	7:064\$915		
	18.409:487\$668	Somma.....	278.476.891\$401
Thesouro Nacional c/ de Deposito:			
Saldo de juros para occorrer ás despezas com a emissão.....	28:191\$823		
Despezas com a emissão:			
Efectuadas até esta data.....	16:664\$000		
Somma.....	278.476:891\$191		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Títulos da dívida publica:		Bancos c/ de caução:	
Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	5.466:000\$000	Pelas cauções de títulos da dívida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	139.067:660\$142
Effeitos commerciaes:			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	133.601:669\$142	Bancos c/ de depositos:	
Notas conversíveis e ouro amoe-		Pelos depositos em notas conversíveis e ouro amoe-	
dado:		dado, conforme demonstração no activo.....	350:000\$000
Importancia depositada pelos bancos.....	350:000\$000		430.417:660\$142
	417.894:563\$633		417.894:563\$633

Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA, EM 27 DE MARÇO DE 1915.

Caixa		Debito	
Bilhetes a emitir.....	71.629.610\$000		
Moeda subsidiaria.....	7.242\$871	71.636.852\$871	
Caixa, ouro:			
Em deposito:			
Libras.....	2.296.865-0-0	34.452.975\$000	
Francos.....	11.379.610	6.767.786\$589	
Ouro nacional.....	116.780\$000	197.066\$250	
Marcos.....	1.982.870	1.455.718\$545	
Dollars.....	23.363.023	72.010.403\$794	
Coroas austriacas.....	11.160	6.969\$950	
Posos argentinos.....	29.310	87.157\$567	
Pesetas hispanholas.....	723.340	430.191\$418	115.408.271\$113
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999.395\$982		
Diferença de ouro fino.....	340.380\$034	19.339.776\$016	
			206.384.900\$000
Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	707.578.700\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	76.522.830\$000		
Bilhetes resgatados.....	496.318.550\$000	572.841.410\$000	
Em circulação.....			134.737.290\$000
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....			71.629.610\$000
Thesouro Nacional:			
Supprimimento em moeda subsidiaria.....			18.000\$000
			206.384.900\$000

O chefe da Contabilidade, interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — O thesoureiro, João Gomes R. Motta. — Guilherme A. de Souza Leite, barão de Aguas Claras, director.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1915

Sebastião Macedo, por seu procurador, pedindo prestar fiança. — Satisfaca a exigencia do parecer e apresente nova petição, em que venha mencionado o numero da caderneta offerecida.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1915

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 55 — Em resposta ao vosso officio n. 950, de 23 de setembro ultimo, peço vos informeis a esta directoria qual o destino que essa repartição pretendo dar ás locomotivas e mais objectos tratados no vosso referido officio, porquanto, em virtude da legislação em vigor, os ditos objectos, nas condições em que se acham, devem ser vendidos por esta directoria.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 60 — Com referencia ao assumpto tratado no vosso officio n. 1.226, de 13 de novembro findo, peço vos informeis a esta directoria qual o destino que essa repartição pretende dar ao objecto referido no vosso citado officio, porquanto, segundo determina a legislação em vigor, o dito objecto, nas condições em que se acha, deve ser vendido por esta directoria.

sobre os mesmos, sua actual applicação, fim para que foram adquiridos o valor, si não real, pelo menos estimativo de cada um delles.

— Sr. inspector do Portos e Costas do Ministerio da Marinha:

N. 61 — Restituo-vos o incluso inventario dos bens immoveis a cargo da Capitania do Porto do Amazonas, e que acompanhou o vosso officio n. 1.136, de 23 de novembro do anno passado, afim de que mandeis organizar outro, na conformidade dos impressos que ora vos envio, do qual deverão constar, com especialidade, as dimensões, confrontações-situación, característicos de todos os ditos bens, a proveniencia do dominio da União

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1915

Joaquim Solheiro Verde. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, transfira-se.

João Fernandes Almeida. — Idem.

João Baptista Dias. — Restitua-se a quantia de 398\$000, levando-se a despesa á «Receita a annullar».

Marques & Almeida. — Restitua-se a importância de 62\$, levando-se a despesa á «Receita a annullar» pela forma indicada.

Santa Casa da Misericórdia. — Em face do parecer, faça-se a annotação proposta no exercicio de 1915, cancellando-se as certidões de pua de agua relativas aos exercicios de 1911 a 1914.

Flavio José da Silva Jardim. — Pague o debito.

Manoel Antonio de Souza. — A 2ª sub-directoria.

Evaristo Zambelli. — Officie-se nos termos propostos.

Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco. — Restitua-se a importância de 8\$, de accordo com o parecer.

Joaquim Pinto dos Reis. — Em face do parecer, archive-se.

José Dias de Pinho. — Idem.

Brasília Maria da Conceição. — Idem.

Antonio de Souza. — Transfira-se.

Orlando Carvalho. — Idem.

Philemon Cordeiro. — De accordo com o parecer, não estando o peticionario sujeito ao imposto, terno de nullo effecto o despacho de 17 de fevereiro proximo findo, exarado no processo junto.

Marcelino Rodrigues. — Officie-se.

Petro Moutinho dos Reis. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Maria de Oliveira C. Costa. — Idem idem.

Joaquim Ignacio Bittencourt. — Idem idem.

Rombauer & Comp. — Idem idem.

Fra ncoise Caruso. — Transfira-se.

Glossp & Comp. — Idem.

Antonio Souza Guerra. — Idem.

Genaro Caputo. — Idem.

Melhem Marobar. — Pague o debito.

Antonio Thomaz da Conceição. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

João Antonio de Freitas. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.111, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Vicente da Cruz. — Entregue-se deixando certidão.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.

— Em face do parecer, archive-se.

Manoel Ribas. — Transfira-se.

João Tessier e outros. — Satisfaca a exigencia, transfira-se.

Fernando Corrêa & Comp. — Prove o allegado.

Barboza Pinto & Comp. — Averbe-se a mudança e faça-se a transferencia requerida.

José Antonio de Mendonça. — Legalize a assignatura da petição.

Antero Pinto de Almeida. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Bastos Pinho. — A divida referida na contra-lé junta é procedente.

Mutualidade Goytacaz. — Pague o debito.

Figueiredo & Ferreira. — Transfira-se, cancellando-se a meia taxa referida no parecer.

Carlos Rodrigues Baptista. — Apresente o documento reclamado.

Alvaro Macedo Lopes. — Altere-se para funileiro, no exercicio de 1914 e 1915, a classificação do estabelecimento.

Olympio O. V. Valle. — Faça-se a adducção e annotação propostas.

José Meleiros & Comp. — Inscravam-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1911.

João Moraes Macedo. — Transfira-se.

Maria Philomena Ferreira de Souza. — Idem.

José Copertino Souza. — Satisfaca as exigencias do parecer.

B. J. Gomes. — Idem.

Luiz Souza Santos e outros. — Officie-se nos termos do parecer.

Associação Beneficente Homenagem a Bittencourt da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.111, de 27 de fevereiro de 1904.

Bernardino Rodrigues Francisco. — Idem, idem.

Joaquim da Silva Junior. — Sello o documento de fls. 4.

Carvalho & Azevedo. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Carneiro e Albertino Barbosa. — Pago o imposto em cobrança, está feito, transfira-se.

Auto n. 77, de 19 de dezembro de 1914, contra José de Mello Dias

Vê-se do presente processo que no estabelecimento de casa de posto e botecim da rua do Senado n. 70 foram apreendidas bebidas de produção nacional sem estarem seladas, e assim em contravenção do regulamento dos impostos de consumo em vigor. Lavrado o auto de infração contra os proprietários do negócio, a firma José de Mello & Dias, esta, dentro do prazo assignado para a defesa, nada allegou, tornando-se revel.

Considerando, portanto, que a infração não é contestada e está provada, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho aos infractores José de Mello & Dias a multa de 500\$, máximo da pena comminada no artigo 123, n. II, letra d, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Publique-se e intimem-se.

Auto n. 87, de 5 de dezembro de 1914, contra Genila Lustrala

Contra Genila Lustrala, estabelecido com armazinho à rua do Senado n. 170, foi lavrado o auto de fls. 2, por falta do pagamento da patente de registro do imposto de consumo, referente ao anno de 1914. Sendo intimado para defender-se, nada allegou o autuado, pelo que, á revelia, julgo procedente o auto lavrado para o fim de impôr ao infractor Genila Lustrala a multa de 200\$, máximo da pena comminada no art. 123, n. I, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Publique-se e intime-se.

Auto n. 128, de 28 de dezembro de 1914, contra Henrique Severo de Carvalho

Pelo facto de não ter registrado o seu estabelecimento para o commercio de charutaria, na plataforma da estação de Ramos, Estrada de Ferro Leopoldina, no anno findo, foi autuado Henrique Severo de Carvalho, que, intimado para apresentação de defesa, nada allegou a bem de seus direitos. Tendo, pois, procedencia fundada em justa causa o auto de fls. 2, julgo provada a infração e imponho ao infractor Henrique Severo de Carvalho, em vista da revelia em que incorreu, a multa de 200\$, máximo da pena comminada no art. 122, n. I, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Publique-se e intime-se.

Auto n. 98, contra Elias M. Assis

Por infração dos arts. 143, 5º e 56 do regulamento dos impostos de consumo em vigor, foi lavrado o auto de fls. 2 contra Elias M. Assis, estabelecido com negocio de pequeno fabrico de cigarros á rua Visconde de Itaipua n. 43, por ter exposto á venda por um mercador ambulante, seu empregado, e sem o competente registro, 10 cartilhas e sete maços de cigarros, sem sellos e com rotulos em desacôrdo com o determinado no citado art. 56. Intimado para defender-se, o accusado nenhuma allegação apresentou, tornando-se revel. Nestas condições, sendo procedente o auto lavrado, julgo provadas as infrações que o mesmo motivaram, para o fim de impôr ao infractor Elias M. Assis a multa de 1.000\$. máximo da pena estabele-

cida para a mais grave das infrações referidas no auto de fls. 2, no art. 122, n. III, letra c do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Publique-se e intime-se.

Auto n. 119, contra Manoel Martins Gomes de Araujo

Por falta de pagamento da patente de registro de seu negocio de generos alimenticios á rua Beato Lisboa n. 92, foi autuado Manoel Martins Gomes de Araujo, em 28 de dezembro do anno findo, e, intimado para apresentar defesa a 30 do mesmo mez, nada allegou, a bem de seus direitos, pelo que, sendo procedente o auto lavrado, julgo provada a infração do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, para o fim de impôr ao infractor Manoel Martins Gomes de Araujo a multa de 200\$, máximo da pena do art. 122, n. I, letra a, do citado regulamento. — Publique-se e intime-se.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 do corrente, foram classificadas no quadro ordinario da arma de infantaria, de accôrdo com o disposto no decreto n. 11.518, de 10 de março corrente, os officiaes abaixo declarados:

QUADRO SUPPLEMENTAR

Primeiros tenentes:

João Baptista do Rego Monteiro;
Francisco do Rego Monteiro;
Raymundo Byma Terra Martins;
Arthur Baptista de Oliveira;
Julio Calheiros Banfeira de Mello;
Julio Procopio Galvão;
João Baptista dos Santos Dias;
Raymundo Peralles Floriano Polís;
Olivio Ferreira;
Alvaro Gentil de Souza Mendes;
Claudio Monteiro;
Alfredo Jader de Carvalho Neves;
Amaro de Azambuja Villanova;
Dario Tito Castello Branco;
Pedro Maria de Figueiredo Araújo;
Estevão Leitão de Carvalho;
Antonio Baptista de Mendonça Filho;
Antonio Brício Guilhon;
Joaquim de Souza Reis Netto.

QUADRO ORDINARIO

1º regimento

Primeiros tenentes:

Alfredo Alípio Nery Carneiro;
Castão Honorato de Oliveira;
Zaheu da Pinha Brazil;
João Freire Lucá;
Lauelino Ramos;
Oscar Nunes de Mello;
Bernardo Fragozo;
José de Lourdes Guimarães Padilha;
Octavio Augusto da Silva Lisboa;
Inocencio Carilino Sayão de Carvalho;
José Alberto de Mello Portella;
Antonio Elvilio de Andrade;
Ascendino de Avila Mello.

Segundos tenentes:

Agenor da Silva;
João Damasceno de Albuquerque;
Ricardo Augusto Moreira;
Alfredo Bamberg;
Mario Pinto da Silva Valle;
Sebastião Pinto de Carvalho;
Wolfgang Pinheiro Cruz;
Oscar Apocalipso;

Elgard Facó;
Luciano Pedreira de Almeida;
Gontran Jorge Pinheiro Cruz;
Antonio de Assis Fernandes Távora;
Mariano Gomes da Silva Chaves;
Antonio Alexandrino Gaya;
Eurico Mariano de Oliveira;
Attila Augusto de Abreu Vieira;
Guilherme Euphrano dos Santos Dias;
Sergio Corrêa da Costa Vilela.

2º regimento

Primeiros tenentes:

Francisco José de Mello;
Jayme Augusto Villas Boas;
Sabino Thomaz de Aquino;
Francisco Conrado do Couto;
Francisco José Monteiro Chaves;
Francisco de Mello;
Augusto Pereira;
Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcelles;
José de Siqueira Campos;
Octaviano Lopes Gonçalves;
Pedro Augusto de Oliveira Jacobina;
Carlos Antonio de Paula Costa;
Jayme de Lara Ribas.

Segundos tenentes:

Manoel Verissimo da Costa;
Flavio Corrêa Dantas;
Alcibiades Dracon Barreto;
Pedro Pinho;
José Barbosa Monteiro;
Penedo Pedra;
Alípio Lopes de Lima Barros;
Filomeno de Assis Brantão;
João do Gusmão Castello Branco;
João Ferreira Mendes;
Augusto Comte Torres Homem;
João de Freitas Walker;
Oswaldo Nunes dos Santos;
Oswaldo de Sá Couto;
Marcellino José do Couto;
Antonio Alves Fernandes Távora.

3º regimento

Primeiros tenentes:

Honorio de Maranhães Carneiro;
Joaquim de Miranda Velloso;
Reynaldo Francisco Lourival;
Arnaldo Carneiro;
Pedro Innocencio de Oliveira;
Carlos Araripe de Albuquerque;
Miguel Joaquim Machado;
José Fortuna;
Alytho Telentino de Freitas Marques;
Archias Remulo Colonia;
Antonio Araripe de Macedo;
Arthur Jovino Marques;
Cid Carneiro da Franca.

Segundos tenentes:

Paulino de Freitas Amaral;
Alberto Lino de Andrade;
Alberto Alvim Chaves;
Henrique José da Costa Guimarães;
Miguel Ney de Carvalho;
João Augusto da Silva Lisboa;
Manoel Henrique Gomes;
Joaquim Araripe;
Joaquim Manoel Vieira de Mello Filho;
Antonio José Ramalho;
Francisco Clarindo Cordeiro;
Augusto Maynard Gomes;
Othello Carvalho de Oliveira;
Antonio Enéas Pereira Brazil;
Arlindo Cunha;
Ulysses Sá Brito;
Americo Carneiro de Campos.

4º regimento

Primeiros tenentes:

Jesuino Camargo;
Octaviano Cavalcanti;

Boanerges de Castro e Silva;
Galdino Luiz Esteves;
Raul Pereira;
Emyldio Mariot de Andrade;
José Bento Thomaz Gonçalves;
Jacintho Cariry dos Santos;
Manoel de Cerqueira Daltro Filho;
Armando de Assis;
Fabriciano do Rego Barros;
Antonio Mathias de Albuquerque Mello;
Manoel Carlos Victal Sobrinho.

Segundos tenentes:

Antonio Bastos Paes Lere;
Pedro Angelo Corrêa;
Arthur da Fonseca Araújo;
Arthur Oscar do Macedo;
Josué Justiniano Freire;
Antonio da Franca Gomes;
Mario José Pinto Guedes;
Fausto Garrido de Menezes;
Francisco de Paula Linhares;
Guilherme Lemos de Faria;
Franklin Emilio Rodrigues;
Arnoldo Marques Mancebo;
Hilddelbert de Albuquerque;
Scphonias Galvão Dornellas Pessoa;
João Guilherme Leal Ferreira;
Arython Plaisant;
Oscar Pires de Mello;
João Peixoto de Vasconcellos Castro.

5º regimento

Primeiros tenentes:

Annibal de Amorim;
José Libanio Pereira Parga;
Octaviano Pereira da Souza;
Paulo do Araujo Bastos;
Manoel do Nascimento Lins;
Paulo Neves de Moraes Gomile;
José Francisco Antunes;
Antero de Menezes Carvalho;
Amarcio José dos Santos;
Leonidas Marques dos Santos;
Manoel de Oliveira Lustosa de Araujo;
Fausto Ferraz d'Elly;
José Joaquim de Andrade.

Segundos tenentes:

Manoel Collares Chaves;
Dorneval Peixoto;
Benjamin da Costa Ribeiro;
João Felipe Bandeira de Mello;
José Duarte;
Othello Rodrigues Franco;
João Izidro Caldas;
Leopoldo Frederico Teixeira Campos;
Amado Menna Barreto;
José Octaviano Pinto Soares;
Pedro Soares Pinto;
Aristarcho Pessoa Cavalcante d'Albuquerque;
Ernesto Pereira Rodrigues;
Adhemar Alves da Brito;
Creso do Barros Jorge Monteiro;
João de Andrade Nino;
Francisco Joaquim Pereira Caldas Sobrinho.

6º regimento

Primeiros tenentes:

José Soares de Farias Souto;
Alvaro Jansen Serra Lima Saljanha;
Theophilo Ribeiro da Fonseca;
Frederico Socrates;
Alvaro Peixoto de Azevedo;
Julião Caetano de Azevedo;
Marcos Evangelista da Costa Villela Junior;
Francisco José da Silva Junior;
João da Silva Oliveira;
Manoel Rabello;
Antonio Pyrinco de Souza;
Horacio Dittencourt Cotrim;
José Limrio Ribeiro.

Segundos tenentes:

Honrique Nelson Ferreira de Mello;
Luiz Thomaz Reis;
Thomé Ulysses Ferreira de Mello;
Benedito de Assis Corrêa;
Iracema Trajano da Silva;
Alberto Pereira Passos;
Henrique Quintiliano de Castro e Silva;
Carlos de Souza Reis;
Felício Vieira Nunes;
Alberto da Silva Pereira;
João de Moraes Niemeyer;
Pedro da Silva Marques;
João Moreira de Castro e Silva;
Hernani Pinto de Araújo Rabello;
Mario de Oliveira Cruz;
Arthur Teixeira Loreto;
Raynundo Norato Lopes de Menezes;
José Lessa Bastos.

7º regimento

Primeiros tenentes:

David Augusto Villar y;
João Manoel da Silva;
Manoel da Silva Perdigão;
Francisco de Leuzoni;
João Baptista de Miranda;
Espiridião Juvonal Soares;
Olympio Antonio dos Santos Rosa;
Mario da Silva Freitas;
Augusto Valentin de Oliveira;
Idefonso Leite Bastos;
José Pedro Gomes;
Pedro José de Carvalho;
Emylio Augusto Pompeu de Barros.

Segundos tenentes:

Francisco Pereira da Costa;
Geraldino Gonçalves Marques;
Elioz de Oliveira Jobim;
Francisco de Freitas Evangelho;
Genesio Machado da Costa;
Januario Coelho da Costa;
Boanerges Marguési;
Luiz Osorio Barreto de Almeida;
Francisco Diniz da Silva;
Joaquim Furtado Sobrinho;
José Norival Francisco de Lemos;
Paulo Luiz Fernandes Bidan;
Lauro de Oliveira Pimentel;
Euclydes Nunes Seabra;
Jayma da Costa Pereira.

8º regimento

Primeiros tenentes:

Guilherme Francisco Lavor;
Armando Pretasio Vieira de Andrade;
Miguel Archânjo de Figueiredo;
José Pereira de Vasconcellos;
Luiz Antonio Vianna;
Santiago Andrieu;
João Alfredo de Mattos Vaniquo;
Ottobrinho Pinto Nogueira;
João Rodrigues de Abreu;
Henrique Ribeiro Campos de Vasconcellos;
Alfredo Drumond;
Julio Capitulino da Silva Pitta;
Aldolpho Philomeno Frony.

Segundos tenentes:

Afrelo Augusto Corrêa;
Augusto de Oliveira Góes;
Theophilo Barneyvstz;
Jocelino Carlos Franco de Souza;
Raul Porto;
Ormuz Jardim dos Santos;
João Fernandes da Costa;
Heitor do Araújo Mello;
José da Silva Pereira;
Atherbal de Castro e Silva;
Camillo Pilo de Andrade;
Holdernes de Freitas Ramos;
Raul Mendes de Paiva;
Emmanuel Kant Torres Homem;

Alberto Masson Jacques;
Achilles Novis;
José Augusto da Costa Leite;
9º regimento

Primeiros tenentes:

Oswaldo Itenberg;
Pedro Antunes da Alencar;
José de Carvalho Lima;
Miguel Cesar de Macedo;
João da Ricca Maia;
Querino Pereira Bento;
João Cavalcante Tavares de Mello;
Antonio Jacintho de Campos;
Manoel Marinho de Almeida;
Adolpho Lopes da Costa;
Manoel Accacio Fernandes Bastos;
Etezer Abbott;
Antonio Falconery de Cerqueira.

Segundos tenentes:

Pompeu dos Santos Lontra;
Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha;
Alberto de Castro Pinto;
Zopiro Ouriques;
José Ricardo de Moraes Veiga Abreu;
Ottoni Outeiral;
Nestor José da Silva Soares;
Manoel Jacintho de Almeida;
Propicio Rodrigues da Silva;
João de Deus Canabarro Cunha;
Napoleão de Lima Costa;
Gilberto de Castro Fontoura;
João Marques da Cunha;
Antonio Candido de Almeida Costa;
Homero da Silva Paranhos;
Cid Ignacio Pereira do Moraes;
João Damasceno Marques Dias;
João Pacifico de Carvalho.

10º regimento

Primeiros tenentes:

Antonio Julio Pacheco de Assis;
Frederico Carlos de Aguiar;
Oswaldo Diniz;
Hermes Borges de Andrade;
Augusto Fabio Galvão dos Santos;
Manoel Joaquim de Faria Corrêa;
José Mendes da Cunha;
Francisco de Araújo Caldas Nêto;
Guilherme Ribeiro Cruz;
Estevam Dionysio d'Avila Lins;
Gastão Soares Pereira;
João Guedes da Fontoura;
João Pio Pereira.

Segundos tenentes:

Pacifico Antonio Xavier do Barros;
Carlos Augusto Pereira da Cunha;
Alípio de Almeida Nunes;
Alcibiades Alves de Almeida;
Otavio Delfino dos Santos;
Tarcereio Gomes Ribeiro;
Arthur Octaviano Travassos Alves;
Waldemar Souto de Oliveira;
João Augusto Mendes Antas;
Affonso Ribeiro;
João Baptista Maciel Monteiro;
Leonel Mendes;
Henrique Hermogenes da Silva Loureiro;
João Barbosa Leite;
Alberto Guedes da Fontoura;
Alpheu Rodrigues Barcellos;
Augusto Edgard Alves Carnaúba.

11º regimento

Primeiros tenentes:

Emilio Oscar Knüpiel;
Hymen da Cunha Louzada;
Sebastião Rabello Leite;
Raul Peggi de Figueiredo;
Alberto Porto Alegre;
Carlos Amadeu de Carvalho;
Sebastião Bezerra.

Anatolio Baekkel;
Adolpho de Oliveira;
Vasco Antonio Lopes;
Candido José de Oliveira e Silva, Sobrinho;
Pedro Carlos da Fonseca;
Delfino Moreira Lima.

Segundos tenentes:

Armando Ribeiro;
Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo;
Tito Coelho Lamego;
José Guedes da Fontoura;
João Cesar de Castro;
José Travassos da Veiga Cabral;
Jeronymo Teixeira Braga;
Henrique Pereira;
Trajano Arruda de Aragão;
Oscar Furtado de Asambuja;
Gaspar Guimarães Junior;
Arthur Lopes de Castro Pinto;
José Carlos Dubois;
Arthur de Faria e Silva;
Antonio José de Castro Araujo Filho;
José Elias de Paiva Filho;
Clarindo May;
Tito Marques Fernandes.

12º regimento

Primeiros tenentes:

Octavio Saint-Jean Gomes;
João Marcelino Ferreira da Silva;
Amadeu Pereira de Magalhães;
João Propício Estigarribia Martins;
Arnaldo Damasceno Vieira;
José Martins de Arruda;
José Vicente Dias dos Santos;
Randolpho Guasque;
Sebastião de Moura Albuquerque;
José Maria Serpa;
Hildefonso Escobar;
Antonio Pinheiro de Mattes;
Azor Brasileiro de Almeida.

Segundos tenentes:

Clementino Paraná;
Maximiliano Fonseca;
Pedro Placido Pinheiro;
Joaquim Vidat Pessoa;
Tancredo Faustino da Silva;
Miguel de Freitas Travassos;
Everaldino Alcastes da Fonseca;
Aristoteles Maximiliano Estanislão;
Carlos Miguel de Vasconcellos Quiré;
Emílio Lucio Esteves;
Onofre Muniz Gomes da Lima;
Antonio Thomé Rodrigues;
João de Mendonça Lima;
Agenor de Medeiros Corrêa;
Candido Olympio Paraguassu;
Euclides Porto Tell. s. Pires;
Carlos Santiago;
Alcides de Souza Ramos.

13º regimento

Primeiros tenentes:

Julio de Souza Cuceiro;
Jonathas Salathiel Dias da Rocha;
Octavio Pitaluga;
Polimerio de Rezendo;
Euclides Fleury de Souza Amorim;
Francisco Corrêa de Macedo;
Manoel Antonio da Sampaio;
Jovinniano Roland Serraine;
Joaquim Francisco Duarte;
Francellino Xavier Lisboa;
José Roberto Marques da Silva;
Alarico Honorato de Castro Lago;
Pedro Americo dos Santos Pereira.

Segundos tenentes:

Honorio Domingos de Menezes Doria;
Domingos Bezerra;
Olegarie Rodrigues Ramos;
Camillo Augusto de Medeiros Costa;
Antonio Secundino de Oliveira;

Antonio de Araujo Lias;
Olympio do Nascimento Araruna;
Newton Braga;
João Amaro Pinto Pacca;
Urbino Varella;
J. aqui n do Nascimento Fernandes Tavora;
Otto Feio da Silveira;
Henrique Cesar Plaisant;
José Martinho da Costa Teixeira;
José Augusto Bastos;
Francisco José Dutra;
Cornelio Caldas da Silveira;
Dalmiro Buys de Barros;

11º regimento

Primeiros tenentes:

Ambrosio Pereira Fertes;
Raul da Veiga Machado;
João Alcides Cunha;
Pedro Rodrigues Barroso;
Justino Alves Bastos;
Theotimo Ribeiro;
João Lopes da Silva;
Carlos Gomes Borralho;
Augusto Telles Ferreira;
Angelo Autran Dourado;
Hidelonso Soares Pinto;
Antero Martins Leal;
Boanerges Lopes de Souza.

Segundos tenentes:

Mario Magalhães Cardoso Barata;
Americo Dias de Souza;
Polydoro Corrêa Barbosa;
Mario Maciel Wanderlay;
Flavio Augusto do Nascimento;
Armando Augusto Guadalupe;
Alvaro Bittencourt de Carvalho;
Helio Cotta Gonzales;
Americo dos Santos Carvalho;
Carlos Odorico Antunes;
Francisco Marques de Souza;
José Fernandes Affonso Ferreira;
Catão Pereira de Mello;
Miguel de Mendonça;
Alvaro Augusto de Frias Villar;
Carlos Soares do Lago;
Abacilio Falcencio dos Reis;
Joaquim Candido Pinheiro Rego.

43º batalhão do caçadores

Primeiros tenentes:

José Luzo Torres;
Grimbaldo Teixeira Favilla;
José Francisco Ferreira da Cunha.

Segundos tenentes:

Marcos Antonio Felix de Souza;
Luzo Alves Garriga;
Francisco Antonio Tavares;
Roberto Mendes Malheiros;
Sebastião das Chagas Leite;
Nereu Gilberto do Moraes Guerra;
Luiz de Mello Portella.

41º batalhão

Primeiros tenentes:

Raul Gaston Pereira de Andrade;
João Henrique de Almeida Freire;
Benedicto Passos de Carvalho.

Segundos tenentes:

Francisco Lemos;
Ovílio Jaffret Guillon;
Hermogenes José da Costa Filho;
Alberto Gloria Puget;
Lindolpho Ferreira Freitas;
Luiz Tavares Guerreiro;
Alfredo dos Reis Príncipe.

45º batalhão

Primeiros tenentes:

Alberto Duarte de Mendonça;
Enock de Lima;
Emilio de Carvalho Montenegro.

Segundos tenentes:

João Rodrigues de Jesus;
Rodolpho Gustavo da Paixão Filho;
José Francisco de Lima Mindello;
Tito de Barros;
Alfredo Romão dos Anjos;
José Antonio de Sant'Anna Medeiros;
Heitor Augusto Borges.

46º batalhão

Primeiros tenentes:

Antonio Marques da Rocha;
Modesto de Moraes;
Sebastião Brauli de Carvalho.

Segundos tenentes:

Aprigio Ribeiro da Silva;
Manoel Francisco de Vasconcelos;
Raymundo Villarongo Fontencile;
Atahualpa de Alencar Lima;
Paulo de Aguiar;
Emylio Ribeiro de Queiroz Guerreiro;
Tristão Araripe de Farias Filho.

47º batalhão

Primeiros tenentes:

Francisco Silérmo Moreira;
José Pereira de Miranda;
Salustiano Alves da Silva.

Segundos tenentes:

Flavio Hermilio das Neves Albuquerque;
Raymundo Antonio de Paula Rodrigues;
Raymundo de Oliveira Pantoja;
Luiz Cavalcanti de Lima;
José Armando de Oliveira;
José de Oliveira Pimentel;
Estevam Antunes dos Santos.

48º batalhão

Primeiros tenentes:

Josaphat do Amaral Caldeira;
José Juvencio de Lima;
Antonio Luiz da Costa Santos.

Segundos tenentes:

Marcos de Farias Bangim;
Rodolpho Figueiredo de Souza;
Virgilio Vieira Sampaio;
Miguel Bonifacio Cabral de Mello;
Antonio Augusto Franco;
Salustiano de Amorim Lima;
Eupípedes Esteves de Lima.

49º batalhão

Primeiros tenentes:

Francisco Franco Ferreira da Fonseca;
Raymundo Dias de Freitas;
Hildefonso Celestino Pessoa Monteiro.

Segundos tenentes:

Sergio Henrique Cardino;
Joaquim Cardoso da Silveira;
Flaviano de Brito;
Alfredo Dantas Corrêa de Góes;
Siverio de Araujo;
José Polycarpo Cavendish;
Luiz de França Albuquerque.

50º batalhão

Primeiros tenentes:

José Donaciano de Barros;
Geraldo Barbosa Lima;
Ponciano Francisco Pereira.

Segundos tenentes:

Augusto da Costa Nunes;
Alfredo Garcez Barreto de Araujo;
Alcibiades de Oliveira Brazil;
Manoel Alexandrino da Luz;
José Maria Leal de Menezes;
Joaquim Jeronymo Pinto Pacca;
José Bina Poyat.

51º batalhão

Primeiros tenentes:

Octavio Toledo Bandeira de Mello;
Vicente Toscano;
Alcibiades Carneiro Botelho de Mattos Guerra.

Segundos tenentes:

Americo Alves dos Santos;
Hugo de Alencar Mattos;
Luiz Lindenburg Amora;
Alarico da Cunha;
Armando Silva;
Octaviano Delmont;
Rosemiro de Freitas Marinho.

52º batalhão

Primeiros tenentes:

José da Silva Marques;
José Xavier de Castro Brazil;
Alfredo Felix da Silva.

Segundos tenentes:

José dos Mares Maciel da Costa;
Eduardo Gueles Alcoforado;
Mario Augusto do Nascimento;
Edgard Collás;
Edmundo Lenhardt Barbosa Peixoto;
Gastão Pimentel.

53º batalhão

Primeiros tenentes:

Florealdo Pereira de Oliveira;
Mauricio José Cardoso;
Victoriano Luiz Fabiano.

Segundos tenentes:

Geminiano Nunes da Silva Rondon;
Francisco de Arruda Camara;
Alipio Francisco Pereira;
José de Borba Moura;
Hildebrando de Almeida Freitas;
Abilio Pereira de Rozende;
Aarão Jefferson Ferraz.

54º batalhão

Primeiros tenentes:

João da Costa Mesquita;
Mariano Francisco da Paz;
Januario Augusto de Abreu e Silva.

Segundos tenentes:

Antenor Taulos de Mesquita;
João Arthur Regis;
Pedro Idylio da Silva Azavedo;
Isaltino de Pinho;
Ataliba Teixeira;
Rodolpho Ruppe;
Candido Calias.

55º batalhão

Primeiros tenentes:

João Paulo de Miranda Nunes;
Fernando Coelho da Silva;
João de Siqueira Queiroz Sayão.

Segundos tenentes:

Alvaro Agricola Soares Dutra;
Vicente de Paula Formiga;
Orlando de Assis Baptista;
Arthur Maria da Veiga Figueiredo;
Hermano Carrão de Sá;
José de Almeida Figueiredo;
Granville Belerophonte de Lima.

56º batalhão

Primeiros tenentes:

Antonio Candido de Viveiros Pinto;
Hermínio Castello Branco;
Corbiniano Cardoso.

Segundos tenentes:

Lourival Duarte do Carmo;
Mario da Veiga Abreu;
Octavio Muniz Guimarães;
Alfredo Lucio Forreira;
Libanio Augusto da Cunha Mattos;
Gualter de Mello Braga;
Edylio Paz da Silva.

57º batalhão

Primeiros tenentes:

Modesto Lopes de Lima Barrozo;
Heitor Abrantes;
Cassio Paiva de Souza.

Segundos tenentes:

Alfredo Carlos de Souza Brito;
José Luiz Godolphim;
João Affonso Medeiros de Albuquerque;
Vasco Octavio dos Santos;
Octavio Garcia Barão;
Severino Silveira da Costa;
Raymundo Mendes Burlamaqui.

58º batalhão

Primeiros tenentes:

Orlando da Rocha Outeiral;
Henrique Ascendino de Mattos;
Eurico Rodrigues Peixoto.

Segundos tenentes:

Lucio Palma;
Herculano Teixeira de Assumpção;
Franklin Barbosa Lima;
Walfredo Agn. Ito Simões dos Reis;
Philemon Moreira Lima;
Tancredo Vieira da Cunha;
Emilio de Azavedo Ribeiro.

59º batalhão

Primeiros tenentes:

Braulio de Freitas Branlho;
Antonio Olympio de Sant'Anna;
Carlos Trompowsky Taulis.

Segundos tenentes:

Leovegildo Alvaros dos Prazeres;
Edmundo Carneiro de Souza;
Ascanio Vianna;
Henrique de Mello Müller de Campos;
José Luiz de Moraes;
Francisco de Paula Cidade;
Theodoro Pacheco Ferreira.

60º batalhão

Primeiros tenentes:

Octavio Felix Ferreira da Silva;
Ignacio de Alencastro Guimarães Junior;
Miguel de Castro Ayres.

Segundos tenentes:

Gastão da Costa Pereira;
José de Andrade Farias;
Octavio Monteiro Aché;
José Tavares;
Joaquim Gaudie do Aquino Corrêa;
Leoncio de Figueiredo Neiva;
Florianio Gomes da Cruz.

Companhias de metralhadoras

1ª companhia

Primeiros tenentes:
Christovão Ferreira da Silva;
Boaventura Gonçalves de Abreu.
Segundos tenentes:
Newton de Andrade Cavalcante;
Carlos da Rocha.

2ª companhia

Primeiros tenentes:

Antonio de Paiva Sampaio;
José de Andrade.

Segundos tenentes:

Brazilio Carneiro de Castro;
Pedro Leonardo de Campos.

3ª companhia

Primeiros tenentes:

Juvenal Pereira Soares;
Julio Indio Parintins Pereira.

Segundos tenentes:

Ernesto Theodorico da Silva;
Roque de Araujo Fróes.

4ª companhia

Primeiros tenentes:

Laurindo Constancio Pereira;
Lycurgo Escobar Moreira.

Segundos tenentes:

Waldemar Schneider;
Octaviano Alves de Athayde.

5ª companhia

Primeiros tenentes:

Joaquim Luiz Bastos;
Pedro Cavalcanti de Albuquerque.

Segundos tenentes:

Manoel Carlos de Souza Ferreira;
Faustino Caadilo Gomes.

6ª companhia

Primeiros tenentes:

Americo Vespucio Pinto da Rocha;
Francisco Xavier das Chagas.

Segundos tenentes:

Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos;
Aristides Dario da Rosa.

7ª companhia

Primeiros tenentes:

João da Silva Leal;
Alcides da Silva Porto.

Segundos tenentes:

Francisco Pereira Maia;
Hypolito Daniel de Carvalho.

8ª companhia

Primeiros tenentes:

Suetonio Lopes de Siqueira Camuco;
Ezequiel Medeiros.

Segundos tenentes:

Ernesto Ramos de Medeiros;
João Elpidio da Costa.

9ª companhia

Primeiros tenentes:

Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos;
Alfredo da Silva Pinto.

Segundos tenentes:

Caio de Souza Leão Lustosa;
Octavio Alves de Araujo.

10ª companhia

Primeiros tenentes:

Enéas do Carvalho Fortes;
Olavo Rodrigues Dornellas.

Segundos tenentes:

Arthur Benites Guimarães;
João da Costa Palmeira.

COMPANHIAS DE INFANTARIA

Guarnições dos Territórios

I (Acre)

Primeiro tenente:

Godofredo Luiz Pereira Lima;

Segundos tenentes:

Melchisedes do Albuquerque Paes Barreto;
João Euphrasio Guio de Souza.

II (Juruá)

Primeiro tenente:

Candido Thomé Rodrigues;

Segundos tenentes:

José Calazans Ferreira Paranyba;
Eduardo do Abreu Botelho.

III (Purús)

Primeiro tenente:

Mafonso Gomes Jardim;

Segundos tenentes:

João da Costa Pillar;
Edgard Lopes Pereira.

Guarnições de estabelecimentos militares

IV

Primeiro tenente:

Pedro da Silva Cavalcanti;

Segundos tenentes:

Zacharias de Menezes Doria;
Alvaro Guerreiro Bogado.

— Por outra da mesma data foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação daquella em cujo gozo se achava, para tratamento de saúde, sem vencimento algum, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 2, do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ao manipulador do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Dario Carics da Cunha.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1915

Segundo tenente João Jansen Lobo Pereira, pedindo uma certidão.—Declaro o fim para que quer a certidão.

Quarto official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Manoel Gonçalves Duarte, requerendo licença para tratamento de saúde.—Sim, como determina o decreto de 20 de janeiro findo, publicado no Boletim do Exercito n. 402, do mesmo mez.

Soldado asyloado Guilherme de Faria Salgado, pedindo permissão para transferir de residencia.—Concedo o que pede, correndo por conta do requerente as despesas de transporte.

Cabo de esquadra reformado do Exercito Manoel Felisberto da Silva, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Indeferido. O requerente foi reformado por contar mais de 20 annos do serviço e soffrer de poly-nevrite chronica, provavelmente adquirida em serviço, o que não basta; é preciso, para o asylo, que o molestia proveha de facto; consequentes do serviço militar, como exigem as instrucções que regem a materia.

Julião Cabreira, ex-praça, fazendo identico pedido.—Indeferido. O requerente foi excluido do Exercito em 1893 por incapacidade physica, sem declaração de não poder prover os meios de subsistencia e de ter sido a molestia adquirida em consequencia do serviço militar e pela inspecção por que passou em outubro findo, comquanto se atteste invalidez não se diz ter sido consequencia do serviço militar, do qual está afastado ha 22 annos.

Francisco Auto da Costa, fazendo identico pedido.—Não póde ser attendido porque as instrucções que regulam a concessão do asylo exigem que a molestia seja em consequencia do serviço, o que não aconteceu com o requerente.

Engenheiro civil Adolpho José Moreira, pedindo uma certidão.—Passe-se a certidão pedida, do accordo com a informação do gabinete.

General Luiz Antonio Cardoso, requerendo o trancamento da matrícula com que frequenta as aulas do Collegio Militar desta Capital o seu filho Luiz Azambuja Cardoso.—Como requer.

Amanuense do Collegio Militar de Barbacena Ilerico da Motta Guimarães, solicitando duas passagens para desconto em seus vencimentos.—Como pede, fazendo-se lhe carga da importancia das ditas passagens para desconto dentro do exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 27 de março de 1915

Companhia do Chemins de Fer Félérax de l'Est Brésilien, pedindo reconsi-deração do despacho contido no aviso n. 53, de 20 de junho de 1914, em virtude do qual devem ser levadas à conta do seu capital as despesas com as mo-destificações que foi autorizado a fazer nas plataformas das estações de S. Felix, Cachoeira e Poira e Sant'Anna.—Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 26 de março de 1915

Devolvendo-se ao Ministerio da Fazenda o processo relativo ao aforamento requerido pela Companhia do Porto da Victoria, de terrenos das marinhãs sitos em Bento Ferreira, na Victoria, Estado do Espirito Santo, declarou-se lha na ta ter este ministerio a oppor sobre o aforamento pedido (aviso n. 53).

Restituindo-se ao Ministerio da Fazenda o processo relativo ao aforamento requerido por Aprijo Alves Barreira Cravo e Zizababel Alves Barreira, dos terrenos da marinhãs que contestam com a fazenda denominada Camburup, situada na ilha de Marajó, Estado do Pará, declarou-se lha que não interessando ao porto do Pará a parte occupada pela referida ilha, nada ter este ministerio a oppor à concessão do aforamento pedida (aviso n. 52).

Dia 27

Communicou-se à Comissão Federal da Baixada Fluminense que o Ministerio da Agricultura não póde dispor, por lha serem necessarios, os serviços do naturalista viajante, addito do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa (officio n. 57).

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 62, de 15 de fevereiro ultimo, não ser possível a este ministerio fornecer-lhe cópia da escriptura de encampação da Empresa Industrial de Melhoramentos, pela União, por ter sido aquelle acto lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Nacional, achando-se publicado no vol. I do annexo do relatório correspondente ao anno de 1913 (aviso n. 55).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, com as necessarias informações, o processo relativo ao aforamento requerido por Francisco Lopes Forjaz e outro, do terreno situado na ilha d'Agua, no lugar denominado Braço Forte (aviso n. 51).

Requerimento despachado

Joviniano Galdino de Carvalho, ex-empregado da fiscalização do porto do Pará, pedindo ser aproveitado em qualquer das repartições dependentes deste ministerio.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1915

Pedro José dos Passos, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo para ser averbada a declaração que faz para os efeitos do montepio.—Deferido.

Julio Jacyntho Cavalcanti, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo por certidão as declarações que fez para os efeitos do montepio.—Compareça nesta directoria para pagar o selo devido.

Coralia de Miranda Azevedo, pedindo para si e filhas menores Murillo e Augusto os favores do montepio, como viuva de Ary Fomm da Miranda Azevedo, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.—Apresento certidões d. seu casamento com o finado contribuinte e de nascimento dos filhas do casal Murillo e Augusto.

Paula de Castilho e Souza, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Octavio Ominio Luiz de Souza, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Victalina Duarte de Souza Para loda, pedindo os favores do montepio, como viuva do Patricio Corrêa da Camara Paradoja, chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.—Apresento certidão dos Correios, da qual consta a data da nomeação do filho legitimado do contribuinte, de nome Irineo, e quaes os vencimentos que perceba, bem como nova justificação em juizo, da qual consta o verdadeiro estado da familia do finado, isto é que Irineo é seu filho, legitimado no acto do seu casamento com o contribuinte.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1915

Deraldo Jordão Junior, estafeta interno, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Indeferido, visto o attestado não satisfazer as exigencias da lei.

José do Sant'Anna Coelho, carteiro de 3ª classe, Pará, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

Francisco Reis de Paula, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo justificação da falta dada no dia 6 de janeiro ultimo.—Sim, nos termos do informado.

Oscar Cavalcanti Silva, estafeta expresso, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, na forma da lei.

Sebastião José de Souza, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença.—Sim, nos termos do informado.

Bálpim Antonio da Silva Cardozo, carteiro de 3ª classe, S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Nicanor Nunes de Souza, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Horacio de Faria Baptista, praticante de 2ª classe na Sub-Administração de Ribeirão Preto, recorrendo do acto do administrador dos Correios de S. Paulo, que promoveu a praticante de 1ª classe o Sr. Raul de Abreu. — Aguarde oportunidade.

Luiz do Alencila Azevedo, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo seja feito o apostillamento de seu nome. — Requeira ao Sr. administrador, querendo.

Orlando Carreiro, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Lauro Saback Cohim, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo vista do processo. — Indeferido, devendo, entretanto, aguardar a volta do processo que foi remetido a S. Paulo.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Portaria n. 42 (*)

O inspector de Obras contra as Seccas resolve que o pessoal addido em virtude do acto do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de 16 de fevereiro ultimo, seja, do modo seguinte, distribuido, sujeito ao regimen regulamentar da repartição:

Secção administrativa: escripturario-pagador, José Pires Ferreira Netto; escripturarios: Rodrigo Moniz de Mesquita, Waldemar do Carvalho Motta, Othon de Figueiredo Baena, Francisco da Graça Caminha; dactylographos de 1ª classe: Eglylio Salles Abreu, Octavio da Fonseca Machado e Mario Bello Pimentel Barbosa; dactylographo de 2ª classe, Francisco Diniz Drummond Junior.

Secção tecnica: chefe topographo, Giles Guilherme Lane; engenheiro de 2ª classe, Roberto Muller; desenhista de 1ª classe, Walfrido Dias; desenhista de 2ª classe, José de Sá Roriz; desenhista de 3ª classe, Lóvi da Silva de Alencastro Atran.

Primeiro districto: engenheiro de 2ª classe, Pedro Ciarlini; conductores de 1ª classe, Severino do Oliveira e João Evangelista Carneiro da Cunha; conductor de 2ª classe, Nereses Jobim Barroso da Almeida; desenhista de 3ª classe, Miguel Vieira Peixoto; pagador, Alfredo Ferreira Lopes; fiel do pagador, Alfredo Pompeu de Souza Magalhães; encarregados de deposito de 1ª classe, Joaquim da Fonseca Pereira e José Philomeno da Vasconcellos; escripturario, Plinio Pitta Pinheiro e o auxiliar meteorologista José Walter Guimarães.

Segundo districto: engenheiro de 2ª classe, João Izidro da Magalhães Drummond; conductor de 1ª classe, Antonio Eustaquio de Souza; conductor de 2ª classe, Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães; desenhista de 3ª classe, Vital Barroca; pagadores, Joaquim Catunda e Olívio Marcelino Dias Tavares; fiel do pagador, João Martins Torres; encarregado de deposito de 1ª classe, Luiz Lopes de Mendonça; escripturario, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha; e o auxiliar meteorologista Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho.

Terceiro districto: engenheiros de 2ª classe, Floro Edmundo Freire e Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima; conductor de 1ª classe, Eugenio Gomes Netto; conductores de 2ª classe, Adalberto Bezerra e Celso Torres; pagador, Eurico Americo de Carvalho; fiel do pagador, Antonio Firmão da Vasconcellos; encarregado do deposito de 1ª classe, João Fran-

cisco do Monte; escripturario, Joaquim de Souza Ferreira; e o dactylographo de 1ª classe Antonio Rodrigues de Santa Rita Junior.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1915. — Dr. Aarão Reis.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1915

Basilio Camara, encerrando de deposito, requerendo em petição encaminhada com o officio, do 2º districto n. 280, de 17 de novembro ultimo, averbação do tempo do serviço prestado como official da Caixa Economica do Rio Grande do Norte, praça de prat do exercito, onde serviu com o nome de Basilio Soares Camara Pinto Filho, e diarieta da extincta 2ª Secção desta Inspectoria. — De accordo com o parecer Indeferido, quanto ao tempo de serviço na Caixa Economica, que não é serviço publico federal, ex-ri do art. 1º do decreto n. 1.163, de 17 de dezembro de 1892, e a decisão do governo contida na ordm n. 11, de 5 de março de 1912, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda á Delegacia Fiscal do Thesouro em Matto Grosso. Provo com certidão extrahida das folhas de pagamento o tempo em que serviu como diarista da extincta 2ª secção desta Inspectoria, hoje 2º districto. Averbe-se o tempo de 16 mezes 23 dias em que serviu no Exercito Nacional.

V. J. S. Cervenka, solicitando o pagamento a que julga ter direito, do vencimento correspondente a 11 dias de serviço em janeiro ultimo. — Sello, com revalidação, o requerimento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria, em 23 de março de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO; SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 19, do Ministerio da Fazenda, de 15 do corrente, com a demonstração da renda com applicação ao fundo de Melhoramentos de Portos, relativo aos mezes de março a dezembro de 1914, na importancia liquida de 1.368.727\$899 ouro, e 915.018\$693, papel. — Ordenou-se o registro respectivo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.127, de 19 deste mez, com a discriminação das consignações que devem ser reforçadas com o credito de 785.977\$663, aberto pelo decreto numero 11.419, de 6 de janeiro ultimo, para supplementar a verba 15ª. — Mandou-se fazer a escripturação do dito credito, de accordo com o parecer;

N. 1.041, de 11, sobre a distribuição do credito de 600\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para despesas da verba 36ª, do corrente exercicio. — Foi registrada.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 84, de 18 de fevereiro, sobre a concessão ao Thesouro Nacional, do cre-

dito de 37:111\$108, para despesas da verba 2ª, do exercicio vigente. — Foi ordenado o registro da distribuição do credito de que se trata:

N. 108, de 12 do corrente, pedindo o pagamento da importancia total de 3:000\$, a diversos continuos e correios da Secretaria de Estado, para compra de fardamento, á conta da verba 1ª. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 2:000\$, para despesas da verba 5ª, letra a. — Foi registrada, feita a devida translação.

De concessão de montepio civil a D. Georgina Dias Jardim e menores Ayde, Alayde, Aramis, José, Joviano, Aymiri Jardim e Sebastião. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Aviso n. 26, de 13 deste mez, consultando sobre a abertura do credito de 50:000\$, a que se refere o art. 122 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo, para ocorrer ás despesas com a administração e custeio das villas operarias D. Orsina da Fonseca e Marechal Hermes. — Resolveu-se responder affirmativamente á consulta. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, por entender que é applicavel ao caso o art. 95 da lei numero 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 378, de 26 de janeiro ultimo, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, do credito de 1:764\$300, para despesas das verbas 11ª, 13ª, 16ª e 26ª. — Foi registrada, feitas as devidas anulações.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 156, da Directoria de Contabilidade, de 17 deste mez, com o exemplar do *Diario Official*, de 14, devidamente authenticado, no qual foi publicado o contracto feito com Rodrigo Viança e outros, para fornecimentos. — Foi registrado o contracto.

Processos:

De prestação de fianças dos agentes do Correio:

D. Ernestina Laclan, em Ponte de Pedra, no Estado do Rio de Janeiro, de 600\$, em moeda corrente, de propriedade de Antonio Fernandes da Costa, como reforço;

Sebastião Augusto de Oliveira, em São Vicente Ferrer do Turvo, no Estado de Minas Geraes, de 120\$, em moeda corrente, como reforço.

Foram approvados os reforços de que se trata.

De tomada de contas:

N. 8.222, do commissario da Armada, Elpidio Cezar Borges;

N. 8.192, do almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Alfredo Mattos dos Santos;

N. 7.863, do ex-ajudante do Correio de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, Genuino Passos de Souza Lima.

Mandou-se lavrar acordãos julgando quites os responsaveis.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 49, do 10 do corrente, com a cópia do contracto feito pela Repartição Geral dos Telegraphos com João Teixeira de Amorim, para arrendamento de um predio na cidade de Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia. — Mandou-se registrar o contracto.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

N. 347, de 12 de fevereiro ultimo, pedindo a distribuição do credito de 250:000\$ á thesauraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914.— Registrou-se á alludida distribuição.

O Sr. director Dr. Alfredo Valladão votou para que se convertesse o julgamento em diligencia, afim de que o ministerio remetesse ao Tribunal a demonstração da despesa a realizar.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 635, de 9 do corrente, relativo á distribuição do credito de réis 32:400\$, ao Thesouro Nacional, para despesas á conta do decreto n. 11.488, de 12 de fevereiro proximo findo. — Foi registrada.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.037 e 1.069, de 11 e 13 do corrente, sobre a concessão dos creditos seguintes, á conta do orçamento de 1915:

De 6008, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da yerba 36\$.

De 170:538\$118, ao Thesouro Nacional, idem da yerba 8\$.

Mandou-se registrar a distribuição dos alludidos creditos.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 94 e 110, de 9 e 13 deste mez, pedindo a distribuição dos creditos de 1:666\$662, ao Thesouro Nacional, e 30:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 2ª e 4ª, do exercicio corrente.

— Ordenou-se o respectivo registro.

— Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo e montepio á D. Eudoxia Gonçalves Linhares;

De aposentadoria ao mestre de navio da Directoria Geral de Saude Publica, Alacirino José de Souza.

Foi julgada legal a concessão das pensões e da aposentadoria o ordenado o registro da despesa.

Requerimento do 2º official da Directoria Geral da Contabilidade do Almirantado Brasileiro, Leopoldo José Pereira Leal, pedindo revisão de sua aposentadoria, para o effeito de lhe ser abonada a gratificação adicional de 40 % a que se julga com direito. — Foi proferido o seguinte despacho:

«O Tribunal de Contas, tendo presente a petição em que Leopoldo José Pereira Leal, 2º official da Directoria Geral da Contabilidade do Almirantado Brasileiro, pede revisão do seu processo de aposentadoria, julgado por este tribunal, em 5 de maio de 1914;

Preliminarmente:

Considerando que o recurso de revisão só é admissivel nos casos precisamente estatuidos nos arts. 227, 228 e 229 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, quando este tribunal exercita a jurisdição sobre os responsaveis para com a Fazenda Publica;

Considerando que, fora de taes casos, não ha como admitir-se esse recurso, de natureza restricta; mas,

Considerando que a todos quantos julgar soffrer offensa em seus direitos, por actos administrativos assiste a faculdade de reclamar contra os mesmos actos;

Considerando que tal reclamação outra cousa não é sinão o uso do direito de petição reconhecido no art. 72, § 9º da

Constituição de 24 de fevereiro de 1891:

Resolve admitir a reclamação.

De mérito:

Considerando que o direito á gratificação adicional, que allega possuir o reclamante, encontra assento no art. 149 do regulamento do Almirantado, expedido com o decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911;

Considerando que este dispositivo, de acto executivo, tem força legislativa, como o tem o decreto n. 9.169 A, por haver sido expedido em virtude da autorização contida no acto legislativo numero 2.370, de 4 de janeiro de 1911, no qual se incorpora, seguindo a corrente censura de direito;

Considerando que havendo o citado decreto legislativo n. 2.370, de 1911, permitido o transporte das dotações das verbas do orçamento da Marinha, para prover ás despesas com a remodelação da administração da Marinha, remodelação, na qual podia dar-se a criação e supressão de repartições e cargos, acudiu com o credito preciso aos dispendios originarios da mesma remodelação, inclusive o que proviesse das gratificações adicionais do art. 149 do decreto n. 9.169 A;

Ainda mais;

Considerando, porém, que a lei do orçamento para 1912 votou os creditos precisos para o provimento dos serviços remodelados e o mesmo fez o orçamento para 1913;

Considerando que o art. 64 da lei numero 2.719, de 31 de dezembro de 1912, approvou os actos regulamentares expedidos pelo Governo — não revogados;

Considerando que o direito á gratificação de 40 %, correspondente a 30 e mais annos de serviço, assiste ao reclamante, em virtude de preceito de lei, e não é diminuido pelo facto da omissão do Poder Executivo em expedir o titulo de tal gratificação, pois a omissão do Executivo não affecta o acto legislativo, não o deroga e consequentemente não dirime qualquer direito que no mesmo acto encontra assento;

Considerando que, cabendo ao Tribunal de Contas competência para apreciar a legalidade das aposentadorias, assiste-lhe a faculdade de corre-lhe, mesmo, o dever de apurar a exação dos vencimentos de inactividade estabelecidos no titulo de aposentadoria, e, segundo jurisprudencia corrente, estatuir sobre a legalidade da aposentadoria, quando os vencimentos attribuidos ao inactivo não são os devidos, segundo a legislação em vigor, e são excessivos ou menores dos que lhe cabem;

Considerando que o reclamante tem direito á gratificação adicional de 40 %, estabelecida no art. 149, do decreto numero 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, expedido em virtude de autorização legislativa, e a não incorporação de tal gratificação nos seus vencimentos de inactividade, viola o citado art. 149;

Resolve, attendendo ao pedido formulado na petição de fls. 4 e 8 v., reconsiderar a decisão proferida em 5 de maio de 1914, e julgar illegal a concessão da aposentadoria ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado Brasileiro, Leopoldo José Pereira Leal, por se lhe haver computado vencimentos menores do que os que lhe são devidos.

O Sr. Dr. relator exprimiu o seu voto nestes termos:

«O Sr. Leopoldo José Pereira Leal, 2º official da Directoria de Contabilidade do Almirantado, solicita a reconsideração do julgamento da legalidade de sua

aposentadoria, o que importa em revisão do respectivo processo, afim de ser incorporada aos seus vencimentos do inactivo a gratificação adicional a que se considera com direito.

A lei organentaria de 1911 autorizou o Governo a remodelar a Administração da Marinha, revendo os regulamentos, e creando ou supprimindo repartições e cargos, que a necessidade dessa reforma dictasse, sem augmento da despesa no total do orçamento, mas, podendo, entretanto, fazer o extorno das verbas que fosse necessario.

Usando desta autorização, o Governo expediu o regulamento baixado com o decreto n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, reorganizando algumas repartições da Marinha, creando o Almirantado, e integrando naquelle departamento a Directoria de Contabilidade.

O regulamento entrou em vigor á 2 de janeiro de 1912, sendo feitas logo, após promoções e nomeações de accordo com o que nelle se dispunha.

Incluindo no orçamento para 1912 os funlos precisos para as despesas provenientes da reforma, o Congresso approvou implicitamente o regulamento.

No decreto legislativo de 30 de dezembro de 1912, que é a lei organentaria para 1913, o Congresso approvou expressamente todos os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo em virtude de autorizações legislativas, ainda que não reproduzidas, enquanto não revogadas formalmente.

E releva acrescentar que só por uma outra disposição especial da lei organentaria de 1914 foi o Governo autorizado a fazer o restabelecimento da organização de 1907, com as modificações regulamentares que a experiencia aconselhasse.

Particularmente quanto á Contabilidade, só por decreto de 11 de março de 1914 foi revogado o de 30 de novembro de 1911, ex-vi da referida autorização do Congresso.

O art. 149, do regulamento n. 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, que vigorou até março de 1914, mandava abonar aos funcionarios civis do Almirantado, de que fazia parte a Directoria de Contabilidade, além dos vencimentos, uma gratificação adicional relativa ao tempo de effectivo exercicio na respectiva repartição, determinando que tal gratificação fosse considerada como parte integrante dos mesmos vencimentos inclusive para a aposentadoria, com todas as vantagens inherentes ao cargo e ao tempo de serviço.

Por decreto de 2 de dezembro de 1913, em plena vigencia do alludido regulamento, foi aposentado o peticionario, não se computando nos seus vencimentos a gratificação adicional de 40 %, concedida pelo regulamento aos funcionarios que tivessem 30 annos de serviços no exercicio effectivo de seus cargos na Contabilidade de Marinha.

Por não constar dos autos que o funcionario já estivesse no gozo daquella gratificação quando ainda em exercicio do cargo, não podia ser excluida essa parte dos seus vencimentos.

Admittindo que tal fundamento fosse procedente, ha a oppôr-lhe no caso que em tal circumstancia de privação do gozo da vantagem a que tinha direito se achava o funcionario, quando se aposentou, porque o Sr. ministro Belmonte, successor do Sr. ministro Marques Leão, entendera lhe ser licito suspender

a execução do regulamento referendado pelo seu antecessor.

Por negar-se o Sr. ministro Alexandrino a reconhecer o seu direito, também não porque ao Ministério da Fazenda cabe fazer a fixação dos vencimentos de inactividade em face do tempo de serviço apurado e das leis e regulamentos applicaveis, sendo da competencia deste Tribunal o julgamento da legalidade da aposentadoria que abrange a fixação dos vencimentos.

O procedimento dos Srs. ministros se explica por um parecer do Sr. consultor geral da Republica, constante do processo.

Este, depois de fazer considerações sobre o proprio acto de autorização em sua constitucionalidade, observa que, mesmo admittido o exercicio de tal prerrogativa de competencia, ainda assim peccaria o regulamento por exorbitancia, terminando por aconselhar que não se lhe desse execução, enquanto o Congresso não se pronunciasse sobre o assumpto, resolvendo as duvidas suscitadas.

O parecer é de março de 1912, anterior ao dispositivo do art. 64 do decreto legislativo de 31 de dezembro do mesmo anno, que é a lei organotaria para 1913, que cortou a questão pela raiz.

O caso do Sr. Leopoldo José Pereira Leal é de absoluta identidade com o antecedente constante do processo anexo, que é o da aposentadoria do Sr. Theodoromiro Bezamat e Almeida, 1º official da mesma Contabilidade de Marinha, a cujos vencimentos de inactividade foi incorporada a gratificação de 33 %, correspondente a 25 annos de exercicio.

Onde lia a mesma razão impera a mesma disposição, impedindo applicações differentes e oppostas do mesmo preceito ao mesmo caso.

Julgo, por isso, procedente o pedido, votando pela reconsideração do julgado, no sentido do reconhecimento do direito do peticionario.

O Sr. director Dr. Alfredo Valladão votou para que não se tomasse conhecimento do recurso.

Processos:

De prestação de fiança:

Da agente do Correio do Holophote, no municipio de Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, D. Quenciana Spangenberg de Carvalho, de 360\$, em uma cadeleta da Caixa Economica, de propriedade de Joaquim Pinheiro de Carvalho;

Do escrivão da collectoria das rendas federaes em Monte Santo, no Estado de Minas Geraes, Diomar Branco, de 600\$, em titulo de igual natureza, de sua propriedade.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças.

De tomada de contas:

N. 8.224, do commissario da Armada, Elpidio Cesar Borges;

N. 8.113, do ex-agente do Correio de Conde Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, José Bernardino Ribeiro da Silva.

Fez-se lavrar accórdão julgando quites os responsaveis.

Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.039 e 1.013, de 11 do corrente, sobre a distribuição dos créditos de 1:800\$ e 600\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e Pará, para despesas da verba 30ª, de

1915. — Ordenou-se o respectivo registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba «Exercicios findos», do orçamento de 1914, da quantia de 789\$, a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, em 1912. — Recusou-se registro á despesa, por insuficiencia de saldo na verba 12ª, a que pertencia quando corrente.

De concessão de aposentadoria ao carteiro da Directoria Geral dos Correios Manoel Antonio da Costa. — Foi julgada legal a concessão.

Processo de tomada de contas, sob n. 7.618, da ex-agente do Correio de Alagoinha, Estado da Parahyba, D. Julia da Rocha Barreto. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quito o responsavel.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 16 e 19 do corrente, e relativos ás contas dos ex-agentes do Correio D. Izabel de Oliveira Serra, José Abreu de Figueiredo e João Augusto Palhares, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo dos mencionados responsaveis; do ex-agente do Correio, Antonio Teixeira Ribeiro, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias, para o respectivo recolhimento acrescido dos juros da mora; e do ex-agente do Correio, José Antonio de Abreu, mantendo a sentença recorrida, confirmada a condemnação para o recolhimento do alcance de 127\$080.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 639, 660, 632, 631, 641, 635, 636, 634, 555, 297, 524, de 15, 16, 5 e 8 deste mez, e 6 do mez findo, pagamento de 725\$950, 36:420\$, 409\$, 423\$700, 329\$150; 1:618\$550, 62\$750, 1:889\$968, 3:283\$770, 3:473\$660 e 171\$324, a diversos, de fornecimentos feitos, a varias repartições do ministerio;

N. 619, de 16 deste mez, pagamento de 1:000\$, a Heliodoro Fernandes Barros, de gratificação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 270, de 19 de janeiro deste anno, pagamento de 56:018\$992, a diversos, fornecimentos feitos á Escola de Menores Abandonados;

Ns. 327, 264, 266 e 211, de 15, 6 e 22 de janeiro deste anno, pagamentos de 27:487\$020, 9:460\$, 52:434\$105, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 264, de 18 de janeiro deste anno, pagamento de 11:459\$810, a diversos, de fornecimentos;

N. 1.113, de 8 deste mez, pagamentos de 223\$, a Manoel Alves de Araújo, de concertos effectuados no edificio da Corte de Appellação;

N. 1.111, de 18 deste mez, pagamentos de 7:833\$999, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria Quinze de Novembro.

— Ministerio do Exterior:

Aviso n. 113, de 13 do corrente, pagamento de 625\$500 a S. Mendes & Comp., de fornecimentos feitos á cocheira da secretaria de Estado.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

Directoria Geral de Contabilidade Publica, pagamento de 850\$, a diversos, de gratificações;

N. 404, 405, 406 e 442, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamentos de 302\$, 800\$, 379\$300 e 720\$, a casa Leuzinger, de fornecimentos feitos á mesma repartição;

N. 61, Caixa de Amortização, de 13 deste mez, pagamentos de 574\$600, a casa Leuzinger, de idem, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Bento Bentes de Oliveira, pagamento de 110\$935, de porcentagens;

Do conde de Moreira Lima, pagamento de 6:460\$, de fornecimentos;

De Laura Carneiro Sarmento, pagamento de 96\$, de pensões que deixou de receber em dezembro de 1912.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 27 de março de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, O DR. EVARISTO DA VEIGA GONZ. CA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Dr. Eimundo Rego e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 797 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, o Dr. João Candido de Oliveira, em favor do paciente Epiphany Mariano da Costa. — Não se tomou conhecimento pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 798 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Alves Moreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 799 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Acacio de Siqueira. — Concedeu-se a ordem afim do ser posto o paciente em liberdade, si por al não estiver preso, unanimemente.

N. 800 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Moyses Janson do Paço (2º sargento da Guarda Nacional). — Negou-se o pedido, unanimemente.

N. 801 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Joaquim Luiz Soares, em favor de José Soares de Almeida. — Negou-se o pedido, unanimemente.

N. 802 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Alberto Lemos da Faria, Gonçalo de Lima Santiago e José Luiz Estêves. — Concedeu-se a ordem afim do ser posto o paciente em liberdade, si por al não estiver preso, unanimemente.

N. 803 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Alvaro Cactano da Silva. — Concedeu-se a ordem afim do ser posto o paciente em liberdade, si por al não estiver preso, unanimemente.

N. 804 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Carneiro. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 805 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Julia Ventura da

Silva e Elmundo Gonçalves do Araujo. — Concedeu-se a ordem afim do ser o paciente posto em liberdade, si por al não estiver preso, unanimemente.

N. 806 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Casemiro Monteiro. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 807 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Lisardo Alvares e Evaristo Lago. — Concedeu-se a ordem afim de serem postos os pacientes em liberdade, si por não estiverem presos, unanimemente.

N. 808 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho, impetrante, Dr. Hildebrando Jorge, em favor do paciente Manoel dos Santos. — Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N. 809 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Virgílio de Mattos, em favor do paciente Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho, coronel da Guarda Nacional. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 810 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Christovão da Piedade, Primo Amancio da Silva, Arthur Florencio Leite, Antonio Cesario, Arlindo José dos Santos, João Pinheiro e Arthur Ferreira. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 811 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; paciente, Francisco Romero. — Concedeu-se a ordem informando o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 812 — Relator, o Sr. desembargador Francelino; paciente, Antonio Pacheco. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia.

N. 813 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João da Brito Fernandes. — Concedeu-se a ordem, presente o paciente e informando o juiz da 4ª Vara Criminal.

N. 814 — Relator, o Sr. desembargador Francelino; paciente, Pedro do Alcantara (menor). — Concedeu-se a ordem, presente o paciente e informando o juiz da 6ª Vara Criminal.

N. 815 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; pacientes, Jeronymo de Almeida e Silva, João Clemente, José Joaquim Aguiar, Antonio Felix Martins, Agenor Ferreira e Dometrio Silveira. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia.

N. 816 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Alberto Rodrigues. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia.

N. 817 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; paciente, Paulo Gomes. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia.

N. 818 — Relator, o Sr. desembargador Francelino; paciente, José Candido Monteiro. — Concedeu-se a ordem, presente o paciente e informando o juiz da 2ª Vara Criminal.

N. 819 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Euclides Lopes, Arlindo José dos Santos, Manoel Arthur e Luiz Motta. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia.

N. 820 — Relator, o Sr. desembargador Francelino; pacientes, Pedro Lontrato, Manoel Marão, Adolpho Manoel Sampaio, José Joaquim de Aguiar e Felipe Soares dos Santos. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 821 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; pacientes, Albertina Soares e Severiano Campes da Rocha. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia.

N. 822 (preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; paciente, Dr. Manoel Clemente do Rego Barros.

N. 823 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Thomaz Marinho. —

Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia e presente o paciente.

N. 824 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Gumersindo Alvares Gonzalez, em favor do Angelo Evangelista ou João Evangelista. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia com as declarações no officio requerido pelo relator, unanimemente.

N. 825 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; impetrante, J. D. Miranda Monteiro, em favor de Firmem Lacoste. — Concedeu-se a ordem, informando o Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 826 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Alberto Beaumont, em favor de Alberto Mario. — Concedeu-se a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Policia.

Recursos de habeas-corpus

N. 216 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente (*ex-officio*), o Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal; recorrido, Octavio da Cruz Maia. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 217 — Relator, o Sr. desembargador Francelino; recorrente, o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrido, José Rodrigues. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 218 — Relator, o Sr. desembargador Carrilho; recorrente, o Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorridos, Desiderio Constantino, Christovão Alba ou Christovão Alba Acedo e Francisco Dias. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 1.113 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Francisco de Almeida; appellada, a Justiça. — Dou-se provimento, em parte, para reduzir a pena a dois annos de prisão, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 235 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 236 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 237 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 238 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 216, 223, 225, 232, 233, 234 e 207.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 1.132 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 1.084, 1.087, 1.041 e 1.071 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.122, 1.150, 1.114, 1.125, 1.057, 1.098, 1.113, 1.117, 1.121 e 1.133.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.034, 1.092, 1.099, 1.108, 1.128, 1.110, 1.081, 1.091, 1.033, 1.082, 1.090, 1.096, 1.104, 1.109, 1.111, 1.115, 1.125 e 1.127.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

JUIZ, DR. ALVARO BITTENCOURT BERFORD;
ESCRIVÃO INTERINO, ANTONIO CICERO GALVÃO

Ações de despejo

Autores, Silva & Barros; réos, José de Souza e outros. — Julgada procedente a acção e decretado o despejo dos réos, expedindo-se o respectivo mandado.

Autor, Salvador Spinelli; ré, Eliza Krenemann. — Idem.

Executivo por nota promissoria

Autores, Fernandes Sampaio & Comp.; réo, Domingos Gomes. — Mantido o réo Domingos Gomes no cargo de depositario judicial dos bens que lhe foram penhorados por esta pretoria e indeferida a remção para o deposito geral pedida pela firma autora, visto o dito réo ter igual encargo pelos mesmos bens perante o Juizo da 2ª Vara Cível em outro feito que ahi se processa.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 1.033, appellante, Carlos Pacheco; appellada, a Justiça; n. 1.034, appellante, Bernardino Candido; appellada, a Justiça; n. 1.081, appellante, Maria do Carmo; appellada, a Justiça; n. 1.082, appellante, José Antonio da Costa; appellada, a Justiça; n. 1.090, appellante, Fernando Bazilio; appellada, a Justiça; n. 1.091, appellante, Antonio Araujo Marques; appellada, a Justiça; n. 1.092, appellantes, Motta & Irmão; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.093, appellante, Companhia Industrial Importadora Atlas; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.099, appellante, Bartholomeo Melione; appellada, a Justiça; n. 1.104, appellante, José dos Santos Filho; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.108, appellante, Manoel Martins; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.109, appellante, Antonio Raymundo Lopes; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.110, appellante, José Luiz Ramalho; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.111, appellante, Avelino Gomes; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.115, appellante, Antonio Rodrigues Bento; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.125, appellantes, Gomes & Irmão; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.127, appellante, Antonio Rodrigues Bento; appellada, a Fazenda Municipal; n. 1.128, appellante, Antonio Rodrigues Bento; appellada, a Fazenda Municipal, terão lugar na sessão da 3ª Camara do dia 7 de abril futuro, ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de março de 1915. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de V. Rodrigues Ramos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de V. Rodrigues Ramos, que a assembléa foi adiada para o dia 10 de abril proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.
— O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia de L. Guimarães & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes L. Guimarães & Comp., com commercio de alfaiataria e negocios congêneres, á praça Gonçalves Dias n. 14, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes L. Guimarães & Comp., estabelecidos á praça Gonçalves Dias numero 14, por sentença deste juizo de 13 de março de 1915, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de março de 1915. Foram nomeados syndicos os credores J. C. Soares & Comp, residentes á rua do Hospício n. 91, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de abril de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de março de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil.**Fallencia de J. M. Barbosa****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. M. Barbosa, á rua Carolina Meyer n. 21, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. M. Barbosa, por sentença deste juizo de 22 de março de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de fevereiro de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Barbosa Albuquerque & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada

no dia 26 de abril de 1915, ás 13 horas na sala das audiencias: no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de março de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**Fallencia de Teixeira & Carvalho****AVISO AOS CREDORES**

Participo que as contas dos syndicos e liquidatarios Costa Pereira & Comp., acompanhadas dos respectivos documentos, se acham em cartorio durante o prazo de dez dias para os fins legais.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1915. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**AVISO AOS CREDORES****Fallencia de Almeida Pinto & Comp.**

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Almeida Pinto & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 13 horas e 31, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Viciosa n. 152. Rio de Janeiro, 23 de março de 1915. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juizo da Terceira Pretoria Civil**FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO****Primeira publicação**

Pelo serventuario Antonio Cicero Galvão, escrivão interino e official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes dos proclamas de casamento vindos respectivamente das 2ª e 4ª Pretorias Civeis, officios das freguezias do Sacramento e da Gloria e Coração de Jesus, dos contractantes Antonio Pinto e Maria Pereira e Achilles Antonio Stephan e Maria Adelaide Ferreira. Quem souber de algum impedimento accuso-o para os fins de direito. Rio de Janeiro, 27 de março de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão.

Estado de S. Paulo**TERMO DO AMPARO**

O Dr. Clarindo Cyro do Valle, juiz preparador do termo do Amparo, na forma da lei, etc.:

Fago saber a todos, que o presente edital virem e em geral a quem interessar possa, que pelo capitão Francisco Barreto Dantas, em data de hontem (22 de fevereiro deste anno), me foi apresentada por seu advogado, devidamente habilitado, a petição inicial de propositura de acção civil de demarcação da fazenda denominada Socceg do Payayá,

deste termo, na linha do norte que confronta com as terras da fazenda Carrapato Grande, tambem deste termo, cuja demarcação na dita linha é pelo correjo do Olho d'Agua de Oliveira, subindo pelo dito correjo, ficando incluídos todos os sitios de dentro, tanques, etc., conforme os respectivos titulos que offereceu, tendo por sua dita petição requerido a citação pessoal, não só de todos os interessados, residentes neste termo e do Itapicuru desta comarca, como a citação por meio de edital requisitorio, aos juizes preparadores dos termos de Barracão e de Queimados, deste mesmo Estado, relativamente aos interessados Gabriel Archanjo da Fonseca, e a usina do coronel José Martins Leitão, como representante cabeça do casal, cuja successão consta se achar ainda em duvida; e no caso contrario, para a citação dos interessados herdeiros daquelle finado residentes no arraial Santa Luzia do referido termo de Queimados, aos quaes por ventura tenha tocado a dita herança, igualmente faz saber que dentro os referidos interessados se acha o Dr. Francisco Carvalho do Passo, como representante do espolio de sua fallecida sogra D. Rosa de Lima Silva Carvalho, por cabeça de sua mulher, o qual se acha ausente a mais de dez annos, constando estar no Estado do Amazonas, em lugar ignorado, conforme foi provado por justificação tendo o petionario requerido a citação do mesmo ausente por edital de noventa dias, que será publicado na Imprensa official daquelle capital, deixando de pedir a affixação do edital no lugar do domicilio do mesmo citando, por ignorar qual seja o dito lugar. E para tornar mais publica a propositura da dita acção requereu o petionario que este edital fosse publicado tambem no Diário Official da Capital Federal, pelo tempo de noventa dias, afim de por elle serem citados quaesquer interessados ignorados ou desconhecidos, que por ventura se julguem com direito ou possam ter qualquer reclamação ou contestação a fazer, publicando-se finalmente no jornal que publica os actos officiaes do governo deste Estado, relativamente á citação por edital de trinta dias a que se refere as cartas requisitorias aos juizes dos termos de Barracão e de Queimados, tudo nos termos do decreto n. 720, de 25 de setembro de 1890, ficando deste modo todos citados para na primeira audiencia que se seguir á citação edital de maior prazo, publicada no Diário Official, virem se louvar com o dito petionario em peritos agrimensores e arbitradores, que constatarão os limites do referido immovel pela mencionada linha do norte confrontante das terras da alludida fazenda Carrapato Grande, ficando desde logo citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. Declaro que a mesma causa foi avaliada em um conto e oitocentos mil réis, para os fins devidos. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou o dito juiz lavrar o presente edital que será affixado na porta do edificio das audiencias deste juizo e delle mandou extrahir tres originaes do mesmo teor, forma para serem publicadas na forma acima referida. Eu, Urcicino Alvares do Espirito Santo, escrivão que o escrevi. Dado e passado nesta villa do Amparo, aos vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e quinze. Eu, Urcicino Alvares do Espirito Santo, escrivão que o escrevi. — Clarindo Cyro do Valle.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

Contracto n. 17.

Contracto celebrado com os Srs. Botelho & Oliveira, para fornecimento de 32.000 dormentes de madeira branca, bitola larga, destinados ao consumo da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o corrente anno.

Aos 23 dias do mez de março do anno de 1915, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, director da mesma estrada, e os Srs. Botelho & Oliveira, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Ourives n. 75, e neste instrumento denominados —contractantes,— declarou o Sr. Dr. director que, autorizado pelo aviso n. 24, de 3 de fevereiro do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores, em virtude da aceitação da proposta que apresentaram na concorrência publich, realizada em 21 de dezembro de 1914, cujo edital foi publicado no *Diario Official* n. 288, de 10 do dito mez, a qual, bem como as demais recebidas e aceitas na mesma concorrência, foi publicada no *Diario Official* n. 301, também do mez de fevereiro, tendo sido preferidas de cada uma dellas, successivamente, os dormentes mais baratos, tudo de accordo com as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de 32.000 dormentes de madeira branca, bitola larga, para o consumo da mesma estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer 32.000 dormentes de madeira branca, bitola larga, ao preço de \$2500 cada um, para consumo desta estrada, durante o corrente anno.

Segunda — O fornecimento dos dormentes começará 15 dias após o registro deste contracto no Tribunal de Contas e far-se-ha seguidamente até 31 de outubro do corrente anno, data em que as quantidades contractadas devem ter sido completadas pelos contractantes, sob pena de perda da caução prestada pelo infractor desta clausula e especificada na clausula 8ª.

Terceira — Os dormentes terão as seguintes dimensões: 1m,85 X 0m,18 X 0m,13, digo: 2m,65 X 0m,20 X 0m,14.

Quarta — Os dormentes terão as seguintes qualidades de madeira: acá, alecrim, amesela, angazeiro miudo, angelim amargoso, araribá, araribá amarello, bagre, cabui branco, cabui vermelho, cabelluda, camará, cambotá vermelho, canna de fistula, canella asedinha, canella bagra, canella batalha, canella cravo, canella de cheiro, canella gosmenta, canella menina, canella morassim, canella vermelha, carvalho, cascudo, catocahum (chrne de vacca), faia nacional, goiabeira, guamirim, jacuitibá, mangue, maria preta, murici vermelho, oleo copahyba, osso de burro, papel, peroba rosa de S. Paulo, pinho mineiro, pinho do Paraná, sacopemba, seta cavallo, tatú e tonto.

Quinta — A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamento, mediante nota remetida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade. O marca-dor é empregado da estrada e por ella pago.

Sexta — Os contratantes obrigam-se a fornecer 50 % do que os contratantes sujeitar-se-hão para o que não estiver estabelecido neste contracto, ao que dispõem as condições geraes para o fornecimento de dormentes, de 18 de outubro de 1899 da edição de 1905.

Setima — Si no decurso do tempo comprehendido entre o prazos inicial e final do fornecimento, mencionados na clausula 2ª, se verificar morosidade que importe a impossibilidade de ser pelos contractantes cumprido até 31 de outubro o seu contracto, ser-lhes-hão applicadas mensalmente multas correspondentes a 50\$ por centena ou fracção de centena de dormentes que faltarem para perfazer a quota parte que lhe couber integrar durante o mez. Essa quota parte será proporcional ao tempo que faltar na occasião para preencher o prazo final do contracto.

Oitava — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes a importância de 6:400\$, correspondente a 8 % do valor total do fornecimento, e representada por cinco apolices federaes, duas numeros 222.715, e 360.034, uniformizadas, e tres numeros 44.703 a 44.705, da emissão para construção de estradas de ferro, todas do valor de 1:000\$ cada uma, e quatro cautelae provisórias de lettras do Thesouro Nacional, sendo duas ns. 25 e 26, de 500\$, cada uma, e de ns. 1.357 e 1.358, duas, do valor de 200\$ cada uma, conforme o recibo n. 161, de 16 do corrente mez, exhibido antes da assignatura desse termo. Esta caução só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas as contas finais.

Nona — Os dormentes serão depositados pelos contractantes á margem da linha em trafego e na estação Maritima.

Decima — A despeza resultante deste contracto correrá por conta da sub-consignação do orçamento votado, para o corrente exercicio financeiro — Material — 5ª Divisão — O necessario a todos os serviços 1.000:000\$000.

Decima primeira — Este contracto só se tornará effectivo depois de registrado no Tribunal de Contas e previamente aprovado pelo ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima segunda — Tendo os contractantes declarado acceitarem todas as condições estabelecidas nesse contracto mandou o Sr. Dr. director lavrar a presente termo, que assignam com as testemunhas, Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, em 23 de março de 1915. — Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa. — Botelho & Oliveira. — Testemunhas: João Barbosa Ribeiro. — João Kahl Junior, 1º escri-

ptuario. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 160\$000.

Confere. — José Muniz, official.
Visto. — José Ricardo Albuquerque, secretario.

Contracto n. 18

Contracto celebrado com a The Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, para o fornecimento de 15.000 toneladas de oleo combustivel para o consumo da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o corrente semestre

Aos 23 dias do mez de março de 1915, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, director da mesma estrada, e o Sr. Luiz Edgard Sancean, representando a The Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, declarou o Sr. Dr. director que, autorizado pelo aviso n. 45, de 4 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com a referida companhia, neste instrumento denominada —Contractante— em virtude da aceitação da proposta que apresentou na concorrência publich realizada no dia 26 de dezembro de 1914, cujos editaes foram publicados no *Diario Official*, exemplares ns. 295 e 299, de 17 e 21 também de dezembro referido, a qual proposta foi a unica recebida na mesma concorrência, tendo, digo para o fornecimento aqui cogitado, tendo sido ella e as demais propostas apresentadas na dita concorrência, publicadas no *Diario Official* n. 307, de 29 de dezembro de 1914, tudo de accordo com as disposições do art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de 15.000 toneladas de oleo combustivel, para consumo desta estrada durante o corrente semestre e mediante as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer á esta estrada 15.000 toneladas de oleo combustivel ao preço de £ 2-2-6 e mais 5.000 em moeda nacional cada toneada de 1.000 kilogrammas entregue na estação Maritima ou na de São Diogo.

Segunda — O oleo será igual á amostra que se acha nesta via ferrea e deverá satisfazer as seguintes condições: Densidade a 15º centigrados, 950; ponto de chamma (flos lipont) pelo aparelho Abel (vaso fechado) 35º centigrados ou 95º, Fahren-heit. Viscosidade determinada pelo viscometro n. 1 de Redwod não excedente de 1.500 segundos para o escapamento de 50 centimetros cubicos do oleo na temperatura de 37,8º centigrados ou 100 Fahren-heit. Força calorifica não inferior a 10.200 calorías.

Terceira — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou a contractante no Thesouro Nacional, conforme o recibo n. 170, de 18 de março do corrente anno, exhibido antes da assignatura deste termo, a importância de 27:656\$250, representada por 28 apolices federaes, da emissão para construção de estradas de ferro, sob numeros 38.935 a 38.939, 131.014 a 131.033 e 42.318 a 42.350, do valor do 1:000\$ cada uma, correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, sendo a parte em ouro convertida em moeda nacional á taxa de 16 dinheiros por 1.000 réis. Esta reverterá para os cofres da estrada se for infringida qualquer das clausulas deste

contracto e só será restituída depois de completo o fornecimento.

Quarta — O fornecimento começará 20 dias depois de registrado este contracto no Tribunal de Contas e será feito em parcelas de 5.000 toneladas, de modo a estar completo em 30 de junho do corrente anno.

Quinta — A contractante fica sujeita a multa de 1.000\$ por semana que exceder os prazos fixados na clausula quarta, salvo caso de força maior, justificada perante a directoria desta estrada.

Sexta — A despesa resultante deste contracto será paga no Thesouro Nacional e correrá por conta da sub-consignação do orçamento votado para o corrente exercicio financeiro — Material — 4.ª divisão — Locomoção — o necessario a todos os serviços 7.000.000\$000.

Setima — Tendo a contractante declarado aceitar todas as condições estabelecidas neste contracto, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente termo, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, 23 de março de 1915. — *Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa*. — Por procuração da Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, *Luiz Edgard Sancean*. Testemunhas: *João Barbosa Ribeiro*. — *João Kahl Junior*, 1.º escripturário. Confere, *José Muniz*, official. Visto, *José Ricardo de Albuquerque*, secretario. O sello proporcional deste contracto, na importância de 1:108\$, foi pago por verba, conforme o recibo n. 2.123, de 20 de março de 1915, que faz parte integrante deste termo. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, 23 de março de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Contracto n. 19

Contracto celebrado com o Sr. Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de 200 toneladas de 1.000 kilogrammas de creosoto para injeção de dormentes, durante o corrente anno.

Aos 23 dias do mez de março do anno de 1915, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, director da mesma estrada, e os Srs. Dias Garcia & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua General Camara numeros 39 a 43, e neste instrumento denominados — Contractantes — declarou o Sr. Dr. director que, autorizado pelo aviso n. 50, de 10 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores, em virtude da aceitação da proposta que apresentaram na concorrência publica realizada em 13 de fevereiro do corrente anno, cujo edital foi publicado no *Diario Official* numero 19, de 22 de janeiro ultimo, tendo sido as propostas recebidas, das quaes 6 a dos contractantes a mais barata, publicadas no *Diario Official* numero 44, de 21 também de fevereiro referido, tudo de conformidade com as disposições do artigo n. 54, da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de 200 toneladas de creosoto para inje-

ção de dormentes mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a fornecer 200 toneladas de creosoto, de 1.000 kilogrammas cada uma, para injeção de dormentes, ao preço de 78 réis cada kilogramma, ou seja pela importância total de 15:600\$, devendo ser esse material entregue na Intendencia desta estrada, correndo as despesas até ali por conta dos contractantes.

Segunda — O creosoto deve ser entregue 30 dias depois de registrado este contracto no Tribunal de Contas e deve satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° centigrados 1.0317.
Thenoes 15 %
Naphalina Traços
Acidez. (acidos mine-
raes) Nulla
Fluidez a 15° Completa
Solubilidade em C6 H6... Quasi completa
deve ser extrahido dos oleos pesados, provenientes da destillação do alcatrão da hulha. O oleo do creosoto, sujeito á destillação, deve dar em fracções destilladas: 3 % no maximo até 150 graus centigrados; 30 % entre 150 e 235; 85 % no minimo, entre 150 e 355.

Terceira — Para garantir a fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional a importância de 780\$, correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, conforme o recibo numero 168, de 17 de março do corrente anno, exhibido antes da assignatura desse termo. Esta caução reverterá para os cofres da estrada si for infringida qualquer das clausulas deste contracto, e só será restituída depois de completo o fornecimento.

Quarta — A despesa resultante da aquisição deste material será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da sub-consignação do orçamento votado para o corrente exercicio financeiro — Material — 5.ª divisão — Via permanente e edificios. O necessario a todos os serviços 1.000.000\$000.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

Sexta — O sello proporcional deste contracto, na importância de 32\$, será cobrado em estampilhas federaes, na conformidade do que dispõe o regulamento do sello em vigor.

Setima — Si não for observado o prazo fixado na clausula segunda, deste contracto, serão impostas aos contractantes multas de 50\$, a 100\$ por semana que exceder ao referido prazo.

Oitava — Tendo os contractantes declarado aceitarem todas as condições estabelecidas neste contracto, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente termo, que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, 23 de março de 1915. — *Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Raul Meirelles Reis*. Testemunhas: *João Barbosa Ribeiro*. — *João Kahl Junior*, 1.º escripturário. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 32\$000. Confere, *José Muniz*, official. Visto, *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica as suas recentes nomeações, os Srs. Drs. Paulo de Frontin, Araujo Lima e Aloysio de Castro.

O Sr. Presidente da Republica conservou-se ainda hontem no Palacio Guanabara, onde não recebeu pessoa alguma.

Pelo Sr. Presidente da Republica foi assignado hontem o decreto n. 11.533, abrindo ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 25:000\$, para pagamento de subvencão ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro serão chamados a exame, amanhã, ás 14 horas, os seguintes alumnos:

4.º anno (Codigo do Ensino de 1901) — prova escripta: Direito criminal — Professor Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

1.º anno (Lei Organica de 1911) — Provas oraes: Direito Romano — Professor Dr. Manoel Cicero; Direito Civil — Professor Dr. Carvalho Mourão; Direito Penal — Professor Dr. Hermenegildo Militão de Almeida; Direito Commercial — Professor Dr. Rodrigo Octavio; Theoria do processo — Professor Dr. Fernando Mendes.

Exames no dia 30 de março, ás 14 horas:

1.º anno (Codigo do Ensino de 1901) — Prova escripta: Economia Politica e Sciencia das Finanças — Professores conde de Affonso Celso e conselheiro Viriato de Freitas.

Exames no dia 31 de março, ás 14 horas:

Provas oraes de todos os alumnos do 4.º anno, sujeitos ao Codigo do Ensino de 1901 — Professores Drs. Fernando Mendes, Rodrigo Octavio, Hermenegildo, conde de Affonso Celso e conselheiro Viriato de Freitas.

No dia 1 de abril, quinta-feira, de conformidade com a lei, iniciam-se todas as aulas.

O Sr. general de divisão ministro da Guerra mandou por avisos ns. 14 e 16, de hontem, matricular no Collegio Militar desta Capital, na classe dos contribuintes, de accordo com o art. 75 e seu paragrapho, do regulamento vigente, os candidatos constantes da relação abaixo, os quaes vão classificados por ordem de merecimento, de accordo com a relação enviada pelo coronel director do collegio áquella autoridade:

Hugo Affonso de Carvalho, Helvécio Alberto Carlos, Ibeiré Pires Ferreira, Oscar Ribeiro Monteiro, Astrogildo da Serra e Silva, Luiz Baptista da Silva Pereira, Arthur da Costa Seixas, Mozaq Urubay Florin, Francisco Carlos de Souza, Adalberto de Siqueira Menezes, Rubens Constant de Magalhães Sereje, Ary Machado Pavão, Ary Lopes Leal, Aleyr Jardim Guimarães, José de Lima de Figueiredo, Hyldibrando Pellagio Rodrigues Pereira, Floriano Peixoto Nonato Ramos, Alvaro de Sá Nogueira, Floriano Peixoto Barros Pessoa, Amil-

car da Serra e Silva, Francisco Pinheiro Guimarães Lins, Aloyso de M. Moura Ferreira, Heitor Borges Fortes, Jorgefox Saladino Argollo, Carlos de Carvalho Rego, Manoel Marques Fernandes, Paulo Verlangiere, Waldemar Pereira Cotta, Carlos Trompowski Taulois, Floriano Gentil Soares, Constancio Deschamps Cavalcanti, Antonio Alves Teixeira, Milton Pires Barbosa, Eugenio Gonçalves Couto, Antonio de Souza Botafogo, Francisco Ignacio Martins Netto, Antonio Nobrega, Benjamin Silva, Fernandes Gomes Ferraz, Octavio de M. Moura Ferreira, José Sampaio Xavier, Thales Alipio de Oliveira, Djalma Zamiro Barata Ribeiro, Mario Gonçalves de Azevedo, Djalma Pio dos Santos, Alkindar Dutra Castilho, Salvador Maranhão de Paula Barros, Fabricio Constant de Magalhães Serejo, Emílio Francisco, Frederico Augusto da Costa Filho, Fernando Alves Salgueiro, Orlando do Rego Macedo, Ary Monteiro de Carvalho, Humberto Paoliello, Adahyl Werneck Garcez, Waldemiro Lobe, João Simões Lopes Filho, Elizeu Pereira Alves, Paulo Guedes de Carvalho, Gentil Floriano Soares, Jair de Barros Vasconcellos, Dagoberto Dias Uruguay, Edgard dos Santos Mendonça, Moacyr Saldanha da Gama Coelho, Francisco Bettin Paes Leme Sobrinho, Iberê Bastos, Sebastião Machado Ribeiro, Luiz Henrique Marques Costa, Egas Muniz Balsemão, Antonio Fortes de Pinho, Alcides Carneiro de Castro e Silva, Aguinaldo Dias Uruguay, Henrique Alves Salgueiro, Serafim Bânadeira, José Alfredo Leitão, Belmonte Pinto de Araujo Corrêa, Alberto da Paixão Amaral, Nelson Rodrigues Nobrega, Gentil Duarte Diniz, Manoel Schral Junior, Manoel Luiz Simões Lopes, Innocencio Eustaquio Figueira de Mattos, Angelo Bevilacqua, Arnaldo Fernandes Guedes, Adhemar Sebastião dos Santos Rabello, Armando Sampaio, Arminio Pereira Junior, Austrilino Leopoldo Montenegro da Cunha, Armando Lustosa Moreira Barroso, Arkirio Pinto Amando, Luiz Franco de Noronha, Carlos Alberto do Rego Monteiro, Urbano Pinto de Abreu, João Carlos de Siqueira Durão e Alfredo Dulce.

O Sr. ministro da Guerra mandou também readmittir, na classe dos contribuintes, os seguintes ex-alunos:

Everardo de Barros e Vasconcellos, Eduardo Grey Marques de Souza, Juares Rabello Sampaio, Rubem Barata de Azevedo, Milton Guimarães de Souza, Annibal Riograndense da Rocha, Paulo Duque Estrada, Manoel Antonio Machado, Mario José de Faria Lemos, Carlos Felipe Alves Soares, Raul Borges da Costa, Oswaldo de Frias Villar, Alfredo Fernandes de Silveira, Irineu Alves de Campos, Eurico de Menezes Cabrita, Osmar de Souza Pontes e Jorge Breuil.

Os candidatos constantes da relação acima deverão comparecer ao dito estabelecimento, afim de effectuar as respectivas matrículas nos dias 29 e 30 do corrente, ao meio dia, na seguinte ordem:

Dia 29, segunda-feira, candidatos das letras A a F (inclusive).

Dia 30, terça-feira, idem das letras G a Z (inclusive).

Na Escola de Agricultura, anexa ao Posto Zootecnico Federal, serão chamados amanhã, 29, ás 13 horas, para prova oral de arithmetica, os seguintes candidatos: João Henrique Vieira da Silva, Raymundo de Franca, Francisco Fernandes Barbosa, Horacio Olympio de

Oliveira, Cicero de Moura Neiva, Tavora e Silverio Corrêa Cardozo. Para prova de francez: Hermes Cunha de Barros Lima, Durval Mattos da Costa Lima, Affonso Figueira Machado, Henrique Baptista de Freitas, João Bosco de Rezende, Theophilô de Araújo Ferreira, Aldo Firmino da Luz, João Pereira de Magalhães e João Mauricio de Medeiros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 19ª loteria do plano 309, 46ª extracção do anno de 1915, realizada em 27 de mar.º de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

47.420.....	6:000\$000
47.576.....	1:000\$000
9.590.....	200\$000
7.150.....	50:000\$000
33.810.....	200\$000
31.576.....	200\$000
37.312.....	500\$000
33.074.....	20\$000
33.485.....	500\$000
4.421.....	500\$000
21.971.....	200\$000
49.857.....	500\$000
36.335.....	200\$000
11.526.....	200\$000
7.736.....	200\$000
12.639.....	200\$000
8.044.....	200\$000
37.342.....	200\$000
36.935.....	200\$000
36.970.....	2:00\$00
57.385.....	2:000\$000
11.734.....	200\$000
32.226.....	1:000\$000
2.467.....	200\$000
11.077.....	200\$000
35.015.....	200\$000
36.963.....	200\$000
49.222.....	200\$000
41.690.....	200\$000
53.761.....	200\$000
45.079.....	200\$000
8.552.....	200\$000
42.668.....	200\$000
40.781.....	500\$000
25.134.....	500\$000
39.591.....	200\$000
49.057.....	500\$000
50.076.....	1:000\$000
23.061.....	200\$000
3.783.....	200\$000
54.778.....	200\$000
3.229.....	200\$000
8.205.....	200\$000
53.771.....	200\$000
21.756.....	200\$000
32.647.....	500\$000
32.513.....	200\$000
21.095.....	5:000\$000
56.435.....	1:000\$000
26.220.....	200\$000
53.092.....	500\$000
11.417.....	200\$000
4.607.....	200\$000
56.737.....	200\$000
21.066.....	200\$000
27.152.....	200\$000
44.360.....	200\$000
24.303.....	200\$000
11.256.....	500\$000
17.004.....	200\$000
47.296.....	200\$000
24.139.....	2:000\$000
17.217.....	200\$000
24.486.....	2:00\$000

9.018.....	200\$000
4.420.....	200\$000
56.798.....	200\$000
46.143.....	1:000\$000
50.627.....	1:000\$000
1.635.....	200\$000
59.038.....	200\$000

Approximações

7.119 a 7.131.....	300\$000
47.119 a 47.121.....	200\$000
21.091 a 21.103.....	100\$000

Dezenas

7.111 a 7.150.....	60\$000
47.111 a 47.120.....	40\$000
21.091 a 21.100.....	30\$000

Centenas

7.101 a 7.200.....	20\$000
47.101 a 47.200.....	15\$000
21.001 a 21.100.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 50 toem 103 e os terminados em 0 toem 53, exceptuando-se os terminados em 50

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario interino. — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajubá e Florianopolis, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 1/2 e ditas com porto duplo até ás 5.

Pelo Itapuby, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife e Parahyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porto duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo Porvenir, para Paranaguá recebendo impressos até ás 13 horas, o cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porto duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12 horas.

Pelo Sequana, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Venus, para Cabo Frio, Victoria, Caravelas, Ilhéos, Bahia, Aracaju e Penedo, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porto duplo até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Purus, para Pará e Nova-York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para interior até ás 12 1/2, ditas com porto duplo o para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Socrates, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 11, e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Tudor Prince, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para interior até ás 11 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Diretoria de Meteorologia e Astronomia — Observatório Nacional — Resumo Meteorológico — Rio de Janeiro, 26 de março de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	B/m		B/m	%			
0 h.....	751.7	27.2	19.1	71	NW	2.8	4, St.
3 ls.....	750.3	26.7	19.7	76	Calma	0.0	9, St, St-Cu.
6 ls.....	750.8	27.4	19.3	78	Calma	0.0	10, St-Cu-St.
9 ls.....	751.5	30.1	16.8	54	NW	4.3	10, A-St, Fr-Nb, St-Cu,
12 ls.....	751.0	31.0	16.3	41	NW	5.5	7, St-Cu, Ci-St-Cu.
15 ls.....	750.8	28.6	18.0	62	NW	8.9	7, A-Cu, Cu, Nb.
18 ls.....	752.9	25.4	17.6	73	S	8.9	10, Nb, St-Cu.
21 ls.....	755.5	23.4	18.1	85	SSW	4.8	10, Nb.

Temperatura: maxima, 31° 5 às 12 hs. 57 m. minima, 22° 5 às 24 hs. 0 m. Ozono, 7 hs., 0, 19 hs., 1. Evaporação, 8 m 5.

Insolação, 6 h. m. Chuva 20m/m3..

Houve temporal do NW de 13 hs. 50 m. às 15 hs. m., cuja velocidade maxima attingiu a 18m,5 por segundo.

Choveu e chuveou de 20 hs. 05 m até 21 hs. 0 m.

Nota — Observações extraídas da série horaria.

Diretoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 24 de março de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nivel do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tudo W. Grw.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
			ms.	760 +	°	°	°	m/m						
Iuryassú.....	4° 45'	45° 19'	15	60.9	29.8	31.7	24.1	23.7			E	1	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	41° 18'	20	60.4	29.7	32.6	26.6	21.7			NL	3	8	Incerto.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	41° 44'	41	61.0	30.6	31.7	23.6	20.5			E	3	9	Incerto.
Fortaleza.....	3° 41'	38° 30'	30	61.7	28.4	31.8	24.0	20.7			SE	3	8	Orvalho.
Vernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	61.0	27.6	27.8	24.4	23.6			SE	4	7	Incerto.
Maranhão.....	4° 17'	39° 00'	780	—	24.0	22.8	19.0	16.8			NE	3	10	Incerto, nev.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.3	29.7	33.9	26.2	14.9			E	2	3	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.7	28.0	33.2	23.0	21.3			NE	1	9	Incerto, orvalho.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	25.7	33.0	22.8	22.6		8.4	S	2	5	Mão, nev. tenues.
Graciosa.....	5° 40'	46° 27'	154	—	23.2	32.4	24.2	20.4		1.0	S	2	7	
Ararihyba.....	7° 06'	34° 51'	48	65.0	28.6	33.0	22.0	21.7			SE	5	4	Bom.
Campana Grande.....	7° 18'	35° 51'	535	65.2	20.5	32.0	18.0	14.2			NW	4	8	Bom.
Goyana.....	7° 31'	35° 08'	14	62.6	30.8	31.5	20.4	17.6			E	3	9	Nevoeiro tenues.
azareth.....	7° 42'	35° 11'	82	61.1	29.6	33.8	20.6	16.6			SE	4	5	Bom.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	65.5	30.2	31.0	25.6	19.1			S	4	1	Bom.
Labão.....	8° 10'	35° 02'	50	64.9	29.3	30.4	21.3	17.8			SE	3	2	
Resquira.....	8° 26'	37° 14'	613	60.3	23.8	34.4	18.6	14.4			SE	2	5	
ão do Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.7	29.8	37.0	21.9	19.4			SE	3	3	Nevoeiro
Graciosa.....	10° 55'	37° 01'	4	62.8	28.6	31.5	22.0	22.1			E	2	5	
ndina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.8	29.1	30.8	23.5	19.8			C	0	6	Incerto.
Cacitê.....	13° 03'	42° 37'	900	61.1	21.6	32.6	17.2	15.4			SE	2	2	
Cuyabã.....	15° 36'	56° 06'	215	66.5	29.6	32.6	26.0	22.1			NW	1	9	Bom.
Pirenópolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.9	27.0	31.4	18.0	16.6			E	3	2	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	27.1	33.6	15.5	19.1			C	0	7	
S. L. de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	66.7	26.3	33.5	23.9	23.0			NE	1	7	Bom, orvalho.
Montes Claros.....	16° 13'	43° 52'	618	61.3	25.8	34.0	15.8	11.2			NE	2	0	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.0	27.2	32.6	20.5	17.6			C	0	3	Bom, orvalho.
T. Ottoni.....	17° 45'	41° 27'	305	61.6	25.0	31.6	19.4	18.2			S	1	0	Bom, orv. nev.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	61.0	26.2	30.4	18.5	16.0			E	2	6	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 10'	57° 39'	155	64.1	25.0	35.0	21.0	21.9			C	0	4	
Bello Horizonte.....	19° 55'	13° 56'	857	61.5	23.8	31.0	17.8	13.7			NNE	2	3	Bom.
Franca.....	20° 32'	47° 25'	1.002	62.1	24.0	29.0	17.0	15.3			E	3	8	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	62.8	23.9	32.8	19.0	17.6			NE	1	4	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	62.6	24.4	30.4	15.2	17.1			E	3	5	Orvalho.
Muzumbiano.....	21° 24'	46° 35'	1.036	63.0	21.1	31.0	16.5	18.0			N	1	8	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	63.5	23.0	29.4	16.8	17.6			—	—	6	Incerto.
Campes.....	21° 40'	41° 36'	10	61.2	25.8	35.2	21.6	22.3			S	2	10	Mão, orv. cov.
Luiz de Fôra.....	21° 41'	43° 21'	682	61.3	25.8	32.9	16.9	18.0			C	0	6	Bom.
Raxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	61.2	20.4	30.6	16.0	16.5			C	0	10	Incerto, nev.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.1	24.8	29.2	14.8	17.3			N	3	4	Incerto, orvalho
Fluburgo.....	22° 17'	42° 32'	816	61.7	25.0	30.5	11.2	18.0			C	0	0	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	45° 05'	692	63.0	21.8	30.0	19.0	16.3			NW	1	0	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 23'	41° 50'	4	61.0	28.0	31.0	23.6	16.7			NE	2	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	63.2	22.4	30.4	15.2	18.9		7.4	C	0	7	Incerto.
Therzopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	62.3	21.4	28.3	17.7	17.1			E	2	3	Bom, orvalho.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grv.			A' som-bra	Maxi-ma da vesp.	Mini-ma da vesp.			Di-recção	força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	60.5	25.7	32.3	20.1	20.0		C	0	8	Incerto, orvalho.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	63.5	22.8	31.0	19.0	17.8	2.0	C	0	10	Incerto.
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	399	62.5	24.5	33.7	18.7	20.7	4.7	N	1	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	62.5	27.2	34.0	19.5	20.6		C	0	9	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	60.5	25.3	29.7	19.8	17.6		E	1	1	Bom, orv. nov.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.4	23.2	32.4	22.1	17.8	0.5	C	0	8	Incerto, nev.
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	479	63.3	26.8	35.6	21.8	23.2	0.9	N	2	7	Incerto.
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	425	66.1	28.2	35.5	21.2	22.1		C	0	2	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	428	63.3	27.4	34.3	20.5	23.1		NW	2	8	Incerto, nev.
Piqueto.....	22° 37'	45° 03'	662	65.1	23.4	31.2	19.5	18.8	27.0	NW	1	7	Incerto.
Piracicaba.....	22° 30'	47° 42'	530	62.9	24.0	30.5	21.0	15.7		E	1	6	Incerto.
Capitã (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.1	24.8	30.5	25.8	21.7		SE	2	8	Bom, nevoeiro.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.5	22.0	31.6	—	16.7		—	—	—	—
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	63.8	24.8	31.0	24.2	20.4	4.8	SW	3	10	Inc. rt.
Taubaté.....	23° 01'	45° 35'	583	65.2	22.0	31.6	18.0	18.2	8.4	S	1	10	Incerto.
Tatui.....	23° 27'	47° 46'	595	63.2	24.8	31.0	17.0	16.8		SE	1	8	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	63.8	20.4	27.5	20.3	16.6	4.4	SE	1	10	Incerto.
Santos.....	23° 35'	45° 19'	10	59.7	23.9	28.0	21.6	20.3	4.9	W	2	10	Mão.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	63.8	24.0	31.0	18.5	16.2	4.0	SE	1	8	Incerto.
Iguapã.....	24° 43'	47° 33'	10	65.0	23.9	27.6	22.1	20.1	9.2	NW	1	10	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	64.3	18.5	20.5	15.3	15.4	24.4	NE	1	10	Incerto.
Paranaíba.....	25° 31'	48° 30'	3	67.4	21.1	23.5	—	18.0	34.5	S	1	10	—
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	66.2	19.7	28.6	19.2	15.1	16.0	NE	1	10	Nevoeiro.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	64.5	20.6	24.6	18.8	17.0	4.6	C	0	10	Mão.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	67.7	18.8	26.0	17.8	14.9	8.4	W	1	10	Mão.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'	3	64.1	21.0	22.5	20.2	16.2		C	0	10	Mão.
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	—	—	15.2	22.2	15.3	11.3		C	0	6	—
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	—	—	18.2	25.0	11.5	13.7	35.0	C	0	10	Mão.
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	62.8	18.8	23.0	13.6	16.2		E	6	10	—
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	446	59.8	18.1	28.2	15.8	14.7	14.1	E	1	10	Mão.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	61.0	17.4	26.5	16.1	14.5	2.5	C	0	10	Mão.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	74	63.0	16.6	25.5	13.5	13.5		SE	2	10	—
Taquary.....	29° 48'	51° 55'	420	—	19.0	23.5	14.1	15.1	6.8	C	0	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	64.3	19.1	25.8	14.1	15.2		E	1	10	—
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	62.8	18.6	27.4	12.5	15.2	6.5	E	1	10	Mão.
S. Gabriel.....	30° 21'	51° 34'	420	60.5	18.3	25.0	11.1	13.5		E	4	10	—
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	53° 33'	211	58.5	15.7	24.0	16.7	11.6		SE	2	10	Orvalho.
D. Pedrito.....	30° 55'	54° 41'	442	61.7	17.1	25.0	14.8	13.2		C	0	10	Incerto.
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	62.9	16.3	24.0	10.2	10.7		SE	2	9	Orvalho.
Poços.....	31° 47'	52° 25'	8	62.8	20.0	23.6	14.0	13.8		NE	2	10	Incerto, orv. ten. orv.
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	62.5	20.5	22.1	17.2	12.9		SE	1	2	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	63.2	21.1	22.0	16.8	12.7		E-NE	4	10	Mão, nev. ten.
Jaguaria.....	32° 54'	53° 26'	47	64.1	17.4	22.7	12.5	14.3		NW	1	6	Incerto, orv.
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	65.5	19.0	20.8	12.1	12.8		SE	2	6	Orvalho.
Montevideo.....	34° 53'	56° 12'	—	64.0	16.5	19.0	12.7	9.7		NE	3	4	Bom.

Ocorrências — Em Angra dos Reis, Santos, Guaporé, Torres, Santa Maria, S. João do Montenegro, Uruguayana, Taquary, Porto Alegre e Cachoeira choveu esta manhã. Em Fortaleza, S. Pedro, Mendes, Blumenau e S. Gabriel chaviscon esta manhã. Em Imperatriz, Goyaz, Rio Claro, Rezende, Piqueto, Taubaté, S. Paulo, Faxina, Iguapã, Curitiba, Paranaíba, Camboriú, Brusque e Guaporé choveu ontem. Em Turyassu, Franca, Caxambu, Piracicaba, Tatui, Santos e Florianópolis chaviscon hontem.

As temperaturas mínimas da vespere verificaram-se: em Bagé com 10°.2 e em S. Gabriel com 11°.1.

Sepultaram-se no dia 26 do corrente 54 pessoas, sendo: nacionais 45, estrangeiros 9; do sexo masculino 30, do feminino 24; maiores de 12 annos 28, menores de 12 annos 26; 23 indigentes.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Moller.
Official de dia á brigada, tenente Santos.
Medico de dia ao hospital, major gradado Dr. Frota e interno de dia, alferes honorario Arlindo.

Dia á pharmacia, pharmaceutico alferes Mallet e pratico Mucio.

Ronda ás patrullhas, alferes Moraes.
Ronda no 4º districto, alferes Candilo.

Musica do promptuão a do 1º regimento.
Auxiliares do officio de dia á Brigada, sargentos Confucio e Leite.

Promptuão no regimento de cavallaria, alferes Meira Lima e no 1º regimento de infantaria, alferes Quirino.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Abreu; Caixa de Conyversão, alferes Carva-

lho; Thesouro, alferes Condreio; Casa da Moeda, alferes Valentim.

Esta lo-mur nos corpos: no 1º batalhão, tenente Bernardino; no 2º, tenente Santa Barbara; no 3º, tenente Augusto; no 4º, capitão Fontes; na cavallaria, capitão Olívio; no quartel da Saude, alferes Coimbra e no quartel de Meyer, tenente Sylvio.
Uniforme, 3º.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças 90 d.v. A' vista

Sobre Londres..... 13 d. 12 7/8 d.
Sobre Paris..... 728 7/8
Sobre Hamburgo..... 855 8/8
Sobre Italia..... — 652
Sobre Portugal..... — 2547

Sobre Nova York..... — 35537
Libra est. rina em moeda.. — 48259

Apollcos geracs mltas 800\$000

Apollcos geracs da 1904S, 5 % .. 806\$000

Apollcos do emprastmo nacional da 1903, port..... 910\$000

Apollcos do emprastmo nacional da 1909, nom..... 700\$000

Apollcos do emprastmo municipal da 1903, port. 202\$000

Apollcos do emprastmo municipal da 1914, port..... 161\$500

Apollcos do Estado do Rio de Janeiro, 1908, 4 %, port..... 70\$000

Banco da Laveira e do Com-mercio..... 100\$000

Banco do Brazil..... 170\$000

Companhia E. F. F. B. (Redo Sul-Mineira)..... 235\$00

Companhia Tecidos Alliança.... 90\$000

Deleturas da Companhia Merc-cado Municipal..... 175\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de março de 1915. — A. Simonsen, synlico

Junta de Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARÃO NA SEMANA DE 22 A 27 DE MARÇO DE 1915

Gonoro, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Gonoro, qualidade e procedencia	Preço		Unidade			
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo				
Aguardente:										
De Paraty	90\$000	120\$000	Por 480 litros.	Banha de Santa Catharina:						
De Angra	90\$000	103\$000	Idem.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	6\$200	68\$100	Por c/60 kilos.			
De Campos	90\$000	100\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	64\$800	66\$000	Idem.			
De Maceió	90\$000	100\$000	Idem.	Dita americana em barris....	Não ha	Não ha				
Da Bahia	Não ha	Não ha		Batata nacional	\$200	\$200	Por kilo.			
De Pernambuco	90\$000	101\$000	Idem.	Dita estrangeira:						
Do Aracajú	Não ha	Não ha		Americana	18\$000	20\$000	Por 2/2 caixas.			
Do Sul	"	"		Franceza	22\$000	24\$000	Idem.			
Alcool (caldo):										
De 40 grãos	120\$000	130\$000	Idem.	Ingloza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	Idem.			
De 38 grãos	103\$000	120\$000	Idem.	Borracha:						
De 36 grãos	95\$000	110\$000	Idem.	De mangabeira, de Minas.....	Não ha	Não ha				
Alfafa nacional	\$10	\$20	Por kilo.	De mandioca, fina	"	"	Por 15 kilos,			
Dita do Rio da Prata.....	\$200	\$220	Idem.	Do mandioca, borra	"	"	Idem.			
Algodão em rama:										
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	10\$800	12\$200	Por 10 L'lo	Breu americano claro	35\$000	38\$000	Por 290 libras,			
Pernambuco, 1ª sorte	10\$300	11\$500	Idem.	Dito escuro	Nominal	Nominal	Idem.			
Pernambuco, mediano	10\$500	10\$800	Idem.	Café:						
Assu, 1ª sorte	10\$600	11\$200	Idem.	Lavado	"	"	Por arroba.			
Natal, 1ª sorte	10\$400	11\$500	Idem.	Moka	"	"	Idem.			
Natal, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Maragogipe	"	"	Idem.			
Mossoró, 1ª sorte	10\$800	11\$500	Idem.	Typo n. 1	"	"	Idem.			
Mossoró, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 2	"	"	Idem.			
Ceará, 1ª sorte	10\$400	11\$500	Idem.	Typo n. 3	"	"	Idem.			
Ceará, regular	10\$300	10\$800	Idem.	Typo n. 4	"	"	Idem.			
Parahyba, 1ª sorte	10\$400	11\$200	Idem.	Typo n. 5	"	"	Idem.			
Parahyba, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6	7\$000	7\$300	Idem.			
Maceió, 1ª sorte	10\$400	11\$200	Idem.	Typo n. 7	6\$600	6\$900	Idem.			
Maceió, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8	6\$200	6\$500	Idem.			
Penudo, 1ª sorte	9\$500	10\$500	Idem.	Typo n. 9	5\$800	6\$100	Idem.			
Sergipe, Dorcas	10\$200	10\$400	Idem.	Typo n. 10	Nominal	Nominal	Idem.			
Sergipe, Itabalana	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha	"	"				
Maranhão, regular	"	"	Idem.	Climento:						
Piahy, regular	"	"	Idem.	Marca Pyramid	—	17\$000	Por barrica.			
Arroz nacional:										
Especial	46\$700	56\$700	Por 100 kilos.	Dita Atlas	—	17\$000	Idem.			
Superior	41\$700	45\$700	Idem.	Dita Excelsior	—	17\$000	Idem.			
Bom	36\$700	40\$000	Idem.	Dita Visurgis	—	16\$500	Idem.			
Regular	30\$000	33\$300	Idem.	Dita Saturno	—	16\$500	Idem.			
Do norte, branco	35\$000	40\$000	Idem.	Dita Picareta	—	16\$500	Idem.			
Rajado, do norte	28\$300	31\$700	Idem.	Dita Exposição	—	16\$500	Idem.			
Dito estrangeiro:										
Ingles (Rangoon)	41\$200	45\$000	Idem.	Dita Coiça Preta	—	16\$500	Idem.			
Agulha	63\$300	83\$300	Idem.	Dita Cathedral	—	16\$500	Idem.			
Assucar:										
Branco usina, div. procedencias.	Não ha	Não ha	Por kilo.	Dita Graby	—	—	Idem.			
Branco crystal, idem, idem....	\$340	\$380	Idem.	Farelo de trigo:						
Branco 2º lacto, idem, idem....	\$230	\$330	Idem.	Do Moinho Fluminense	63\$800	75\$100	Por 100 kilos.			
Branco 3ª sorte, idem, idem....	\$310	\$100	Idem.	Do Moinho Ingles	67\$800	75\$100	Idem.			
Somenos, idem, idem	Não ha	Não ha		Farinha de mandioca de Porto Alegre:						
Mascavinho, idem, idem	\$240	\$310	Idem.	Especial	13\$300	13\$800	Idem.			
Crystal amarello, idem, idem...	\$260	\$320	Idem.	Fina	12\$200	12\$700	Idem.			
Mascavo bom, idem, idem	\$220	\$210	Idem.	Peneirada	11\$300	11\$800	Idem.			
Mascavo regular, idem, idem...	\$210	\$220	Idem.	Grossa	Não ha	Não ha	Idem.			
Mascavo baixo, idem, idem	\$200	\$210	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.	"	"	Idem.			
Bacalhão em caixa								60\$000	67\$000	Por caixa.
Dito em tina:										
Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:						
Americano (Halifax)	"	"	Idem.	De 1ª qualidade	41\$000	41\$500	Por 2/2 saccos.			
Peixolim	60\$000	62\$000	Idem.	De 2ª qualidade	40\$000	40\$500	Idem.			
Banha de Porto Alegre:										
Em lata de 2 kilos	64\$800	67\$200	Por c/60 kilos.	De 3ª qualidade	39\$000	39\$500	Idem.			
Em lata de 20 kilos	63\$000	67\$200	Idem.	Dita do Moinho Ingles:						
Banha de Minas Geraes:										
Em lata de 2 kilos	54\$000	57\$000	Idem.	De 1ª qualidade	41\$200	41\$700	Idem.			
Em lata grande	54\$000	57\$000	Idem.	De 2ª qualidade	40\$000	40\$500	Idem.			
Dito estrangeiro:										
Ingles (Rangoon)	41\$200	45\$000	Idem.	De 3ª qualidade	39\$200	39\$700	Idem.			
Agulha	63\$300	83\$300	Idem.	Dita do Rio da Prata:						
Assucar:										
Branco usina, div. procedencias.	Não ha	Não ha	Por kilo.	De 1ª qualidade	Nominal	Nominal	Idem.			
Branco crystal, idem, idem....	\$340	\$380	Idem.	De 2ª qualidade	"	"	Idem.			
Branco 2º lacto, idem, idem....	\$230	\$330	Idem.	De 3ª qualidade	"	"	Idem.			
Branco 3ª sorte, idem, idem....	\$310	\$100	Idem.	Dita americana:						
Somenos, idem, idem	Não ha	Não ha		Em barrica	"	"	Por barrica.			
Mascavinho, idem, idem	\$240	\$310	Idem.	Em sacco	—	37\$000	Por sacco.			
Crystal amarello, idem, idem...	\$260	\$320	Idem.	Feijão nacional:						
Mascavo bom, idem, idem	\$220	\$210	Idem.	Proto de Porto Alegre	56\$700	58\$300	Por 100 kilos.			
Mascavo regular, idem, idem...	\$210	\$220	Idem.	Proto de terra	Não ha	Não ha				
Mascavo baixo, idem, idem	\$200	\$210	Idem.	Proto de Santa Catharina	51\$700	53\$300	Idem.			

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade		Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo				Minimo	Maximo	
Feijão nacional:					Sal do norte	55200	55700	Por s/60 kilos.
Manteiga	46\$700	50\$000	Por 100 kilos.		Sal de Cabo Frio	4\$000	4\$500	Idem.
Enxofre	40\$900	42\$100	Idem.		Dito estrangeiro	—	7\$500	Idem.
Mulatinho	33\$300	34\$300	Idem.		Sabo do Rio Grande	Nominal	Nominal	Por kilo.
Branco	53\$300	56\$700	Idem.		Dito do m. alourado	\$900	\$910	Idem.
Amendoim	—	50\$000	Idem.		Dito do Rio da Prata	Nominal	Nominal	Idem.
Vermelho	51\$700	53\$300	Idem.		Telhas francezas	—	310\$000	Por milheiro
De cores diversas	35\$000	53\$300	Idem.		Toucinho de Minas	\$80	1\$040	Por kilo.
Feijão estrangeiro:					Arque do Rio da Prata:			
Branco	Não ha	Não ha			Patos e mantas, novas	1\$220	1\$300	Idem.
Amendoim	Não ha	Não ha			Paras mantas, novas	1\$280	1\$300	Idem.
Frãdinho	53\$200	54\$800	Idem.		Defeituosas	—	—	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:					Dito do Rio Grande do Sul, systema platino:			
Especial	2\$000	2\$200	Por kilo.		Patos e mantas	1\$230	1\$280	Idem.
Superior	1\$600	1\$700	Idem.		Paras mantas	10220	1\$300	Idem.
Regular	1\$200	1\$300	Idem.		Systema nacional	Nominal	Nominal	Idem.
Dito em corda do Pomba:					Vinho: Nacional, do Rio Grande	130\$000	140\$000	Por pipa.
De primeira	1\$800	2\$000	Idem.		Estrangeiro, virgem	350\$000	360\$000	Idem.
De segunda	1\$400	1\$500	Idem.		Estrangeiro, verde	340\$000	35\$000	Idem.
Baixo	1\$000	1\$100	Idem.		Estrangeiro, Colares	400\$000	410\$000	Idem.
Dito em corda do sul do Minas:								
Especial	1\$400	1\$600	Idem.					
De primeira	1\$200	1\$300	Idem.					
De segunda	\$800	\$900	Idem.					
Baixo	—	—						
Dito em corda do Goyaz:								
Especial	2\$000	2\$100	Idem.					
De primeira	1\$600	1\$700	Idem.					
De segunda	1\$300	1\$400	Idem.					
Do Carangola	\$900	1\$200						
Da Bahia	Não ha	Não ha						
Dito em folha de Porto Alegre:								
Amarello I	\$900	\$940	Idem.					
Amarello II	\$740	\$800	Idem.					
Commum I	\$660	\$700	Idem.					
Commum II	\$500	\$540	Idem.					
Dito em folha da Bahia:								
Especial	1\$800	2\$000	Idem.					
Superior	1\$600	1\$700	Idem.					
Bom	1\$000	1\$300	Idem.					
Regular	\$900	1\$000	Idem.					
De primeira	—	—						
De segunda	—	—						
De terceira	—	—						
De quarta	—	—						
Kerozene americano, div. marcas	9\$250	10\$000	Por caixa.					
Ladrilhos de Marselha	—	200\$000	Por milheiro.					
Ditos nacionaes hydraulicos	4\$000	10\$000	Por metro quad.					
Manteiga do sul	—	—						
Dita de Minas	1\$300	2\$400	Por kilo.					
Dita estrangeira, diversas marcas	Não ha	Não ha						
Matto em folha	\$160	\$600	Idem.					
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha						
Dito idem da terra	13\$400	13\$700	Por 100 kilos.					
Dito branco da terra	12\$900	13\$700	Idem.					
Dito misto da terra	11\$000	11\$600	Idem.					
Óleo de linhaça em barril	Nominal	Nominal	Por kilo.					
Dito em lata	Nominal	Nominal	Por kilo.					
Dito de caroço de algodão, nacional	Nominal	Nominal	Por litro.					
Phosphoros marca Olho	—	52\$500	Por lata.					
Dito Brilhante	—	52\$000	Idem.					
Dito Bandeirinha	—	52\$000	Idem.					
Dito Palpito	—	—	Idem.					
Dito Pinheiro (Curityba)	—	40\$300	Idem.					
Dito Orion	—	50\$000	Idem.					
Dito Raio X	—	50\$000	Idem.					
Dito Beija Flor	—	47\$000	Idem.					
Ditos de cera marca Orion	—	62\$000	Idem.					
Ditos idem idem Olho	—	66\$000	Idem.					
Ditos idem idem Raio X	—	62\$000	Idem.					
Pinho:								
Derezina	—	100\$000	Por duzia.					
Spruce	—	—						
Sueco branco	—	—						
Sueco vermelho	—	—						
Do Paraná de 1ª qualidade	—	68\$000	Idem.					
Do Paraná de 2ª qualidade	—	58\$000	Idem.					

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 22 A 27 DE MARÇO DE 1915

PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam	115 e 135 shs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Antuérpia	— shs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Breclona	170 francos seccos, por 1.000 kilos.
Bordos	150 francos seccos, por 1.000 kilos.
Christiania	164/6 shs seccos por 1.000 kilo
Cadiz	170 francos seccos, por 1.000 kilos.
Copenhague	15 7/8 shs. 5 % de capa por 1.000 kilos.
Gefle	164/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Geneva	170 frs. seccos por 1.000 kilos.
Gothemburgo	164/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Havre	125 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	180 frs. seccos por 1.000 kilos.
Lisboa	160 frs. seccos por 1.000 kilos.
Liverpool	115 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	135 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga	170 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	125 frs seccos por 1.000 kilos.
Malmo	164/6 shillings seccos por 1.000 kilos.
Southampton	— shs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Stockholm	153/8 shs. seccos por 1.000 kilos.
Vigo	170 francos seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	1\$200 a 1\$500 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 a 1\$500 por sacca de 60 kilos.
Nova York	100 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	100 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Anand	— shs. seccos por 1.000 kilos.
Autologasta	85 shs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	85 shs. seccos por 1.000 kilos.
California	— shs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Canão	85 shs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	85 shs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	75 shs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	85 shs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	— shs. seccos e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	85 shs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	50 shs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	75 shs. seccos por 1.000 kilos.
Taitai	85 shs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	85 shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	75 shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	85 shs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Diversos
Capo-Town.....	—	—	60 s/
Alagoa Bay.....	—	—	60 s/
Mossel Bay.....	—	—	60 s/
East-London.....	—	—	60 s/
Port Natal.....	—	—	60 s/
Delagoa Bay.....	—	—	60 s/
Bolra.....	—	—	80 s/

O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 1.681 saccas, na base de 6\$900 e 7\$ por arroba para o tipo 7, desanacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 9.663 saccas, ao preço de 6\$900 e 7\$, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 11.344 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra a dentro.....	817
Total.....	817

O syndico, J. Severino.

Mercado de assucar:

Preços correntes semanais

	Por kilo
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$340 a \$380
Branco 2º facto.....	\$290 a \$330
Branco 3º sorte.....	\$310 a \$100
Sommos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$240 a \$310
Crystal amarello.....	\$260 a \$320
Mascavo bom.....	\$220 a \$240
Mascavo regular.....	\$210 a \$220
Mascavo baixo.....	\$200 a \$210

Entradas em 26

	Saccas
Campos.....	333

Saídas

Em 26.....	2.907
------------	-------

Existencia

Em 27.....	207.729
------------	---------

Mercado fecho.

O syndico, J. Severino.

MERCADO DE ALGODÃO

Procedencia

Preços correntes

semanais

Por 10 kilos

Pernambuco 1º sorte, do sortido.....	10\$800 a 12\$200
Pernambuco, 1º sorte..	10\$300 a 11\$500
Pernambuco, moliano..	10\$300 a 10\$300
Assu, 1º sorte.....	10\$300 a 11\$200
Natal, 1º sorte.....	10\$300 a 11\$000
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1º sorte.....	10\$600 a 11\$500
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1º sorte.....	10\$100 a 11\$500
Ceará, regular.....	10\$300 a 10\$300
Parahyba, 1º sorte....	10\$400 a 11\$200
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1º sorte.....	10\$400 a 11\$200
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1º sorte.....	9\$800 a 10\$800
Sergipe, Dore.....	10\$200 a 10\$100
Sergipe, Itabalana....	Nominal
Maranhão, regular....	Nominal
Piauí regular.....	Nominal

Entradas em 26

	Fardos
Ceará.....	214
Mossoró.....	288
Total.....	502

Saídas

	Fardos
Em 26 do março.....	320

Existencia

	Fardos
Em 27 do março.....	9.551

Mercado firme.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada no dia 27:

Em ouro.....	41.302\$915
Em papel.....	136.457\$429
Total.....	176.760\$344

Renda arrecadada do 1 a 27

do corrente.....	4.154.692\$976
Em igual periodo de 1914...	6.025.289\$148

O Reron a a maior em 1914.. 1.870.596\$192

Alfandega do Districto Federal

MEZ DE MARÇO DE 1915

Renda arrecadada do 1 a 26

do corrente.....	2.869.899\$916
Renda arrecadada em 27...	102.401\$824

2.973.301\$740

Em igual periodo de 1914.. 2.552.711\$119

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.523

Pedro Perestrello da Camara, negociante estabelecido nesta praça, com commercio de drogaria e perfumarias, na casa denominada «A Garrafa Grande», á rua da Uruguayana n. 60, vem apresentar á meretissima Junta Commercial a marca acima colla la, adoptada pelo supplicante ha longos annos, para distinguir os productos de seu commercio, denominados «Pó da Persia» applicado para matar insectos. Consiste a dita marca em duas linhas finas de ellipse e dividida por dez

traços iguaes perpendiculares, contendo em cada um a especialidade variavel de insectos a que se destina o referido producto de commercio do supplicante. No centro da maior ellipse lê-se: «Pó da Persia da Garrafa Grande». A mencionada marca é usada pelo supplicante em tintas ou papéis de variadas cores ou de uma só cor, dourada ou prateada em papel de qualquer qualida de ou cor e bem assim em queresquer dimensões nos rotulos colla los ás latas ou outro qualquer vasilhame contendo o dito producto; nos envoltorios, prospectos, annuncios, cartões, memoranda, catalogos, nas etiquetas, notas, facturas, ou outros queresquer misteres ao mesmo concernentes, ou em qualquer meio de propaganda, afim de bem garantir os seus direitos da propriedade do commercio. Capital Federal, 15 de outubro de 1902. — Pedro Perestrello da Camara (sobre uma estampilla de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 15 de outubro 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.523, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1902. — O secretario Cesar de Oliveira (sobre quatro estampillas no v. lo total de 6\$600. (Ao lado estava carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.523 a transferencia da marca «Pó da Persia da Garrafa Grande», de Pedro Perestrello da Camara para seus successores Perestrello & Filho. Rio de Janeiro, 25 de março de 1915. — *Isi Loro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO E EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 10 horas, se realizam os exames e concursos de admissão do teclado, piano (curso da professora D. Elvira Bello Lobo), harpa (curso da professora Luigia Guido), flauta, clarinete e cornetim, effectuando-se tambem no referido dia, os exames de promoção de piano dos alumnos daquela professora.

No dia 30, ás horas acima designadas, proceder-se-ha aos exames e concursos da admissão de canto.

Instituto Nacional de Musica, 26 do março de 1915. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço saber que, de conformidade com o regulamento sanitario em vigor, fica intimado o responsável pelo predio n. 35 da rua Maxwell a comparecer desta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação expedida pelo inspector sanitario da oitava delegacia de saude para cumprimento do laudo de vistoria administrativa realizada em 9 do outubro de 1914 pela Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de março de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço saber que, de conformidade com o regulamento sanitario em vigor ficam por este instrumento intimados os proprietários ou seus representantes legais, do pralo de corrilas Dally Club a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento da intimação expedida pela oitava delegacia de saude para cumprimento do laudo de vistoria n. 6.258, de 30 de abril de 1913, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de março de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade n. 14.214, 13.005 e 16.205, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.110, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Manoel Coelho Pinheiro, João Martins e Alfredo Carlos Mendonça; visto como os mesmos estão sendo processados; os dois primeiros como incurso no art. 306 do Código Penal e o terceiro, pelo art. 303 do mesmo código.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1915. — O director interino, Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito a primeira via da carteira de identidade n. 9.566, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.110, de 30 de março de 1907, ao cidadão Antonio dos Santos Ferreira, visto ter sido expedida segunda via da referida carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1915. — O director interino, Edgard Simões Corrêa.

Brigada Policial do Districto Federal

LIMÃO DE CAVALLLOS

De ordem do Exmo. Sr. general comandante da Brigada, faço publico que, no dia 5 de abril proximo futuro, ás 12 horas, na Lavanderia dos Afonsos, situada na estação do Recreio, serão vendidos em hasta publica, 32 cavallos imitados e imprastaveis para o serviço desta corporação.

Quartel General á rua Evaresta da Veiga, 25 de março de 1915. — Alfredo Gomes de Jesus, capitão secretario interino.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

COMISSÃO DIRETORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTAS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão, convido os candidatos abaixo indicados a comparecer 2ª feira, vinte e nove do corrente á prova escripta de escripturação mercantil por parti las dobradas, que se realizará em uma das salas do Lyceu de Artes e Officinas, á hora do costume:

Alfredo Nunes Monte.
Alfredo Pessoa Cavaleante.
Carlos Frederico Ribeiro.
Djalma Monteiro de Faria.
Domingos Caetano Ormond.
Eduardo Gomes.
Eduardo Moreira Lima.
Eugenio de Figueiredo.
Eurico Guerreiro Marques.
Francisco Alvares Barata.
Gabriel Baptista Rembo.
Henrique Caetano da Silva.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Heraclito Graça Leão de Vasconcellos.
Honorato Bahiana Velloso.
Horacio Mendes Campos.
João Alves Pelegrina Ferreira.
João Marques de Carvalho.
Joaquim José Fernandes Couto.
José de Castello Branco.
Mario Franco.
Mario Lopes de Castro.
Nelson Pichairo da Andrade.
Paulo Gomes Monte Mór.
Paulo Werneck Cordeiro da Lacerda.
Pedro de Alcantara Nabuco de Azevedo Filho.
Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.
Pedro de Figueiredo.
Roberto Pereira da Silva.
Rodolpho Rodrigues Barcellos.
Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.
Vito Leão.
Wencesião Lima da Fonseca.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1915.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE ARTIGOS SUJEITOS AOS IMPOSTOS DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 19 de fevereiro de 1906, attendidas as modificações constantes da lei n. 2.999, de 31 de dezembro de 1914, publicada no *Diario Official* de 1 do corrente mez — para o fabrico e commercio de artigos sujeitos aos impostos de consumo — a partir desta data, até 31 de março vin-

douro, proceder-se-ha á cobrança dos seguintes emolumentos:

a) fabricas:

Trabalhando com operarios até seis, por emolumento até tres	20\$000
De mais de seis operarios até 12, por emolumento até tres	50\$000
De mais de 12 ou com força motora da capacidade de produção superior á desse numero de operarios, um só emolumento	200\$000
b) depositos de fabricas, mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes por grosso, por emolumento até dous	100\$000
c) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes retalhistas de uma só especie tributada	30\$000
d) mercadores ambulantes por conta propria ou alheia e casas commerciaes retalhistas de mais de uma especie tributada, por emolumento até tres	20\$000

O registro de fabrica será independente do commercio de productos de outra procedencia, que será pago sempre de accordo com a categoria que for exercida. Dar-se-ha registro obrigatorio e gratuito aos fabricantes, mercadores ambulantes e commerciantes que já houverem pago o maximo dos respectivos emolumentos; aos depositos exclusivos das fabricas situadas na zona da repartição fiscal em que estiverem as mesmas, desde que nelles não se façam vendas a retalho; aos depositos fechados de casas commerciaes, mercadores e fabricas, desde que nelles não se effectuem vendas; aos restaurantes ou boteguins de navios e wagons de estradas de ferro; aos armazens dos empreiteiros destas e dos fazendeiros para a venda unicamente aos seus empregados, e aos armazens das cooperativas para suprimento exclusivo dos associados; finalmente, aos fabricantes que trabalharem sem officiaes nem aprendizes no interior de suas casas, ainda que empreguem materiaes seus, não se considerando naquelles numero a mulher que trabalhar com o marido, os filhos solteiros com os pais e os serventes indispensaveis. Estas disposições não comprehendem os que fabricarem bebidas alcoholicas.

Ficam sujeitos ao registro, independentemente do pagamento da respectiva taxa, os pequenos lavradores que produzirem alcool, cachaça e vinhos natu-raes, sem os apparchos usados nas grandes usinas e engenhos contraes.

No registro para o commercio de bebidas fica comprehendido o de vinhos estrangeiros.

Aos contribuintes de impostos de consumo não registrados não poderão ser vendidas estampilhas dos mesmos, e do contribuinte registrado que, no correr do anno, alterar as condições do seu estabelecimento, de modo a tornar-o sujeito a um emolumento maior, será cobrada a differença correspondente, sem se levar em conta, para a cobrança de uma especie de imposto, o que houver sido pago por outra especie.

Os infraactores das disposições supra ficam sujeitos ás multas estabelecidas no art. 122, n. I, letra a, do citado

Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Recebedoria do Distrito Federal, 1ª sub-directoria, 2 de janeiro de 1915. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director, interino.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. director Costa repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, entrando em vigor o novo regulamento para a arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo annexo ao decreto n. 11.511, de 1 de março do corrente anno, o qual se achava publicado no *Diario Official* de 25 do anterior, devem os contribuintes que commerciam em generos sujeitos aos mesmos impostos observar todas as disposições e alterações contidas no mesmo regulamento, e fôrças não só os estabelecimentos de registro, como também a tributação, quer dos productos agora sujeitos, quer dos que já anteriormente o eram.

Para a sellagem do *stock* dos artigos agora tributados existentes nas casas commerciaes os interessados deverão apresentar duas guias segundo o modelo adoptado, ás quaes acompanhará uma relação discriminada dos artigos a estampilhar, sendo facultado o supprimento a credito, mediante termo de responsabilidade e dentro do prazo de seis mezes, sempre que a importância do imposto devido for superior a 50\$000.

Do *stock* existente nos estabelecimentos commerciaes dos productos cujas taxas foram elevadas a differença do imposto será cobrada:

Nos tecidos, por verba nas guias;
Nos productos já estampilhados e acondicionados em caixas, barris, maços, pacotes ou em qualquer envoltório fechado, pela apposição dos sellos correspondentes á differença nos referidos envoltórios;

Para os productos que não estiverem sellados, as estampilhas serão coladas na razão da differença devida para serem entregues juntamente com a mercaderia de serem applicadas na occasião opportuna;

Nos productos soltos, a granel, ou que estejam expostos á venda por unidade, o pagamento do imposto devido será feito por verba nas guias;

Nos chipcos, a differença será paga pela apposição das estampilhas no proprio objecto.

E é prohibido aos fabricantes complementarem o estampilhamento de charutos, lãças perfumadas e outros objectos, já estampilhados, existentes nos seus estabelecimentos, por meio de apposição ás respectivas caixas ou pacotes das estampilhas, na importância da differença entre as taxas actuaes e as que vigoravam anteriormente.

O pagamento do imposto creado ou augmentado, relativamente ás mercaderias em poder dos commerciantes, deverá ser feito dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação do regulamento citado.

O pagamento do imposto de consumo para o fumo desfiado, picado ou miguado pelas fabricas, para applicação ao fabrico de cigarros nos proprios estabelecimentos, fica suspenso, na forma do act. 209 do já mencionado regulamento, sendo obrigados os fabricantes nestas condições á

a-signatura de um tercio pelo qual se responsabilizem pela importação do imposto, correspondente á quantidade do fumo assim empregado.

Primeira Sub-directoria da Recebedoria do Distrito Federal, 27 de março de 1915. — O sub-director interino, *Hermano Eugenio Torres*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descastrados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 71)

Vapor dinamarchez *Holmbland*, descarregado em 19 de março:

Armazem n. 17 — APIH : 1 caixa n. 3.028, repregada.

CBPGC : 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

BFM — Curytiba : 1 barrica n. 65, idem.

FG : 2 saccos n. 10 e sem numero, rotos.

S — OC : 1 fardo n. 9, idem.

PHG — SCM : 2 caixas ns. 6.979 e 6.972, repregadas.

Idem : 2 ditas ns. 6.970 e 6.963, idem.

Idem : 1 dita n. 6.971, repregada e avariada.

Idem : 2 barricas ns. 6.937 e 6.936, avariadas.

Idem : 1 dita n. 6.938, idem.

Sem marca : 2 caixas sem numero, repregadas.

VSP : 1 dita n. 477, idem.

VUC : 4 ditas ns. 1.708/10 e 1.712, avariadas.

Idem : 1 dita n. 1.711, repregada e avariada.

Primeira secção, 24 de março de 1915. — Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descastrados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor dinamarchez *Holmbland*, descarregado em 20 de março de 1915:

Ilha do Cajú — HC : 4 caixas ns. 25/20, repregadas.

Idem : 4 ditas ns. 30/33, idem.

Idem : 4 ditas ns. 30/38, idem.

Idem : 4 ditas ns. 39/42, idem.

Idem : 4 ditas ns. 43/46, idem.

Idem : 4 ditas ns. 47/50, idem.

Primeira secção, 25 de março de 1915. — Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descastrados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez *Salland*, descarregado em 22 de março de 1915:

Caes do Porto — Armazem n. 5 — AFB —

KS : 2 caixas ns. 4.419/50, repregadas

AEF : 1 encapado n. 1.129, roto.

ASR : 1 caixa sem numero, repregada.

AJG : 1 dita sem numero, idem.

AF : 1 dita n. 1.200, idem.

F&F : 1 dita n. 397, idem.

Idem : 2 ditas ns. 8.119 e 393, idem.

Casa Cruz : 2 ditas ns. 7.827 e 7.828, idem.

GH — MSYC : 1 dita n. 3.420, idem.

CTG : 5 ditas sem numero, idem.

CME : 1 dita sem numero, idem.

Drogaria Beronim : 2 ditas ns. 51.271 e

51.266, idem.

Idem : 2 ditas ns. 51.228 e 51.237, idem.

Idem : 2 ditas ns. 51.252 e 51.256, idem.

Idem : 2 ditas ns. 51.259 e 51.267, idem.

Anzol : 3 ditas ns. 999, 994 e 996, idem.

Idem : 3 ditas ns. 1.001, 997 e 995, idem.

Idem : 3 ditas ns. 998, 993 e 1.002, idem.

Idem : 1 dita n. 1.000, idem.

APMC — K : 2 ditas ns. 3.536 e 3.512, avariadas.

APMC : 2 ditas ns. 1.033/34, idem.

Armazem n. 5 — AJG : 1 caixa n. 11.590, repregada e avariada.

Amaral : 2 ditas ns. 714/15, repregadas.

AJC : 2 ditas ns. 1.225 e 1.227, idem.

AF : 3 barricas ns. 253, 256 e 255, repregadas e avariadas.

AJG — Juiz da Fóra : 1 caixa sem numero, repregada.

AFC : 1 dita n. 3.149, idem.

ARA&C : 2 ditas ns. 681 e 2.516, idem.

AF&J : 1 dita n. 268, repregada e avariada.

Avolino : 1 dita n. 1.539, repregada.

AC&C — K : 2 ditas ns. 2.517 e 2.467, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 2.459 e 2.471, repregadas.

Idem : 2 ditas ns. 2.473 e 2.480, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 2.458, idem idem.

BF : 2 ditas ns. 383 e 393, repregadas.

Idem : 4 ditas ns. 490, 396, 387 e 4.081, idem.

Idem : 2 ditas ns. 392 e 395, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 388 e 700, idem idem.

BM : 1 dita n. 4.933, avariada.

Casa Fonseca : 1 dita n. 31, repregada e avariada.

CT — US : 1 dita n. 513, avariada.

CT — 1.496 : 1 dita n. 61, repregada.

Idem : 2 ditas ns. 63 e 65, repregadas e avariadas.

Cunha Pinto & C : 3 ditas sem numero, idem idem.

Casa Sucena : 1 dita n. 2.719, idem idem.

Idem : 1 dita n. 155, repregada.

CTC : 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

CLBC : 1 dita n. 4.019, idem idem.

CPC : 5 ditas sem numero, idem idem.

Armazem n. 5 — Casa Cruz : 2 caixas

ns. 7.826 e 7.831, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 6.971 e 7.820, idem idem.

Idem : 1 dita n. 6.972, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 7.908 e 6.973, idem idem.

Cc : 1 dita n. 3, avariada.

Casa M zart : 3 ditas ns. 16.115/17, idem.

CC & C — MB : 1 dita n. 128, repregada.

CH : 1 dita n. 4.471, idem.

Cristalino : 1 dita n. 631, idem.

Casa Nivaldi : 1 dita n. 7.616, idem.

SC & C — R : 1 dita n. 1.571, idem.

Casa Guarany : 1 dita n. 351, idem idem.

CSCH : 1 dita n. 1.818, idem.

DC : 1 dita sem numero, idem idem.

Drogaria B. rui — EM : 1 dita n. 51.213, idem idem.

DFC : 1 dita n. 6.081, idem.

DRO : 1 dita n. 5.024, idem.

DGPC : 1 dita n. 518/2, idem.

EL : 1 dita n. 38r, idem.

EM : 1 dita n. 170, idem.

FB — EM : 2 ditas ns. 51.302/3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 51.305 e 51.383, idem idem.

Idem: 1 dita n. 51.390, idem idem.

ECB: 1 dita n. 50.842, idem idem.

ECS—Pelotas: 1 dita n. 50.843, idem idem.

Idem: 1 dita n. 50.852, idem idem.

Idem: 1 dita n. 50.849, idem idem.

EGATEA: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.

CECI: 3 caixas ns. 243, 263 e 239, repregadas.

FAC: 3 ditas ns. 1.163, 1.164 e 1.167, idem.

Idem: 3 ditas ns. 235, 1.156 e 1.161, idem.

GP: 1 dita n. 653, idem.

GRCB: 3 ditas ns. 193, 201 e 196, idem.

Idem: 3 ditas ns. 200, 199 e 191, idem.

CFCI: 1 dita n. 246, idem.

HK: 1 dita n. 9.476, idem.

HIIC—5.264: 1 dita n. 22.842, idem.

FJOC: 1 dita n. 515, idem.

Ponseca Simões & Comp.: 4 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas sem numero, avariadas.

FLA: 1 dita repregada e avariada.

CFCI: 3 ditas ns. 1.233, 1.121 e 238, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 250, 262 e 236, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.153 e 1.138, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.137 e 1.207, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.136 e 1.213, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.209 e 248, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.139, avariada.

FK: 1 dita n. 7.482, repregada.

GVW—2.286: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

GBAPJ: 2 ditas ns. 14.756 e 14.757, repregadas e avariadas.

Idem—LT: 2 ditas ns. 21.205 e 21.206, repregadas.

GVW—223: 1 dita n. 2, avariada.

CCC: 2 ditas ns. 1.033 e 1.338, repregadas.

GC: 1 dita n. 41, idem.

NYA: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 5—FVO: 1 caixa n. 9.830, repregada e avariada.

HDD: 3 ditas ns. 2.010, 2.015/16, idem, idem.

HSC: 4 ditas ns. 315, 311, 313 e 314, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 4.519, 316, 511 e 125, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 217, 311, 281 e 307, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 285, 312 e 215, idem.

HS: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

JAC: 2 ditas ns. 631 e 1.115, idem, idem.

JGC: 2 ditas ns. 4.793 e 4.764, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.763 e 4.762, idem.

JAW: 1 dita n. 5.602, idem.

HIIC—5234: 1 dita n. 22.810, idem.

HIIC: 2 ditas ns. 147 U e 22.839, idem.

HSC: 3 ditas ns. 3.615, 3.627 e 3.628, idem.

Idem: 2 ditas ns. 310 e 316, idem.

HIIC—605: 3 ditas ns. 44, 7 e 45, idem.

Idem—5.264: 1 dita n. 5.264, idem.

HIIC—42.226: 1 dita n. 2, idem.

KNS: 2 ditas ns. 101 e 212, idem.

LHC: 1 dita n. 117, idem.

MRM: 2 ditas ns. 2.953/54, idem.

714: 3 ditas ns. 70.807/808 e 70.801, idem.

Idem: 1 dita n. 70.810, idem.

Luciano: 1 dita n. 5.116, repregada e avariada.

LPBC: 1 dita n. 502, idem.

MRM: 2 ditas ns. 2.974 e 2.950, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.952 e 2.954, idem.

MBC—EM: 1 dita n. 40.735, repregada.

Armazem n. 5—MB: 2 caixas ns. 411 e 414, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 413 e 415, repregadas e avariadas.

MB—7.608: 1 dita n. 2, idem, idem.

MFB: 1 dita n. 1.241, idem, idem.

NR: 1 dita n. 2, avariada.

B—181 C—M: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 109 e 110, repregadas e avariadas.

NR: 1 engradado n. 2, avariado.

76: 1 caixa n. 1.212, repregada e avariada.

A—59 C—C: 2 ditas ns. 2.608 e 2.604, idem, idem.

4: 1 dita n. 1.217, repregada.

138: 1 engradado n. 1.400, repregado e avariado.

G—329—II: 1 caixa n. 3.627, repregada e avariada.

714: 1 dita n. 70.806, repregada.

C—C 100—B: 1 dita n. 7.601, repregada e avariada.

OMC—MB: 1 dita n. 358, idem, idem.

OLC: 6 ditas ns. 4.081 a 4.086, idem, idem.

OGH: 1 dita n. 1.675, idem, idem.

PARC: 1 dita n. 6.529 J, idem, idem.

Idem: 1 fardo n. 6.529, roto.

Pinheiro: 1 caixa n. 3.757, repregada e avariada.

HIIC: 2 ditas ns. 31.321 e 31.331, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 73, 68 e 62, idem.

Idem: 5 ditas ns. 120, 121, 122, 124 e 41, repregadas e avariadas.

R: 2 ditas ns. 9.271 e 9.274, repregadas.

RLC: 1 fardo n. 5.664, avariado.

SGC—BM: 1 caixa n. 41.509, repregada e avariada.

SGC—EM: 1 dita n. 41.508, idem, idem.

(Continua)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO A LEOPOLDO DOS SANTOS, POR NÃO TER VINDO NO PRAZO LEGAL RETIRAR MERCADORIAS QUE SUBMETTEU A DESPACHO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se a Leopoldo dos Santos, cuja residência e pessoa não foram encontradas nesta cidade, que, não tendo satisfeito no tempo legal as diferenças encontradas no volume, marca L.M. n. 4.525, que submetten a despacho pela nota de importação n. 3.659 de janeiro do corrente anno, segundo a representação do conferente Sr. Camillo de Hollanda, foi lhe mandado lavrar termo de perempção em virtude do despacho do Sr. inspector de 6 deste mez; e assim tal volume será vendido em hasta publica, como determina a nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 25 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRAENDO

Edital de notificação ao dono ou interessado sobre mercadorias apprehendidas pelo guarda reserva da policia da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, Manoel Pereira de Araujo

Pela 3ª secção desta alfandega, á vista do despacho do Sr. inspector de hontem, notifica-se o dono ou quem quer que possa interessar a vir, dentro do prazo de 15 dias, justificar e allegar direitos sobre mercadorias apprehendidas entre os armazens dezoito

sete e dezoito do Cães do Porto, pelo guarda reserva da policia da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, sob as penas da lei e de serem taes mercadorias vendidas em leilão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 25 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de publicação e notificação a quem quer que possa interessar, julgando procedente a apprehensão de 18 canetas feita pelo sargento Augusto Vicente de Magalhães

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e notifica-se a quem quer que possa interessar a decisão do ilmo. Sr. inspector de 24 do corrente, em que, tomando conhecimento da apprehensão que, em dias do mez de novembro do anno proximo findo fez no vapor italiano *Re Victorio*, o sargento Augusto Vicente de Magalhães de 18 canetas de borracha, julgo procedente tal apprehensão e baixou a seguinte

Sentença

Deste processo consta que o sargento Augusto Vicente de Magalhães, no dia 18 de novembro do anno proximo findo, apprehendeu de dois passageiros da 3ª classe do vapor italiano *Re Victorio*, procedente de Genova, dezoito canetas de borracha.

Aos 24 daquelle mez foi lavrado o respectivo auto de apprehensão e no dia seguinte publicado no *Diário Official* em edital convidando quem quer que fosse interessado a vir produzir a sua defesa ou allegar o que julgasse conveniente no prazo legal.

Ninguém appareceu a recamar, correndo o processo á revelia, pelo que

Considerando que a apprehensão foi feita nos precisos termos do art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que os objectos apprehendidos se destinavam ao consumo sem o pagamento dos respectivos direitos, julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se afinal o producto ao sargento Augusto Vicente de Magalhães.

Cumpra-se. — A alfandega, 22 do março de 1915. — Paula e Silva.

E para que a referida sentença produza no prazo legal todos os efeitos tornando-se irrevogavel na forma das disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas, será, vencido esse prazo, lavrado o termo de perempção, como determina a mesma consolidação e se contem na citada sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 25 de março de 1915.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Pela 3ª secção desta Alfandega, á vista de ordens do ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 27 e 31 de março e 5 de abril de 1915 serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI do capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias adeante mencionados, que estão retardados até o anno de 1912, nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permittido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes a

virem retirar-os até o acto dos respectivos prégões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo os direitos devidos com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46, de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector de 31 do citado mez de dezembro de 1914.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital em 1.^a, 2.^a e 3.^a pragas, respectivamente nos dias citados (27 e 31 de março corrente e 5 de abril) ás 12 horas, em publicos e francos prégões, nos armazens abaixo indicados, produzindo todos efeitos legais.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Sem marca: Um sacco n. 4, pesando bruto nove e meio kilos, contendo oito kilos, peso bruto nos envoltorios, de estampas não especificadas.

Idem: Um sacco n. 2, pesando bruto vinte e nove kilos, contendo vinte e oito kilos, peso bruto nos envoltorios, de estampas não especificadas. Apprehendido pelo guarda Francisco Luiz Machado Junior, a bordo do vapor nacional *Orion*, em 24 de setembro de 1914, conforme o processo de contrabando n. 119, de 1914.

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, com quatro duzias de pares de meias de seda, pesando liquido real novecentas e cincoenta grammas.

Apprehendido pelo guarda Alfredo Luiz de Almeida, no armazem de bagagem, em 9 de novembro de 1914, conforme o processo de contrabando n. 127, de 1914.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 3

AS: Uma caixa sem numero, pesando bruto setenta e nove kilos (79), contendo ferramentas e formas para sapateiro, usadas, *ad valorem*, vinda de Fiume no vapor *Tibor*, em 13 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 4

CRC: Uma caixa n. 165, pesando bruto cincoenta e um (51) kilos, contendo *films* impressos para cinematographo, pesando trinta e sete (37) kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 23 de abril de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 5

Losango—310—MB—FL: Uma caixa n. 2, pesando bruto sessenta e dois (62) kilos, contendo caixas de papelão, grandes, para enfeites de cabeça e semelhantes, pesando vinte e seis (26) kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto quarenta e oito kilos (48), contendo caixas de papelão, grandes, para enfeites de cabeça e semelhantes, pesando vinte (20) kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, em 25 de abril de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 6

CRC: Uma caixa n. 164, pesando bruto vinte e dois (22) kilos, contendo estampas annuncios, pesando quinze (15) kilos; chapas de cobre assentes em madeira, pesando mil e quatrocentas (1.400) grammas, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 26 de abril de 1912 consignada á ordem.

Lote n. 7

PJCC: Uma caixa sem numero, pesando bruto noventa e seis (96) kilos, contendo estampas annuncios, pesando cincoenta e cinco (55) kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 26 de abril de 1912, consignada a Paul J. Christoph.

Lote n. 8

Humberto de Lima: Uma caixa sem numero, pesando bruto cento e sessenta e um (161) kilos, contendo lanternas de metal amarello, para carros, simples, pesando doze (12) kilos; accessorios para automoveis, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 27 de abril de 1912, consignada a Humberto de Lima.

Lote n. 9

James Murray — Campos: Uma caixa sem numero, pesando bruto dezenove (19) kilos, contendo tubos de vidro para serviço de laboratorio, pesando dez (10) kilos; canetas de madeira, pesando duzentas (0,200) grammas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto cincoenta e oito (58) kilos, contendo tubos de cobre, pesando trinta e cinco (35) kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, em 29 de abril de 1912, consignadas a James Murray.

Lote n. 10

Losango—SSMC: Uma caixa n. 6.016, pesando bruto cincoenta e dois (52) kilos, contendo uma machina para fabricar calçado, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 6 de maio de 1912, não consta consignação.

Lote n. 11

CRC: Uma caixa n. 167 pesando bruto quarenta e cinco (45) kilos, contendo *films* impressos para cinematographo, pesando trinta (30) kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 10 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 12

FCT: Uma caixa pesando bruto oito (8) kilos, contendo um aparelho electrico, não classificado, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 14 de maio de 1914, consignada á ordem.

Lote n. 13

CRC: Uma caixa n. 166, pesando bruto dezoito (18) kilos, contendo: estampas annuncios, pesando doze (12) kilos; chapas de cobre assentes em madeira, pesando um (1) kilo, vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, em 16 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 14

Tres Losangos — HWS: Uma caixa n. 27, pesando bruto trinta e dois (32) kilos, contendo: trinta e um (31) espartilhos de algodão; cadarço de algodão, pesando quatro (4) kilos; chapas de cobre assentes em madeira, pesando oito (8) kilos; vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 16 de maio de 1912, consignada a Sloper Irmãos.

Lote n. 15

FCT: Uma caixa n. 1, pesando bruto quarenta (40) kilos, contendo dois mil cento e cincoenta charutos (2.150);

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto vinte (20) kilos, contendo uma machina para exhibição de annuncios, *ad valorem*, vindas de Nova York, no vapor

Verdi, em 16 de maio de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 16

JBO: Uma caixa n. 51.008, pesando bruto cento e cincoenta e tres kilos (153) kilos, contendo aparelho physico para electricidade, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 16 de maio de 1912, não constando consignação.

Lote n. 17

RFM: Uma caixa n. 367, pesando bruto duzentas e noventa e dois (292) kilos, contendo chumbo em laminas, pesando duzentos e sessenta (260) kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 17 de maio de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 18

Quadrilongo — Macon: N. 13, uma peça de ferro batido, simples, pesando cincoenta e oito (58) kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 17 de maio de 1912, não constando consignação.

Lote n. 19

WG — LB — JDS: Duas caixas numeros 155 e 156, pesando bruto vinte e seis (26) kilos, contendo dezeseite (17) garrafas de whisky, pesando com as garrafas vinte e dois (22) kilos, vindas de Nova York no vapor *Verdi*, em 17 de maio de 1912, não constando consignação.

Lote n. 20

Triangulo P — GH: Uma caixa numero 1961/2, pesando bruto oitenta e nove (89) kilos, contendo papel proprio para estamperia pesando sessenta (60) kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 17 de maio de 1912, á ordem de The National Cash Register Co.

Lote n. 21

MA: Uma caixa n. 1.600, pesando bruto quarenta e sete kilos (47), contendo: pastas de papelão, pesando sete (7) kilos; livros em branco, para escripturação, com impressos, pesando dezeseite kilos (17).

Idem: Uma caixa n. 1.300, pesando bruto oitenta e tres (83) kilos, contendo estampas não especificadas, pesando sessenta e quatro (64) kilos, vindas de Genova no vapor *Pinin*, em 20 de junho de 1912, consignadas ao Museu Commercial.

Lote n. 22

S: Setenta e seis (76) fardos de papel ordinario, para embrulho, sem numero, pesando bruto dezeseite mil quinhentos e cincoenta e nove (17.559) e liquido legal dezeseite mil duzentos e sete (17.207) kilos, vindos de Bremen no vapor *Engelborg*, em 21 de junho de 1912; não consta consignação.

Lote n. 23

Triangulo — 170 — VS: Uma caixa n. 2.001, pesando bruto sessenta e nove (69) kilos, contendo aço em vergas, pesando cincoenta e nove (59) kilos, vinda de Trieste no vapor *Frigida*, em 5 de julho de 1912, consignada a Vieira Soares & Comp.

Lote n. 24

JRC: Uma barica n. 2, pesando bruto oitenta e quatro (84) kilos, contendo: obras de cobre simples, não classificadas, pesando cincoenta e dois (52) kilos; obras não classificadas de ferro ha-

lido, simples, pesando doze (12) kilos.
Idem: Uma barreira n. 3, pesando bruto cento e sessenta e três (163) kilos, contendo obras de cobre, simples, não classificadas, pesando cento e cinquenta (150) kilos.

JRC: Uma caixa n. 313, pesando bruto cento e trinta e quatro (134) kilos, contendo parafusos de ferro, de qualquer outra qualidade, pesando cento e dezoito (118) kilos.

Idem: Uma caixa n. 314, pesando bruto cento e quarenta e um (141) kilos, contendo parafusos de ferro, de qualquer outra qualidade, pesando cento e vinte e dois (122) kilos, vindas de Nova York no vapor *Siamese Prince*, em 19 de agosto de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 25

Ministro de Hespanha: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e dezoito kilos, contendo oito mil quatrocentos e setenta e cinco (8.475) charutos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto cento e vinte e dois kilos, contendo: seis mil novecentos e vinte e cinco (6.925) charutos; fumo em cigarros pesando dez (10) kilos, vindas de Nova York no vapor *Siamese Prince*, em 20 de agosto de 1912; não consta consignação.

Lote n. 26

ACC: Uma caixa n. 294, pesando bruto trinta e dois (32) kilos, contendo um gramophone, pesando dezesete (17) kilos, vinda de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, em 26 de agosto de 1912; não consta consignação.

Lote n. 27

MEB: Quinze (15) caixas ns. 896 a 910, contendo machados, pesando bruto tracentos e sessenta (360) kilos e liquido duzentos e sessenta e quatro (264) vindas de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, em 27 de agosto de 1912; não consta consignação.

Lote n. 28

LF: Uma caixa n. 24, pesando bruto vinte e quatro (24) kilos, contendo vinho common, até 14 grãos, pesando com as garrafas dezoito (18) kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Hollandia*, em 30 de agosto de 1912; não consta consignação.

Lote n. 29

NZG: Uma caixa n. 166, pesando bruto vinte e quatro (24) kilos, contendo vinho common, até 14 grãos, pesando com as garrafas dezoito (18) kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Hollandia*, em 30 de agosto de 1912; não consta consignação.

Lote n. 30

EFOM: Uma barreira n. 10, pesando bruto cento e noventa e sete (197) kilos, contendo ocre, pesando cento e oitenta e sete (187) kilos, vinda de Genova no vapor *Italie*, em 17 de setembro de 1912; consignada á E. F. Oeste de Minas.

Lote n. 31

AJT: Tres caixas sem numero, pesando bruto setenta e dois (72) kilos, contendo vinho common, até 14 grãos, pesando com as garrafas trinta e seis (36) kilos, vindas de Buenos Aires no vapor *Frisia*, em 27 de setembro de 1912; não consta consignação.

Lote n. 32

CCC: Uma caixa n. 1.000, pesando bruto vinte e nove (29) kilos, contendo ca-

talogos, pesando dezoito (18) kilos, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, em 28 de setembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 33

AET—Santos: Seis encapados sem numero, pesando liquido duzentos e sessenta e quatro (264) kilos, com pneumaticos para automoveis, *ad valorem*, vindos de Marselha no vapor *Aquitaine*, em 30 de setembro de 1912; não consta consignação.

Lote n. 34

Losango—700—HML: Uma caixa numero 1.020, pesando bruto cento e sessenta e seis (166) kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido cem (100) kilos, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, em 30 de setembro de 1912, consignada a N. C. Ernami.

Lote n. 35

Triangulo—VGC: Uma caixa sem numero, pesando dezesete (17) kilos, contendo seis garrafas de vermouth, pesando com as garrafas nove (9) kilos, vinda de Marselha no vapor *Aquitaine*, em 30 de setembro de 1912; não consta consignação.

Lote n. 36

Triangulo—atravessado por uma seta—J—HOS: Um fardo sem numero, pesando bruto cento e dois (102) kilos, contendo papelão não especificado, pesando cem (100) kilos, vinda de Guttemberg no vapor *Oscar 2º*, em 11 de novembro de 1912; não consta a consignação.

Lote n. 37

MBC: Doze (12) caixas ns. 1 a 12, pesando bruto mil e treze (1.013) kilos, contendo aparelhos electricos, não classificados (ventiladores); *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, em 12 de dezembro de 1912, consignadas a M. Buarque & Comp.

Lote n. 38

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto cento e trinta e seis (136) kilos, contendo uma bicyclette de duas rodas, para adulto, com um assento; um motor electrico, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, em 12 de dezembro de 1912; não consta a consignação.

Lote n. 39

Triangulo — BAC: Quatro barricas sem numero, pesando bruto quinhentos e cinquenta e seis (556) kilos, contendo fio de arame, coberto de algodão e borracha, pesando quinhentos (500) kilos.

Idem: Uma barreira sem numero, pesando bruto cento e oitenta e oito (188) kilos, contendo fio de arame, coberto de algodão e borracha, pesando cento e sessenta e nove (169) kilos, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, em 14 de dezembro de 1912, consignadas a M. Buarque & Comp.

Lote n. 40

Losango — MIC: Uma caixa n. 1.416, pesando bruto sessenta e dois (62) kilos, contendo correntes de ferro, não especificadas, pesando nove (9) kilos; obras de aluminio, não classificadas, *ad valorem*; argolas de aço, para chaves, pesando seis (6) kilos; fivelas de cobre, pesando dois e meio kilos (2 1/2), vinda de Nova York no vapor *Vasari*, em 14 de dezembro de 1912, consignada a Miguel, irmão & Comp.

Lote n. 41

MBC — M. Buarque & Comp.: Uma caixa n. 17.238, pesando bruto cento e noventa e cinco kilos (195), contendo aparelhos para electricidade, pesando cento e cinquenta kilos (150), *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, em 14 de dezembro de 1912, consignada a M. Buarque & Comp.

Lote n. 42

Buarque de Almeida: Duas caixas numeros 2 e 6, pesando bruto trescentos e noventa e quatro (394) kilos, contendo correias para machinas, pesando trescentos e vinte e quatro (324) kilos, vindas de Nova York no vapor *Numantia*, em 27 de dezembro de 1912; consignadas á ordem.

Lote n. 43

Triangulo — 1.207: Uma caixa numero 1.178, pesando bruto doze (12) kilos, contendo aparelho physico, não classificado, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto dez (10) kilos, contendo alburns para desenho, com capas de papelão, pesando cinco kilos e noventa grammas (5.900), vindas de Nova York no vapor *Numantia*, em 27 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 44

CMC: Quarenta e cinco caixas, sem numero, pesando bruto mil e trescentos (1.300) kilos, contendo quinhentos e nove (509) garrafas com vermouth, pesando bruto com as mesmas noventa e seis (906) kilos, vindas de Marselha no vapor *Aquitaine*, em 28 de setembro de 1912; não consta consignação.

Lote n. 45

JFS: Cinco engradados sem numero, pesando dous mil quatrocentos e cinquenta (2.450) kilos, contendo peças de barro refractario, não classificadas, proprias para construção de estufas e formas de grande reverbero, *ad valorem*, vindas de Genova no vapor *Italie*, em 17 de setembro de 1912; não consta consignação.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 46

AZS: Uma caixa n. 1.000, pesando bruto cento e trinta e seis (136) kilos, contendo: côrtes, não confeccionados, de tecido de algodão fino, da base G. 10 X 10, bordado, pesando oitenta e sete (87) kilos, *ad valorem*; chales de seda, de tecido não especificado, liso, pesando 700 grammas, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 1 de agosto de 1912, consignada ao London Brazilian Bank.

Lote n. 47

CRU: Uma caixa n. 177, pesando bruto quarenta e sete (47) kilos, contendo films impressos para cinematographo, pesando trinta kilos (30), vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 1 de agosto de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 47 A

Losango — SSMC: Quatro caixas, sem numero, pesando bruto duzentos e vinte e oito (228) kilos, contendo machinas de costura, pesando cento e vinte e oito (128) kilos, vindas de Nova

York no vapor *Byron*, em 8 de agosto de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 48

AG: Uma chapa de ferro batido, simples, sem numero, pesando trinta e trinta e cinco (33.5) kilos, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, em 16 de agosto de 1912, consignada a A. Guimarães & Comp.

Lote n. 49

FI—WJ: Quatro caixas ns. 538, pesando bruto sessenta e oito (608) kilos, contendo cartão branco em folhas, pesando quarenta e trinta e seis (336) kilos, vindas de Antucria no vapor *Nordney*, em 27 de agosto de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 50

Losango — CF — RC: Trinta e uma caixas ns. 6.020, 6.050, pesando bruto tres mil duzentos e cinquenta e um (3.251) kilos, contendo obras de ferro batido, esmaltado, pesando dois mil cento e quatorze (2.114) kilos, vindas de Antucria no vapor *Nordney*, em 31 de agosto de 1912; não consta consignação.

Lote n. 51

MAG: Tres caixas ns. 6.371, 6.676, pesando bruto mil e setenta e nove (1.679) kilos, contendo tecido de algodão fino, da base de 10 X 10 de mais de cem (100) grammas por metro quadrado, pesando liquido cincocentos e noventa e quatro (594) kilos.

MAG: Uma caixa n. 6.673, pesando bruto trescentos e trinta e um kilos (331), contendo algodão de lá e algodão, pesando liquido duzentos e sessenta e nove (269) kilos, vinda de Liverpool no vapor *Ocean*, em 21 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 52

SAC: Um fardo n. 12, pesando bruto doze e setenta e sete (277) kilos, contendo papelão não especificado, pesando duzentos e cinquenta (250) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 5 de dezembro de 1912; não consta consignação.

Lote n. 53

ALC: Deas caixas ns. 2.111 e 832, pesando bruto cento e quatro (104) kilos, contendo jarras para flores, de bengal ns. 4, 5 e 6, pesando sessenta e dois (62) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 16 de dezembro de 1912, consignadas a A. Lima & Comp.

Lote n. 54

CRSC: Uma caixa ns. 767, pesando bruto trinta e quatro (34) kilos, contendo objectos de metal, para toilette, simples, pesando vinte e dois kilos.

Idem: Uma caixa n. 767, pesando bruto cento e seis (106) kilos, contendo duzentas (200) navalhas; estojos para viagem, de náu, com preparados de caso e ferro, pesando trinta e cinco (35) kilos.

Idem: Uma caixa n. 761, pesando bruto cento e onze (111) kilos, contendo estojos para barba, pesando trinta e cinco (35) kilos; doze duzias de afiadores, não especificados, *ad calores*, vindas de Hamburgo no vapor *Cap*

Roca, em 13 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 55

Losango—PAC: Um fardo n. 1.732/74, pesando bruto duzentos e setenta e nove (279) kilos, contendo papel commum, ordinario, para embrulho, pesando duzentos e cincoenta (250) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 13 de dezembro de 1912, consignada a Francisco Alves & Comp.

Lote n. 56

Losango — 2.098 — LH: Uma caixa n. 4, pesando bruto sessenta e cinco (65) kilos, contendo lampadas electricas, pesando vinte e seis kilos (26), *ad calores*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 16 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 57

ALC: Uma caixa n. 8.226, pesando bruto quarenta e tres (43) kilos, contendo louça não classificada, n. 5, pesando liquido trinta e trinta (33) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 17 de dezembro de 1912, consignada a A. Lima.

Lote n. 58

CSR: Uma caixa n. 13.052, pesando bruto quarenta e tres (43) kilos, contendo bijouteria de louça, pesando trinta e quatro (34) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 17 de dezembro de 1912; não consta consignação.

Lote n. 59

Triangulo — A — CC: Cincoenta caixas ns. 1.550, pesando bruto oitocentos e cincoenta (850) kilos, contendo lysol, pesando liquido quatrocentos e setenta e cinco (475) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 18 de dezembro de 1912, consignadas á Directoria Geral de Saude Publica.

Lote n. 60

Losango — 2.170 — LH: Uma caixa n. 6, pesando bruto cento e quarenta e sete (147) kilos, contendo estampas-anunciacoes, pesando oitenta e oito (88) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 18 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 61

ALC: Um engradado n. 428, pesando bruto cento e setenta e um (171) kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, para serviço de mesa, pesando liquido noventa e quatro (94) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 23 de dezembro de 1912, consignada a A. Lima & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pela 3ª secção desta alfandega, e em virtude do despacho da inspectoria do 23 do corrente, notifica-se a quem quer que possa interessar, a vir dentro do prazo improrogavel de cinco dias retirar vinte caixas marca J. S. G. ns. 11/30, vindas pelo vapor *Inguez Titian*, entra lo em 22 de dezembro de 1911, sob pena de, si não o fizer, serem levadas a hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 26 de março de 1915. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo J. H. Seabra, com escriptorio á rua da Alfandega n. 57, sobrado, nesta Capital, liquidatorio da massa fallida de Henrique Schayé, requerido o cancelamento da carta-patente n. 26, outorgada a este commerciante, são convidados os socios prestamistas ou quaisquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Superintendencia dos Clubs, 22 de março de 1915. — *Teixeira de Andrade*.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias

edita com prazo de oito dias

Tendo Langão, Willmann & Comp., requerido o cancelamento da carta-patente n. 19, que os autorizava a explorar clube de louças, porcelananas, crystaes, metaes e artigos correlativos, á rua da Assembléa n. 11, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaisquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias, no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes. — Publique-se.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias, 22 de março de 1915. — *Teixeira de Andrade*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cabida em refugo no 3º trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario — Remittente

N. 25.318 — Largo de Santa Rita — Maria Francisca Monteiro — Pedro Antonio Agostinho.

N. 78 — 7ª secção — Suzanne Delor-ne — Maria Solares.

N. 8.576 — 7ª secção — Laura Leone — Ephigenia.

N. 207 — Bordo do Alagôas — Catha-rina Costa — Ignorado.

N. 3.234 P — 7ª secção — Maria José Cunha Valle — Thomazia.

N. 8.142 — 7ª secção — Manoel Cor-reia da Silva — Pedro Correia da Silva.

N. 5.535 — 7ª secção — Josepha Fe-der — J. Telles Menezes.

Sem numero — Succursal de São Christovão — Osias Godoy Vasconcellos — Manoel.

Sem numero — Estacio de Sá — Acri-sia Vitencoti — Lino Joaquim Alves.

Sem numero — Estacio de Sá — Pro-fessor Baçú — Olympio Rosa.

Sem numero — Estacio de Sá — Ame-lia Pereira Saraiva — Herminio Pereira

Sem numero — Praça 11 de Junho — Amalia Jorio — E. Emilia.

Sem numero — Santo Antonio Silvei-ras — Martinho Fernandes Costa — Cla-rinda Isabel Santos.

Rio de Janeiro, 1ª secção da Sub-dire-ctoria do Tráfego, 28 de agosto de 1914. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Es-cola de Minas de Ouro Preto, esta secreta-ria faz sciencia que fica espaçada por mais tres mizes, de accôrto com o art. 69 do Co-digo de Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, às 14 horas. A 7ª secção com-põe-se das seguintes materias: grapho-esta-tica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções; estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (pri-meira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes; machinas hy-draulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accôrto com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro do 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secre-tario, *Francisco A. Lopes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos São Felix

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 30 DE MARÇO DE 1915

Srs. accionistas — Como determina o arti-go 32 dos nossos estatutos apresentamos ao vosso exame o seguinte relatorio, contas o

parecer do conselho fiscal, relativo ao anno de 1914.

Como é de todos sabido perdura ainda so-bre nossa industria a calamitosa crise, que produziu especialmente em nossa companhia os máos effeitos de que vos demos conta em relatorio de 30 de março, e em assembléa geral realzada em 26 de agosto proximo pas-sado.

Apezar disso, porém, tem-se empenhado a nova directoria em melhorar os productos, alcançando melhor collocação no mercado; sendo, neste momento um grato dever agra-decer aos nossos bons amigos e freguezes a preferencia que nos tem dispensado, certos de que procuraremos cada vez mais merecer a continuação de suas ordens.

Com diversas e muito economicas disposi-ções conseguimos melhorar a distribuição dos serviços internos, que só podem ser bem apreciados na propria fabrica, onde tudo se acha bem conservado e em bom estado de funcionamento.

Contamos regularizar a nossa situação fi-nanceira com os nossos credores hypotheca-rios no mais breve espaço de tempo, mas não podemos deixar tambem neste momento de agradecer-lhes a benevolencia com que nos tem favorecido.

Agradecendo tambem os serviços que nos tem prestado o digno conselho fiscal, que vai findar o seu mandato, terão os Srs. accionis-tas de eleger o novo conselho e seus supplen-tas para o anno corrente.

A directoria fica ao dispor dos Srs. accio-nistas para lhes fornecer melhor e mais deta-lhadamente qualquer esclarecimento que do-sejem.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1915. — *José Joaquim Simões, José Barreiros Guedes e Octavio Jacobina*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal de Companhia de Fiação e Tecidos São Felix, examinando os balanços e contas apresen-tados pela directoria, reconheceu pela e cripta-ração em seus livros a sua exactidão, em vir-tude do que é de parecer que sejam appro-vados todos os actos e contas referentes ao anno de 1914.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1915. — *Dr. Manoel Marques Perdigão, Dr. Alfredo Valletaro da Silva, Dr. Luiz Pedro Bar-bosa*

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE JUNHO DE 1914

Activo

Força Motriz.....	148:290\$560
Machinismos e transmissões.....	397:42\$205
Movéis e utensílios.....	2:601\$450
Terrenos.....	105:00\$000
Fabrica e dependencias.....	341:41\$120
Fabrica nova.....	231:61\$295
Machinismos da fabrica nova.....	484:37\$080
Algodão em rama.....	205\$100
Produção da fabrica.....	111:210\$340
Almoxarifado.....	36:41\$300
Caixa.....	95\$610
Ações caucionadas.....	30:00\$000
Devedores diversos.....	50:91\$194
Lucros e perdas.....	60:03\$223
	2.003:513\$877

Passivo

Capital.....	900:000\$000
Emprestimo por debentures.....	701:000\$000
Juros do emprestimo.....	29:58\$800
Obrigações a pagar.....	73:53\$610
Títulos descontados.....	35:78\$610
Caução da directoria.....	30:00\$000
Dividendos a pagar.....	2:47\$300
Credores diversos.....	232:13\$337
	2.003:513\$877

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 do junho de 1914. — *A directoria*.

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Força motriz.....	148:290\$560
Machinismos e transmissões.....	397:42\$205
Terrenos.....	105:00\$000
Fabrica e dependencias.....	341:41\$120
Fabrica nova.....	231:61\$295
Machinismos da fabrica nova.....	484:37\$080
Movéis e utensílios.....	2:801\$150
Manufaturas existentes.....	102:07\$935
Algodão em rama, idem.....	1:01\$500
Tinturaria e branqueamento, idem.....	4:64\$338
Almoxarifado, idem.....	59:26\$993
Caixa.....	2 091\$988
Ações caucionadas.....	30:00\$000
Contas correntes — deve-dores.....	25:24\$897
Questão em litigio.....	2:43\$900
Despesas judiciais.....	8:66\$600
Pequenos devedores.....	1:74\$470
Lucros e perdas.....	63:45\$062
Obras novas.....	251\$660
	2.016:818\$839

Passivo

Capital.....	900:000\$000
Emprestimo por debentures.....	701:000\$000
Juros do emprestimo.....	50:03\$800
Caução da directoria.....	30:00\$000
Dividendos a pagar.....	2:47\$300
Fundo de auxílios eventuaes.....	2:97\$800
Letras a pagar.....	303\$070
Promissórias a pagar.....	43:631\$940
Diversos credores.....	287:39\$619
	2.016:818\$839

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de de-zembro de 1914. — Os directores, *José Joa-quim Simões, José Barreiros Guedes, Octa-rio Jacobina*.

Paulo Zsigmondy & Comp.

Sociedade em commandita por acções

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GE. A. DE ACCIONISTAS EM 29 DE MARÇO DE 1915

Srs. accionistas — Venho apresentar-vos o relatorio da gerencia da nossa sociedade re-ferente ao anno de 1914.

Devi lo á situação anormal em que se acha-va a nossa empresa nos primeiros mezos do anno passado, o funcionamento regular da fabrica ficou interrompido, decorren lo algum tempo até que o trabalho ia se regularizando outra vez. Nesse interim fomos infelizmente surpreendidos pelos effeitos da crise finan-cieira, provocada pela guerra europeia, tendo se diminuido de repente a procura dos nossos productos, de modo que fomos obrigados a reduzir a produção a um minimo, o que

afectou muito desfavoravelmente os nossos interesses.

Esta situação durou, porém, só até o fim do anno, tendo as nossas vendas muito melhorado no corrente anno.

Os nossos productos continuam a ter a mesma aceitação como no passa lo.

Devo ainda dizer que, attendendo á valorização que tiveram os nossos imóveis pelo nivelamento do terreno e outros melhoramentos, justo foi se lhes dar o seu correspondente valor.

Apresentando o balanço, acha-se a gerencia á vossa disposição para quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1915. — O solidario e gerente, *Paulo Zsigmondy*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1913

Activo	
Imoveis e machinismos....	1.234:308\$130
Movéis, utensilios e semoventes.....	46:980\$770
Manufatura e almoxarifado	401:100\$720
Caixa.....	8:502\$910
Devedores e diversas contas	233:913\$115
Lucros e perdas.....	375:100\$52
	2.060:286\$267
Passivo	
Capital commanditario....	700:000\$000
Capital solidario.....	10:000\$000
Debentures.....	500.000\$000
Juros de debentures.....	20:000\$000
Credores e diversas contas.	7.0:286\$207
	2.060:286\$207

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — *Paulo Zsigmondy & Comp.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1914, DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES PAULO ZSIGMONDY & COMP.

Srs. accionistas — O conselho fiscal, tendo examinado as contas o balanço, é do parecer que sejam as provadas, nutrido a esperança de ver melhorada a situação que as crises successivas e por causas que todos nós conhecemos tem trazido ás nossas e ás praças de todo o mundo, a tualmente, em as calamidades da conflagração entre varias nações europeas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1915. — *João Baptista de Castro. — José Badé. — João Baptista de Castro Junior.*

Anglo-Sul-Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Marítimos

RELATÓRIO

Srs. accionistas — Em obediência ao preceito legal e cumprimento dos estatutos, é com grande satisfação que vimos submeter á vossa apreciação o julgamento o balanço e contas referentes ao anno proximo pas-a lo, o primeiro em que funcionou a companhia.

E' sem duvida motivo de justo desvanecimento para a directoria, como para os Srs. accionistas, o rapido desenvolvimento que tiveram as operações da companhia, desenvolvimento jamais attingido no Brazil por qualquer outra companhia de seguros terrestres e marítimos no primeiro anno de sua existência.

PRODUÇÃO

Installada nos primeiros dias de Janeiro de 1914, conseguiu a companhia no periodo de 12 mezes realizar seguros terrestres no valor de 100.539:785\$772, cujos premios montaram a 373:611\$123 e seguros marítimos no valor de 26.025:727\$395 com a receita de premios do valor de 143:831\$445, o que eleva a somma total das responsabilidades assumidas a 126.565:514\$167 e a importancia dos premios recebidos a 517:463\$568, cumprindo assignalar que, só alguns mezes depois de installada, a companhia iniciou com a maior cautela as operações de seguro marítimo.

Maior seria certamente o desenvolvimento das operações em ambos os ramos de seguro em que opera a companhia, si, correspondendo ao vosso criterio e ao vosso desejo, não tivesse a directoria adoptado como regra invariavel de sua conducta na administração dos negocios sociais o mais rigoroso escrupulo na seleção dos riscos e a maior prudencia no limite das responsabilidades assumidas.

Como consequencia natural desse modo de agir, teve a directoria de recusar propostas de seguros, que orçam por muitas centenas de contos, bem como, em relação aos riscos assumidos, teve de realizar resseguros do valor de 30.742:521\$709, applicados a elevada somma de 129:436\$166 ao pagamento dos promettidos desses resseguros.

SINISTROS

De-se cuidadosa seleção dos riscos, vemos no balanço annexo, como proveitoso resultado que embora houvesse assumido a responsabilidade de 126.565:514\$167 por seguros marítimos e terrestres, os sinistros occorridos montaram a diminuta somma de 72:319\$334, sendo terrestres 51:434\$934 e marítimos 20:884\$980.

RECEITA LIQUIDA

A 139:796\$323 elevou-se a receita liquida das operações da companhia no exercicio findo.

Poderia a directoria apresentar-vos um saldo de valor superior; mas no primeiro anno de funcionamento de uma companhia, quando o desenvolvimento de suas operações se assignalou por uma rapidez já vista, mais prudente pareceu a directoria limitar quanto possível as suas responsabilidades, realizando em larga escala o resseguro dos riscos assumidos.

Occorre ainda que julguem a directoria ao somma conveniencia, despendendo embora maior somma, installar desde logo a companhia nos mais importantes Estados, o que permitiu a realização de negocios de tão grande vulto no primeiro anno de seu funcionamento.

Acredita firmemente a directoria que applaudireis o criterio adoptado como medida protectora da companhia e dos interesses dos seus accionistas.

AGÊNCIAS

Temos a satisfação de vos annunciar que foram organizadas no decurso do exercicio, e ora funcionam regularmente, as agencias dos Estados do S. Paulo, Minas, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Estado do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Ceará, Pará e Amazonas.

No exterior tem já a companhia accetado resseguros em Londres, o que augmentou a verba de receita de premios, esperando em breve iniciar as suas operações na cidade de Nova York e no Uruguay.

Como justificado motivo de satisfação para os Srs. accionistas, compre-nos dizer que a companhia foi admitida no «Fire Offices Committee» de Londres, distincção que pôs em relevo o nosso methodo de trabalho, a sua completa uniformidade com o systema adoptado pelas companhias inglezas, e que nos permita entrar com ellas em relações de grande proveito.

TRANSFERENCIA DE AÇÕES

During o exercicio findo foram transferidas 2.914 ações, segundo certificam os respectivos termos, sendo 16 termos por venda, representando 2.714 e 4 por caução representando 200 ações.

Antes de concluir, permiti dizer-vos que as despesas da companhia se elevaram á somma que voreis no exame da conta de lucros e perdas não só pela necessidade de fazer funcionar a companhia immediatamente em varios Estados como porque, antes mes no de sua installação, precisaram os seus incorporadores admitir empregados que desde logo attenderam ás exigencias do serviço.

As despesas, pois, referentes aos ordenados dos empregados comprehendem o periodo de quatorze mezes, incluidos nesse tempo os mezes de novembro e dezembro do anno de 1913.

Cumpra assignalar, outrossim, que, a despeito da redução dos lucros verificados durante o anno pela realização dos resseguros e despesas a que alludimos, podia esta directoria, da receita liquida proveniente das operações da companhia e que se elevou a 139:796\$323, deduzir a reserva legal na importancia de 27:959\$235 e applicar uma parte do excedente no valor de 111:837\$063 á distribuição do dividendo aos accionistas, nos termos do art. 27 dos estatutos da companhia.

Preferiu, porém, a directoria adoptar o alvitre de deixar essa somma de 111:837\$063 como lucro em suspenso, que passa para o novo exercicio, cabendo-vos opportunamente deliberar sobre a sua applicação.

Espera a directoria que approvareis esta resolução como medida de prudencia e do somma conveniencia, attentas as responsabilidades da companhia.

Promptificando-nos a dar-vos outros quaesquer esclarecimentos, porventura necessários sobre o balanço e contas annexas, permiti que manifestemos de publico todo o nosso profunho reconhecimento aos representantes geraes da companhia nos diferentes Estados pela inextinguivel dedicação e superior criterio com que promoveram o desenvolvimento dos negocios da companhia, tornando-a rapidamente conhecida e impondo-a á generosa confiança do publico, hoje plenamente conquistada.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1915. — *Dr. José Augusto de Freitas, presidente.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, em cumprimento das attribuições que lhe são conferidas pela lei n. 434, de 4 de julho de 1891 e estatutos desta sociedade, vem trazer-vos o resultado do seu exame quanto aos actos e contas da directoria.

São dignos de louvor uns e outros; a escripturação acha-se feita com extrema clareza, provando assim o cuidado da digna administração; as verbas do balanço conferem com todos os documentos e os saldos se acham perfeitamente comprovados.

Verifica-se p^o respectivo balanço que o l^o e o l^o social, durante o anno findo a 31 de dezembro de 1914, foi de 111:837\$063, e o conselho fiscal acompanha a directoria na sua deliberação de não distribuir o dividendo correspondente a esse exercício, ficando essa quantia reservada para futura applicação, e nesse sentido opinou, aconselhando-vos a approvar esse procedimento.

Terminando, é o conselho fiscal de opinião que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, com applausos pelo brilhante resultado apresentado.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1915.—
Charles Hue.—Pedro Hansen.—Dr. Ary de Almeida e Silva.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exercício de 1914		
Contas	Dobito	Credito
Premios de f. go.		373:011\$133
Premios marítimos		113:851\$445
Juros e descontos		83:132\$320
Ressarcos de fogo	121:235\$101	
Sinistros de fogo	51:121\$955	
Ressarcos marítimos	5:178\$103	
Sinistros marítimos	29:191\$980	
Commissões de f. go.	34:335\$304	
Commissões marítimas	11:619\$003	
Descontos em premios marítimos	13:299\$539	
Despesas de operações de capitais	901\$030	
Despesas das agencias	24:632\$063	
Imposto de funcionamento	16:043\$452	
Despesas de viagens	12:618\$600	
Material de escritório	9:119\$690	
Alugueis do escritório	5:650\$000	
Ammunitions e propagação	4:779\$300	
Despesas gerais	16:124\$712	
Honorarios da directoria	48:000\$000	
Gratificação ao conselho fiscal	3:600\$000	
Ordenados dos empregados	53:101\$320	
Movéis e utensilios (depreciação)	2:535\$050	
	463:231\$360	608:048\$188
Excedente entre a receita e a despesa	139:796\$328	
	R\$. 606:048\$188	606:048\$188

S. E. O.

APLICACÃO DO EXCEDENTE

Fundo de reserva	27:939\$265
Lucros suspensos	111:837\$063
	139:796\$328

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.—O presidente, Dr. José Augusto de Freitas.—O contador, Francisco Chaves.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Exercício de 1914

Activo	
Accionistas	1.300.000\$000
Deposito no Theatro Nacional	200.000\$000
Caução da directoria	10.000\$000
Hypothecas	470.000\$000
Apólices da divida Publica	237.150\$000
Ações e debenturas	32.000\$000
Emprestimos e caução de titulos	30.000\$000
Depositos em bancos	10.821\$340
Agencias do Brazil e exterior	71.830\$145
Caixa	1.152\$151
Movéis e utensilios	15.000\$000
Juros, obrigacoes e apólices a receber	52.371\$145
Diversas contas	8.118\$900
	2.147.936\$184

S. E. ou O.

Passivo	
Capital	2.000.000\$000
Titulos depositados	200.000\$000
Titulos caucionados	10.000\$000
Sinistros avisados	20.150\$381
Agencias do Brazil e exterior	51.830\$145
Diversas contas	6.823\$28
Fundo de reserva	27.939\$265
Lucros suspensos	111.837\$063
	2.147.936\$184

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.—O presidente, Dr. José Augusto de Freitas.—O contador, Francisco Chaves.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 29 DE MARÇO DE 1915

Srs. accionistas—No desempenho do dever que nos é imposto pela lei e pelos estatutos, submettemos á vossa apreciação o resultado do primeiro exercício desta sociedade, que terminou em 31 de dezembro de 1914.

Em cumprimento do art. 41 dos estatutos a directoria installou, em 31 de outubro de 1914, a sede da sociedade, escritório geral e almoxarifado, no 1º andar do prédio á rua Sete de Setembro n. 134, pagando a começo o aluguel mensal de 350\$ e actualmente o de 500\$000.

Tendo-se resentido o movimento da nossa industria, em consequencia da crise economica que assolou a praça do Rio de Janeiro e procurando equilibrar o augmento de reparcionado de preços que as materias primas de que nos utilizamos, soffreram ultimamente, sem grande augmento de preços para a nossa clientela, a directoria suspendeu, em 31 de outubro de 1914, por tempo indeterminado, o funcionamento da Lavanderia S. Jorge á rua Dr. Aristides Lobo n. 141, transferindo todo o serviço que estava a cargo desta filial para a Lavanderia Confiança, á rua Senador Furtado n. 61.

Entretanto, por conveniencia da escripturação, ficou resolvido manterem-se todos os titulos concernentes á S. Jorge, inclusive o de produção, considerando-se, para esse effeito, o serviço da S. Jorge na Confiança funcionando em uma secção independente.

Empregou esta directoria todos os esforços no intuito da redução de despesas e em manter a receita normal da produção, procurando com a aquisição de novos clientes, suprir a falta de muitos que, sob os effeitos da crise, foram obrigados a liquidar os seus estabelecimentos ou a reduzir o seu consumo. Assim teve a satisfação de, em tempo opportuno, distribuir o primeiro e segundo dividendos desta sociedade, sendo o primeiro de 75:000\$, correspondente ao exercício de 1 de outubro de 1913 a 30 de junho de 1914, á razão de 15\$ por acção, e o segundo de 50:000\$, correspondente ao segundo semestre de 1914, á razão de 10\$ por acção.

De accordo com o art. 29 e paragraphos dos estatutos, no balanço a que se procedeu em 31 de dezembro de 1914, foi a verba de 78:415\$210 distribuida a credito das seguintes contas: Fundo de reserva, 10:170\$760; lucros suspensos, 47:992\$930 e depreciação de machinismos, 20:241\$520.

Até 31 de dezembro de 1914, effectuaram-se no livro competente 15 termos de transferencia de ações, sendo;

	ações
Por caução, 14 termos relativos a...	1.206
Por venda, 4 termos relativos a...	120
Total, 15 termos relativos a....	1.326

De accordo com a lei, tenho de eleger o conselho fiscal e seus supplentes para servir no corrente anno. Tomo a maior satisfação de consignar aqui o nosso agradecimento aos dignos cavalheiros que constituem o conselho fiscal, que ora termina o seu mandato.

A directoria fica á inteira disposição dos Srs. accionistas para lhes fornecer quaesquer esclarecimentos de que necessitem.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1915.—Pela directoria, Carlos Alberto Fernandes, director presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, em cumprimento ao que dispõe o art. 21 dos seus estatutos, tendo examinado os livros sociais e recebido as necessarias informações attinentes aos respectivos negocios, vem dar vos o seu parecer sobre elles e, bem assim, sobre o balanço e contas apresentadas pela digna directoria.

No referido exame, este conselho verificou que o balanço apresentado é o transumpto fiel da respectiva escripturação, que foi examinada com minucia, bem como todos os documentos que lhe são referentes, relativos ao exercício que terminou em 31 de dezembro de 1914, que foram satisfeitos os dispositivos consignados no art. 29 dos estatutos, quer quanto ao abatimento na conta de rouparia, quer quanto aos creditos lançados na conta de fundo de reserva, depreciação de machinismos e lucros suspensos; que os administradores não praticaram actos por ventura prohibidos pelos estatutos e que, no desempenho do seu mandato, não se houveram com negligencia, culpa ou dolo, conforme o demonstra exuberantemente o estado prospero da sociedade.

Em taes condições, este conselho é de parecer que devem ser approvados o referido balanço, documentos, contas e actos da directoria até áquella referida data de 31 de dezembro de 1914.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1915.—Antonio Alves Pinto Martins.—Joaquim Bulthazar da Silva Cunha.—Tercelino Coutinho Tinoco.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Ativo

Confiança:

C/machinismos e roupa...	364:189\$330	
C/material rodante e semovintes...	52:102\$900	
C/beneficências e utensílios...	60:351\$710	
C/arrendamentos...	23:730\$000	500:503\$970

S. Jorge:

C/machinismos e roupa...	237:792\$320	
C/material rodante e semovintes...	39:915\$000	
C/beneficências e utensílios...	55:969\$700	
C/arrendamentos...	3:750\$000	327:427\$320

Modelo:

C/machinismos, amortização de machinas e roupa...	20:580\$650	
C/beneficências e utensílios...	27:584\$530	
C/arrendamentos...	22:100\$000	
C/des a receber...	2:917\$500	73:182\$680

Lenlon & River Plate Bank Ltd.	51:218\$180	
Caixa...	5:787\$310	
Despesas de instalação...	5:272\$110	
Móveis e utensílios (só social)...	6:304\$500	
Depósitos em câmbio...	2:072\$000	
Fazendas garças...	5:108\$030	
Contas correntes...	104:696\$870	
Almoxarifado...	70:650\$120	251:100\$120

Depósito da directoria...	160:000\$000	
		1.321:313\$290

Passivo

Capital (5.000 a 2005)...	1.000:000\$000	
Fundo de reserva...	10:170\$760	
Lucros su-pensos...	47:302\$930	
Depreciação de machinismos...	20:341\$530	78:415\$210

Diversos credores...	27:475\$330	
Fuerin, Bes-dera, Vandermet & Comp...	3:077\$700	
Caução de clientes...	1:450\$000	
Obrigações a pagar...	89\$000	
Dividendo a pagar...	50:000\$000	82:895\$030

Caução da directoria...	160:000\$000	
		1.321:313\$290

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.— Carlos Alberto Fernandes, director-presidente.— A. J. Gomes Barbosa, director-secretario.

ANNUNCIOS

Companhia de Transporte e Carruagens

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 10 de abril proximo futuro, ás 12 horas, na sede da companhia, á rua Barão de São Felix n. 120, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do exame de contas e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Os possuidores de acções ao porta-lor deverão depositá-las no escriptorio da companhia até ao dia 4 de abril.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de 1 de abril, até que se realize a assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1915.—A directoria.

A 2ª praça

João Dessimoni Sobrinho, estabelecido com o commercio de calçado, á rua Uruguayana n. 71, sciencia que tem juro e contratado a vanda deste seu estabelecimento, aos Srs.

Julio Foucade e Benjamin Manoel Amarante, para o que, vem rogar a quem se julgar ainda seu credor, tanto nesta praça como em alguma do interior, o obsequio de remetter, dentro do prazo de dez dias, a contar desta data, qualquer carta ou mesmo apresentar algum titulo vencido ou a vencer de sua emissão ou aval, afim de serem confôrtilos o arrola los para se ultimar o debito pagamento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1915.—João Dessimoni Sobrinho.

Concordamos e subscrevemos a declaração supra.—Julio Foucade.—Benjamin Manoel Amarante.

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembleia geral ordinaria desta companhia, que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio á rua Visconde de Inhaúma n. 79, para tomarem conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1914, parecer do conselho fiscal, relatório e aprovação das contas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1915.—Daniel de Mendonça, director-presidente.

Fallencia de Lussac & Comp.

Laport, Irmão & Comp., syndicos da fallencia de Lussac & Comp., avisam aos credores e mais interessados na referida fallencia, que se acham á disposição dos mesmos das 15 ás 17 horas no escriptorio do Dr. Castello Branco Filho, á rua do Carmo n. 58, sobrado, onde serão attendidos da conformidade com a lei e recobilas as declarações e reclamações dos Srs. credores, no prazo marcado pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil.

Todas as publicações, com referencia a esta fallencia serão feitas no Diário Official e Jornal do Commercio.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1915.— Os syndicos, Laport, Irmão & Comp.

LOTÉRIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

DEPOIS DE AMANHÃ

297 — 21ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

QUARTA-FEIRA, 31 DO CORRENTE

298 — 23ª

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 3 de abril

300 — 20ª

A'S 3 HORAS DA TARDE

50:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 10 de abril

A'S 3 HORAS DA TARDE

300 — 15ª

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

NR. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91, Caixa n. 817. Entrego telegraphico, Losve e casa F. GUIMARÃES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas, Caixa do Correio 4.273.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade á rua da Saude n. 290, para tomarem conhecimento do balanço, contas e mais actos do conselho administrativo, relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, e elegorem a commissão fiscal, bem como seus supplentes para o exercicio corrente.

Os Srs. accionistas de accões ao portador, deverão depositar as com antecedencia de tres dias pelo menos, do fixado para a reunião.

Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas até o dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1915.—
D. Roberts.—Conrado J. de Niemeyer. (

Fallencia de Rezendo & Comp.

Domingo Joaquim da Silva & Comp., syndicos da fallencia Rezendo & Comp., avisam aos interessados acharem-se diariamente das 10 ás 11 horas no estabelecimento dos fallidos, á rua Coronel Pedro Alves n. 179 e 181, e das 15 ás 17 horas no escriptorio de seu advogado, Dr. Segualas Vianna Junior, á rua do Rosario n. 120, sobrado, para attender e prestar quaesquer informações que sejam pedidas.

Outrosim, declaram que todos os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*. (

Caixa Economica e Monte de Socorro**AVISO**

Os Srs. possuidores de cautelas do Monte de Socorro, cujos prazos estejam vencidos, são convidados a reformar seus contractos ou resgatar seus penhores sob pena de serem estes vendidos em leilão.

O prazo para a restituição dos empréstimos effectuados pelo Monte de Socorro é de nove mezes, porém, a administração, por equidade, só sujeita os penhores a leilão tres mezes depois de seu vencimento.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1915.—
O gerente, Hortacio Ribeiro da Silva.

«Iracema», Sociedade Mutua Dotal

Srs. associados — De accordo com a nossa lei organica, convoco-vos para, em reunião de assembleia geral extraordinaria, a 26 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede social, deliberardes sobre os seguintes pontos: revisão do estatuto, criação da série de pupillos dotaes e dote escolar, reorganização da secção nupcial e demais assumptos que foram discutidos e votados na assembleia geral extraordinaria de 16 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1915.—Dr. Leopoldo Diniz Martins Junior, secretario.

Iracema, Sociedade Mutua Dotal**PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Srs. associados—De accordo com o art. 12, lettra b, dos estatutos, convoco-vos para, em conformidade com o art. 19 dos estatutos, reunir-vos em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, na sede social.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1915.—
Dr. Leopoldo Diniz Martins Junior, secretario.

Garantia Dotal, sociedade de auxilio mutuos dotaes

Sede: Rua da Carioca, 16—Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**Primeira convocação**

A directoria convida os Srs. associados a se reunirem no dia 8 do mez de abril proximo, ás 11 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, sobrado, em assembleia geral extraordinaria, afim de resolverem sobre assumptos de interesse social.

De accordo com o art. 22 dos estatutos, só poderão tomar parte nesta assembleia os associados que se acharem quites com os cofres sociais.

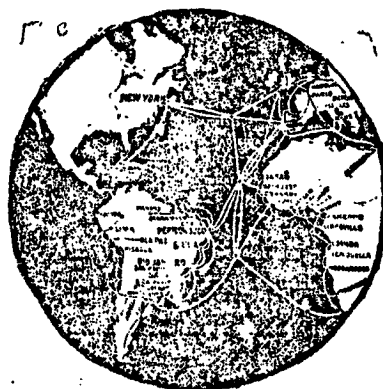
Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.—
João Carneiro, presidente.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Azeres	3.25	28110
Aliemânia	3.25	28110
Austria-Hungria	3.03	26720
Belgica	3.25	28110
Dinamarca	3.03	26720
Francia	3.25	28110
Gran-Bretanha	3.25	28110
Grecia	3.82	32870
Hespanha	3.60	30700
Hollanda	3.25	28110
Italia	3.55	30330
Noruega	3.72	32700
Portugal	3.70	32700
Russia da Europa	3.95	33900
Suecia	3.72	32700
Suissa	3.50	30330
Turquia da Europa	3.77	32830
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	5.75	49100
Senegal	3.75	32810
S. Vicente (Ilha)	2.65	22900
Madeira (Ilha)	3.10	26500
Canarias	3.40	29200

AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	38310
Quebec		
Toronto		
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.95	51100
Luisiana e Texas	4.25	36100
Nova York e outros Estados	4.95	42100
Cuba (Havana)	4.80	41100
Mexico (Cidade)	5.00	43700



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	R.
Uruguay	1.25	1010
Argentina	1.75	1510
Paraguay	2.05	1750
Chile:		
Valparaiso	2.55	2210
Santiago	2.55	2210
Peru (Lima)	2.55	2210
Bolivia	3.80	3250
Equador	4.55	3910
Columbia Boaventura	5.55	4710
Outras Estações	6.10	5280

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior, entre Capital Federal e

Part	Réis
Maranhão	12000
Piauí	12000
Ceará	12000
Rio Grande do Norte	12000
Paraíba	12000
Pernambuco	12000
Alagoas	12000
Sergipe	12000
Bahia	12000
Espirito Santo	12000
Minas Geraes	12000
S. Paulo	12000
Goyaz	12000
Mato Grosso	12000
Paraná	12000
Santa Catharina	12000
Rio Grande do Sul	12000

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

* equivalente do franco para o serviço exterior é de 750 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 60 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia—Rio de Janeiro—AVENIDA RIO BRANCO N. 117

Pará—Caixa 121. Maranhão—Caixa 23. Ceará—Caixa 20. Pernambuco—Caixa 117. Bahia—Caixa 193. Santos—30. Florianópolis—Caixa 14. Rio Grau